

RESUMO				
	PROMOTOR			
	Estado do Pará Corpo de Bombeiros Militar do Pará (CBMPA) CNPJ nº 34.847.236/0001-80. UASG: 925853 Protocolo 2023/1316118 Pregão Eletrônico nº 90001/2024 - SRP			
	OBJETO			
	Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada, para prestar serviço através de outsourcing para manutenção predial e reformas.			
	MÉTODO DE DISPUTA			
	☐ Aberto			
	☒ Aberto e fechado			
	☐ Fechado e aberto			
	CRITÉRIO DE JULGAMENTO			
	☒ Menor preço			
	☐ Maior desconto			
	ENTREGA			
	<i>Forma</i>	Conforme o tipo de serviço (item 1.2 do apêndice III do Anexo I.		
	<i>Prazo</i>	Conforme o tipo de serviço (item 1.2 do apêndice III do Anexo I.		
	<i>Local</i>	Conforme o tipo de serviço (item 1.2 do apêndice III do Anexo I.		
	VALOR TOTAL			
	R\$ 45.793.300,96			
	REAJUSTE			
	<i>Índice</i>	☒ IPCA	☐ INCC	☐ Outro: (sigla)
	<i>Período</i>	A cada 12 meses , a contar de 29/03/2024 (data do orçamento estimado).		
	PAGAMENTO			
	<i>Forma</i>	Ordem bancária.		
	<i>Prazo</i>	30 dias corridos , a contar do recebimento da nota fiscal ou fatura atestada pelo fiscal.		
	ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA			
	<i>Data / Hora</i>	13/05/2024. / 13:30.		
	<i>Local</i>	www.gov.br/compras/pt-br		



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

SUMÁRIO

CLÁUSULA 1	3
PROMOTOR DO PREGÃO.....	3
CLÁUSULA 2	3
FUNDAMENTO LEGAL.....	3
CLÁUSULA 3	3
OBJETO	3
CLÁUSULA 4	4
DO REGISTRO DE PREÇOS	4
CLÁUSULA 5	4
CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO	4
CLÁUSULA 6	6
FASES DA LICITAÇÃO, APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	6
CLÁUSULA 7	8
PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	8
CLÁUSULA 8	10
ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES	10
CLÁUSULA 9	17
JULGAMENTO DAS PROPOSTAS	17
CLÁUSULA 10.....	20
HABILITAÇÃO	20
CLÁUSULA 11.....	22
DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	22
CLÁUSULA 12.....	23
DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA.....	23
CLÁUSULA 13.....	24
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO	24
CLÁUSULA 14.....	24
RECURSOS	24
CLÁUSULA 15.....	25
INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	25
CLÁUSULA 16.....	29
IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	29
CLÁUSULA 17.....	29
DISPOSIÇÕES FINAIS	29
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.....	31
APÊNDICE DO ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR	82
ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO.....	94
ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	120
ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS	130
ANEXO V – TABELA DESCRITIVA COM QUANTITATIVOS DE ITENS E VALOR	131





REGULAMENTO DA COMPETIÇÃO

CLÁUSULA 1

PROMOTOR DO PREGÃO

1.1. O PROMOTOR deste pregão é o **ESTADO DO PARÁ**, por intermédio da Corpo de Bombeiros Militar do Pará e Coordenadoria Estadual de Defesa Civil, CNPJ nº 34.847.236/0001-80, com sede na Av. Júlio Cezar, nº 3000, bairro Marambaia, CEP 66.615-055, Belém-Pará (código UASG: 925853), neste ato representado pelo Exmo. Sr. CEL QOBM Jayme de Aviz **Benjó** – Comandante-Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil, ordenador de despesas. O referido certame será conduzido pelo pregoeiro titular, o MAJ QOBM Clebson **Luiz** Costa da Silva e, eventualmente pelo pregoeiro substituto, o TCEL QOBM **Moisés** Tavares Moraes, e demais membros da comissão de licitação designados pela Portaria nº 61, de 08 de fevereiro de 2024.

CLÁUSULA 2

FUNDAMENTO LEGAL

2.1. A presente licitação será realizada por meio de **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS** e observará a Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Estadual nº 3.371/23, Lei Complementar Federal nº 123/06, demais normas aplicáveis e as condições estabelecidas neste Edital.

CLÁUSULA 3

OBJETO

3.1. O objeto desta licitação é a Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada, para prestar serviço através de outsourcing para manutenção predial e reformas, conforme descrito no Termo de Referência (TR), o qual **ADERE** a este documento para todos os fins.

3.2. Os **serviços** a serem licitados são os seguintes itens descritos no TR:

Item	Preço unitário	Quantidade	Total	Concorrência
1	R\$ 45.793.300,96	1	R\$ 45.793.300,96	Ampla concorrência
TOTAL			R\$ 45.793.300,96	

3.3. A licitação observará o seguinte:

☒ **Item único;**





**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- ☐ **Divisão em itens**, conforme tabela do item 3.2 deste edital; facultando ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
- ☐ **Lotes**, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante do TR, facultando-se ao LICITANTE a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem; ou
- ☐ **Lote único**, formados por [informar número] itens, conforme tabela constante no TR, devendo o LICITANTE oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

CLÁUSULA 4

DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e partícipes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços, anexa a este edital.

CLÁUSULA 5

CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO

5.1. Poderão participar desta licitação os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

5.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o 3º dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

5.2. O LICITANTE se responsabiliza pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como verdadeiras suas propostas e lances, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do PROMOTOR por danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso.

5.3. É de responsabilidade do LICITANTE conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos sistemas relacionados no item 5.1 e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação.

5.4. A incorreção dos dados registrados nos sistemas relacionados no item 5.1 poderá motivar a inabilitação do LICITANTE por descumprimento do dever constante no item anterior.



5.5. Será concedido tratamento favorecido para as MEs, EPPs, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei Federal nº 14.133/21, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o Microempreendedor Individual (MEI), nos limites previstos da Lei Complementar Federal nº 123/06 e na Lei Estadual nº 8.417/16.

5.6. Não poderão disputar esta licitação:

- a. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seus anexos;
- b. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- c. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação for para serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- d. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- e. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que atue na licitação ou fiscalização ou gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- f. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404/76, concorrendo entre si;
- g. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos proibidos pela legislação trabalhista;
- h. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP), atuando nessa condição.

5.7. É vedada a participação direta ou indireta de agente público do órgão ou entidade contratante na licitação ou da execução do contrato.

5.8. Para o cumprimento do item anterior, deve-se observar situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

5.9. O impedimento de que trata a [alínea d do item 5.8-d](#) será também aplicado ao LICITANTE que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com a intenção



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

de evitar a aplicação da sanção que impede a participação na licitação, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que comprovada a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do LICITANTE.

5.10. Desde que o órgão ou entidade julgue necessário para o atendimento da necessidade que motiva a contratação, o autor dos projetos e a empresa a que se referem as alíneas b e c do item 5.8 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

5.11. As empresas integrantes do mesmo grupo econômico também são consideradas como autoras do projeto.

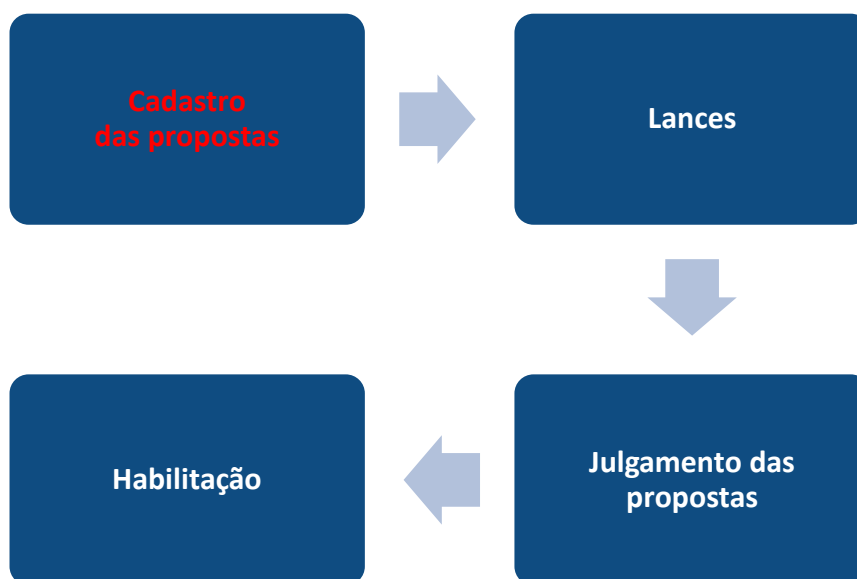
5.12. O disposto nas [alíneas b e c do item 5.8](#) não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como obrigação do contratado a elaboração do projeto executivo.

5.13. A proibição do [item 5.9](#) também se aplica ao terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

CLÁUSULA 6

FASES DA LICITAÇÃO, APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. A licitação terá as seguintes fases:



- 6.2.** Os LICITANTES encaminharão por meio do sistema eletrônico as suas propostas com o preço ou percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a abertura da sessão pública.
- 6.3.** No cadastramento da proposta inicial, o LICITANTE declarará em campo próprio que:
- a.** Está ciente e concorda com as condições contidas neste edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na legislação, convenções coletivas de trabalho e termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua proposição e que preenche os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
 - b.** Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz;
 - c.** Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado;
 - d.** Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
 - e.** Se o LICITANTE for organizado em cooperativa, declarará também que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei Federal nº 14.133/21.
- 6.4.** As MEs, EPPs ou sociedade cooperativa deverão declarar, ainda, em campo correspondente que cumprem os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/06 e podem usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto no art. 4º, §§ 1º ao 3º, da Lei Federal nº 14.133/21.
- 6.4.1.** Se houver item exclusivo para participação de ME e EPP, a marcação do campo “não” impedirá o prosseguimento na licitação para aquele item;
- 6.4.2.** Nos itens em que a participação não for exclusiva para ME e EPP, a marcação do campo “não” apenas impedirá que o LICITANTE se beneficie do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/06, mesmo que ele seja ME, EPP ou sociedade cooperativa.
- 6.5.** A realização de declarações falsas nos itens 6.3 e 6.4 sujeitará o LICITANTE às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e neste Edital.
- 6.6.** Os LICITANTES poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação inseridos no sistema até a abertura da sessão pública.
- 6.7.** Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo LICITANTE. A classificação ocorrerá somente depois dos procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de lances.



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

6.8. Os documentos que compõem a proposta dos LICITANTES convocados para apresentação de propostas serão disponibilizados para acesso público após a fase de lances.

6.9. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o LICITANTE poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastro da proposta e obedecerá às seguintes regras:

a. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

b. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

6.10. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo LICITANTE durante a fase de disputa, sendo proibido:

a. A inserção de lance em valor superior ao já registrado pelo LICITANTE no sistema, quando adotado o critério de julgamento por *menor preço*; e

b. A inserção de percentual de desconto inferior ao lance já registrado pelo LICITANTE no sistema, quando adotado o critério de julgamento por *maior desconto*.

6.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do [item 6.9](#) será **sigiloso** para os demais LICITANTES e para o PROMOTOR, mas pode ser disponibilizado aos órgãos de controle externo e interno da administração.

6.12. Caberá ao LICITANTE acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela administração ou de sua desconexão.

6.13. O LICITANTE deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

CLÁUSULA 7

PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1. O LICITANTE deverá enviar sua proposta por meio do preenchimento dos seguintes campos no sistema eletrônico:

- ☒ valor do item.
- a.** ☐ (percentual) desconto.



- b. Marca.
- c. Fabricante.
- d. Descrição do objeto, contendo informações similares à especificação do TR (conforme esteja parametrizado no sistema).

7.2. O LICITANTE está vinculado a todas as especificações do objeto feitas na proposta.

7.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para a contratação.

7.3. Os valores propostos incluem todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

7.4. Os preços ofertados na proposta inicial e na fase de lances serão de responsabilidade do LICITANTE e são inalteráveis, mesmo na hipótese de erro, omissão ou outro pretexto, salvo a hipótese do [item 8.13](#).

7.5. Nesta licitação, a ME e a EPP poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

7.6. A apresentação das propostas obriga a cumprir o que nelas estão contidas e em conformidade com o TR.

7.7. Em virtude do compromisso previsto no [item 7.6](#), o LICITANTE que apresenta proposta está obrigado a executar o objeto licitado nos termos da proposta, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios em quantidades e qualidades adequadas à execução contratual, promovendo sua substituição, quando requerido.

7.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **120 (cento e vinte)** dias, a contar da data de sua apresentação.

7.9. Os LICITANTES devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas:

a. Caso o critério de julgamento seja o de *maior desconto*, o preço decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas.

b. O descumprimento das regras deste item pode causar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado, e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências:

1. Determinação, aos envolvidos, de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, IX, da CF/88; e/ou



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

2. Condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao Tesouro, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

CLÁUSULA 8

ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. A abertura da presente licitação será realizada em sessão pública e eletrônica, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.1.1. Nos casos de adiamento/prorrogação da abertura da sessão pública por meio da funcionalidade do sistema no campo **configuração da sessão pública**, os licitantes serão automaticamente avisados dos atos via sistema e, neste caso não ensejará na prorrogação de prazo para cadastramento da proposta, conforme parametrização própria do sistema.

8.2. A proposta que identifique o LICITANTE será desclassificada (no ambiente Comprasgov campo destinado à descrição do objeto no ato do cadastro da proposta);

8.3. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.4. A não desclassificação da proposta não impede que ela seja julgada desclassificada, por ocasião de sua aceitação definitiva.

8.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas.

8.6. Apenas as propostas classificadas participarão da fase de lances.

8.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o PREGOEIRO e OS LICITANTES.

8.8. Iniciada a fase de lances, os LICITANTES deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.9. O lance deverá ser ofertado do seguinte modo: **valor unitário do item**.

8.9.1. O critério de julgamento das propostas será o **MENOR PREÇO POR ITEM**. Entender-se-á por menor preço, o valor correspondente ao valor estimado para a **TAXA DE ADMINISTRAÇÃO**, admitindo-se a aplicação de **TAXA NEGATIVA**.

8.9.1.1. O valor de R\$ 45.793.300,96 (quarenta e cinco milhões, setecentos e noventa e três mil e trezentos reais e noventa e seis centavos) referentes





aos serviços do presente certame, conforme Termo de Referência anexo a este edital, trata-se do valor total a ser pago pela administração, não cabendo neste caso lances diretos sobre este valor;

8.9.1.2. Os lances neste certame deverão ser ofertados sobre o valor correspondente a taxa de administração (máxima 1,00%); sendo aceita TAXA NEGATIVA nos termos dos itens 8.9.1. a 8.9.5. deste edital;

8.9.1.3. Ao término do processo licitatório ao melhor lance será aplicado o fator de correlação, nos termos dos itens 8.9.1. a 8.9.5. deste edital, a fim de se corrigir o valor do lance em R\$ para a taxa de administração (%), a qual irá vigorar sob o contrato;

8.9.1.4. Na publicação do termo de homologação do certame na Imprensa Oficial do Estado do Pará (IOE) constará o valor em R\$ e a taxa de administração;

8.9.2. Devido a limitação do sistema de realização do pregão eletrônico, **serão adotadas soluções para ofertas com valores reais negativos** visando à obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

8.9.3. Ao cadastrar a proposta no sistema Comprasgov, o licitante deverá informar a **TAXA DE ADMINISTRAÇÃO**, apresentada de forma indireta, através do chamado "**Lance Ofertado - Lo**", a ser calculado pela seguinte fórmula: **[Lo = 100 + (X)]**, sendo X a taxa percentual referente a Taxa de administração que se deseja ofertar. **Exemplos:** Para uma licitante que deseja propor um percentual de taxa de administração de 1,00% → $Lo = [100 + (1,00\%)] \rightarrow Lo = 101,00$ (O lance a ser ofertado deve ser no valor **101,00**); Para uma licitante que deseja propor um percentual de taxa de administração de 0% → $Lo = [100 + (0,00\%)] \rightarrow Lo = 100,00$ (O lance a ser ofertado deve ser no valor **100,00**); Para uma licitante que deseja propor um percentual de taxa de administração de -10 % (taxa negativa) → $Lo = [100 + (-10,00\%)] \rightarrow Lo = 90,00$ (O lance a ser ofertado deve ser no valor **90,00**);

8.9.4. Para fins de melhor entendimento, caso o lance ofertado seja **Lo=101,00**, a administração aplicará a fórmula citada no item 8.9.2 deste edital e, chegará a uma taxa de administração de +1,00% (Taxa Positiva), logo, o contrato será firmado no valor de R\$ 45.339.901,94 acrescido de 1,00% de taxa de administração; caso o lance ofertado seja **Lo=90,00**, a administração aplicará a fórmula citada no item 7.8.2 deste edital e, chegará a uma taxa de administração de -10,00% (Taxa Negativa), logo, o contrato será firmado no valor de R\$ 45.339.901,94 com aplicação de -10,00% de taxa de administração, a qual incidirá sob a forma de desconto na fatura.

8.9.5. Para a administração, a exceção do valor da taxa de administração a ser aplicada, será firmado contrato para os serviços de manutenção predial (corretiva e preventiva), com fornecimento de equipamentos, peças, materiais e mão-de-



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

obra em geral, para o valor global de **R\$ 45.339.901,94** (valor global estimado para 02 anos), conforme item 1 do Termo de Referência anexo a este edital.

8.10. Os LICITANTES poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

8.11. O LICITANTE somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema, conforme o critério de julgamento deste edital.

8.12. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **0,3%**.

8.13. O LICITANTE poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

8.14. O procedimento observará modo de disputa adotado da seguinte forma:

Modo de Disputa	Regras
☐ Aberto	a. No modo de disputa aberto, os LICITANTES apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações. b. A fase de lances da sessão pública terá duração de 10 minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 minutos da sessão pública. c. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata a alínea anterior, será de 2 minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários. d. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública se encerrará automaticamente e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação. e. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em 2º lugar for de pelo menos 5%, o PREGOEIRO, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações. f. Após o reinício previsto na alínea anterior, os LICITANTES serão convocados para apresentar lances intermediários.



☒ **Aberto e
fechado**

- a. No modo de disputa **aberto e fechado**, os LICITANTES apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- b. A fase de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 minutos. Após esse tempo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances e, a partir daí, será aleatoriamente determinado um tempo de até 10 minutos para envio de lances. Terminado este prazo adicional, a recepção de lances será automaticamente encerrada.
- c. Encerrado o prazo previsto na alínea anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado, no prazo de 5 minutos. Este lance será *sigiloso* até o encerramento do prazo de 5 minutos.
- d. No procedimento de que trata a alínea anterior, o LICITANTE poderá manter o seu último lance da etapa aberta ou ofertar um lance melhor.
- e. Não havendo pelo menos 3 ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3, oferecer um lance final e fechado no prazo de 5 minutos. Durante este prazo, o lance terá caráter *sigiloso*.

☐ **Fechado e
aberto**

- a. No modo de disputa **fechado e aberto**, somente podem participar os LICITANTES que apresentarem a proposta de menor preço/maior percentual de desconto e os das propostas até 10% superiores/inferiores àquela.
- b. Neste modo de disputa, os LICITANTES apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.
- c. Não havendo 3 propostas nas condições definidas na forma da alínea *a*, poderão os LICITANTES que apresentaram as 3 melhores propostas, considerados as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
- d. A fase de lances da sessão pública terá duração de 10 minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 minutos do período de duração da sessão pública.
- e. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata a



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

alínea anterior, será de 2 minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

- f. Não havendo novos lances na forma estabelecida nas alíneas anteriores, a sessão pública se encerrará automaticamente e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- g. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em 2º lugar for de pelo menos 5%, o PREGOEIRO, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- h. Após o reinício previsto na alínea anterior, os LICITANTES serão convocados para apresentar lances intermediários, podendo optar por manter o seu último lance.

8.15. Após o término dos prazos estabelecidos no [item 7.14](#), o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores, quando adotado o critério de julgamento por menor preço, e decrescente de valores, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

8.16. Não serão aceitos 2 ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em 1º lugar.

8.17. Durante o transcurso da sessão pública, os LICITANTES serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do LICITANTE.

8.18. No caso de desconexão com o PREGOEIRO durante a etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos LICITANTES para a recepção dos lances.

8.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o PREGOEIRO durar mais de 10 minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 horas da comunicação deste fato pelo PREGOEIRO aos LICITANTES, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.20. Caso o LICITANTE não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de MEs e EPPs, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as MEs e EPPs participantes, procedendo à comparação com os valores da 1ª colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de se aplicar o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal nº 123/06, regulamentada pela Lei Estadual nº 8.417/16.





8.21.1. Nessas condições, as propostas de MEs e EPPs que se encontrarem na faixa de até 5% acima da melhor proposta, ou melhor lance, serão consideradas empatadas com a 1ª colocada.

8.21.2. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da 1ª colocada, no prazo de 5 minutos controlados pelo sistema, contados a partir comunicação automática para tanto.

8.21.3. Caso a ME ou EPP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais LICITANTES ME e EPP que se encontrem naquele intervalo de 5% na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no item anterior.

8.21.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas MEs e EPPs que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos itens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que 1º poderá apresentar melhor oferta.

8.22. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances) ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.23. Havendo empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será:

Disputa final

Os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação.

Avaliação do desempenho contratual prévio

Deverão ser utilizados preferencialmente registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações contratuais prévias.

Desenvolvimento de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho

Conforme regulamento.

Desenvolvimento de programa de integridade

Conforme orientações dos órgãos de controle.





8.24. Persistindo o empate, será assegurada preferência sucessivamente às:

1º

- Empresas estabelecidas no território do Estado do Pará.

2º

- Empresas brasileiras.

3º

- Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

4º

- Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei Federal nº 12.187/09.

8.25. Na hipótese da proposta do 1º colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o PREGOEIRO poderá negociar condições mais vantajosas depois de definido o resultado do julgamento.

6.25.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

6.26. Se após a negociação com o 1º colocado ele for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação pela Administração, a negociação poderá ser feita com os demais LICITANTES, de acordo com a ordem de classificação inicialmente estabelecida.

6.27. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais LICITANTES.

6.28. O resultado da negociação será divulgado a todos os LICITANTES e anexado aos autos do processo licitatório.

6.29. O PREGOEIRO solicitará ao LICITANTE mais bem classificado que, no prazo de 2 horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada acompanhada dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.30. É facultado ao PREGOEIRO prorrogar o prazo estabelecido no item anterior, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo LICITANTE, se o requerimento for feito antes do término do prazo.



6.31. Após a negociação do preço, o PREGOEIRO iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

CLÁUSULA 9

JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1. Encerrada a negociação do preço, o PREGOEIRO verificará se o LICITANTE provisoriamente classificado em 1º lugar atende às condições de participação na licitação, conforme previsto no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21, seus regulamentos e este Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a. SICAF;

b. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

c. Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

9.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa LICITANTE e de seu sócio majoritário, considerando a proibição do art. 12 da Lei Federal nº 8.429/92.

9.3. Caso a consulta mostre OCORRÊNCIAS IMPEDITIVAS INDIRETAS, o PREGOEIRO verificará se houve fraude por parte das empresas apontadas no relatório de ocorrências impeditivas indiretas, de acordo com o seguinte procedimento:

a. A tentativa de fraude será verificada por meio da checagem de vínculos societários, linhas de fornecimento similares ou outros elementos que indiquem a tentativa de fugir da aplicação de sanção impeditiva de licitar ou de contratar;

b. O LICITANTE será convocado para manifestação antes de uma eventual desclassificação;

c. Após a defesa e sendo constatada a tentativa de fraudar a aplicação de sanção, o LICITANTE será julgado inabilitado.

9.4. O procedimento de habilitação será iniciado depois de constatada a capacidade do LICITANTE participar.

9.5. Caso o LICITANTE provisoriamente classificado em 1º lugar tenha utilizado algum tratamento favorecido às MEs e EPPs, o PREGOEIRO verificará se ele faz *jus* ao benefício, em conformidade com este Edital.

9.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o PREGOEIRO examinará a proposta classificada em 1º lugar quanto à adequação



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

9.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- a.** Contiver vícios que não possam ser sanados;
- b.** Não obedecer às especificações técnicas contidas no TR;
- c.** Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- d.** Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela administração;
- e.** Não estiver de acordo com as exigências deste Edital ou seus anexos, desde que o erro não possa ser sanado.

9.8. É indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% do valor orçado pela administração, devendo o PREGOEIRO investigar a exequibilidade da proposta por meio das seguintes análises:

- a.** Verificação se o custo do LICITANTE ultrapassa o valor da proposta; e
- b.** Ausência de custos de oportunidade que justifiquem a oferta realizada.

9.9. Somente a verificação dos fatos referidos nas alíneas **a** e **b** do item anterior autoriza a constatação da inexequibilidade da proposta e a sua consequente desclassificação.

9.10. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições dos [itens 8.8](#) e [8.9](#), a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

- a.** Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;
- b.** No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;
- c.** No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.
- d.** Será exigida garantia adicional do LICITANTE vencedor cuja proposta for inferior a 85% do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.





**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

FL. Nº _____

Visto

9.11. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, o LICITANTE poderá ser notificado para comprovar a exequibilidade da proposta.

9.12. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS elaborada pela Administração, o LICITANTE classificado em 1º lugar será convocado para apresentar planilha elaborada por ele com os valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

9.12.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o LICITANTE vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global e empreitada integral, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

9.13. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo LICITANTE no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

9.13.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a corrigir erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

9.13.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

9.14. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

9.15. Caso o TR exija a apresentação de amostra, o LICITANTE classificado em 1º lugar deverá apresentá-la conforme ali descrito, sob pena de não aceitação da proposta.

9.16. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença é aberta a todos os LICITANTES e interessados.

9.17. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

9.18. A proposta do LICITANTE será recusada nos seguintes casos:





**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

a. Não entrega ou entrega atrasada da amostra, sem que tenha havido justificativa aceita pelo PREGOEIRO; ou

b. Entrega no prazo, mas fora das especificações previstas no TR.

9.19. Se a amostra apresentada pelo 1º classificado não for aceita, o PREGOEIRO analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo 2º classificado. Seguir-se-á com a verificação das amostras e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no TR.

CLÁUSULA 10

HABILITAÇÃO

10.1. Os documentos previstos no TR serão exigidos para habilitação do LICITANTE.

10.2. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

10.3. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

10.4. Se o LICITANTE vencedor for empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto Federal nº 8.660/16, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

10.5. Em caso de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

10.5.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o TR exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de **10%** para o consórcio em relação ao valor exigido para os LICITANTES individuais.

10.6. Os documentos exigidos para a habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia enviada por meio eletrônico.

10.7. Os documentos exigidos para a habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei Federal nº 14.133/21.



10.8. Será verificado se o LICITANTE apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

10.9. Será verificado se o LICITANTE apresentou no sistema a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, sob pena de inabilitação.

10.10. O LICITANTE deverá apresentar declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na legislação, convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação.

10.11. Caso o TR preveja a realização de vistoria, o LICITANTE deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização da vistoria prévia.

10.11.1. O LICITANTE que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado **conforme previsto no Termo de Referência**, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros LICITANTES.

10.11.2. Caso o LICITANTE opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento das condições e peculiaridades da contratação.

10.12. A habilitação será verificada por meio do SICAF nos documentos abrangidos por ele.

10.12.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

10.13. A verificação em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões pelo PREGOEIRO constitui prova para fins de habilitação.

10.14. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no **prazo de 2 horas**, prorrogável por igual período, desde que solicitado pelo LICITANTE em tempo hábil, contado da solicitação do PREGOEIRO.

10.15. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao LICITANTE vencedor.



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

10.16. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em diligência para:

a. Complementação de informações sobre os documentos apresentados pelo LICITANTE e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura da licitação; e

b. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

10.17. Na análise dos documentos de habilitação, o agente de contratação ou a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.18. Se o LICITANTE não atender às exigências para habilitação, o PREGOEIRO examinará a proposta subsequente na ordem de classificação até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no [item 9.14](#).

10.19. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do LICITANTE cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos o procedimento de habilitação.

10.20. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das MEs e EPPs somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

CLÁUSULA 11

DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. 9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. 9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- a.** a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- b.** (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.





11.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

11.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

11.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no sítio eletrônico www.compraspara.pa.gov.br, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e disponibilizado durante a vigência da Ata de Registro de Preços (ARP).

11.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração Pública Estadual a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

11.7. Na hipótese de o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços (ARP) no prazo e nas condições estabelecidos no art. 15 deste Decreto, fica facultado à Administração Pública estadual convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

CLÁUSULA 12

DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

12.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

12.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

12.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

12.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

12.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado;

12.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores de que trata a alínea "a" do inciso II do caput deste artigo antecederão aqueles de que trata a alínea "b" do caput deste artigo.



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

12.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

12.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

12.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 24 e art. 25 do Decreto Estadual nº 3.371/23.

12.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes de que trata a alínea "a" do inciso II do caput do art. 14 deste Decreto aceitar a contratação nos termos do disposto no caput deste artigo, a Administração Pública estadual, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

12.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

12.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

CLÁUSULA 13

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao LICITANTE declarado vencedor pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos eventualmente apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

CLÁUSULA 14

RECURSOS

14.1. A apresentação de recurso contra o julgamento das propostas, habilitação ou inabilitação de LICITANTES, a anulação ou a revogação da licitação observará o disposto no art. 165 da Lei Federal nº 14.133/21.

14.2. O prazo recursal é de 3 dias úteis, contados da data da notificação da decisão a ser recorrida ou de lavratura da ata.



14.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do LICITANTE, deve-se observar o seguinte:

a. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de não ser possível apresentar o recurso; e

b. O prazo para apresentação das razões do recurso será iniciado na data da notificação da decisão ou da lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

14.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

14.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá:

a. Reconsiderar sua decisão no prazo de 3 dias úteis; ou

b. Encaminhar o recurso, no prazo de 3 dias úteis, para a autoridade superior, que deverá decidi-lo no prazo de 10 dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.6. Os recursos apresentados fora do prazo não serão conhecidos.

14.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais LICITANTES será de 3 dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que a autoridade competente emita a sua decisão final.

14.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos que não possam ser aproveitados.

14.10. Os autos do processo permanecerão acessíveis aos interessados por meio do Portal ComprasPará e do site do Corpo de Bombeiros Militar do Pará.

CLÁUSULA 15

INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Constituem infrações administrativas do LICITANTE a serem punidas com as seguintes sanções:



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Infração	Penalidade
a. Deixar de entregar a documentação exigida para a licitação ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo PREGOEIRO durante o certame; b. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando: 1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação; 2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível; 3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; 4. Deixar de apresentar amostra; 5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital; c. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;	Multa 0,5% a 15% do valor do contrato licitado. e Impedimento de licitar e contratar* * Exceto quando se justificar a imposição de penalidade mais grave, ocasião em que poderá ser aplicada a sanção de "<i>Declaração de inidoneidade para licitar e contratar</i>".



- d. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- e. Apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- f. Fraudar a licitação;
- g. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 1. Agir em conluio ou contra a lei;
 - 2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- h. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- i. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/13.

Multa

15% a 30% do valor do contrato licitado.

e

**Declaração de inidoneidade
para licitar e contratar**

- 15.2. As sanções somente poderão ser aplicadas após o contraditório e ampla defesa do LICITANTE ou adjudicatário.
- 15.3. As sanções previstas no [item 12.1](#) não excluem as responsabilidades civil e criminal dos envolvidos.
- 15.4. Na aplicação das sanções serão considerados:
- a. A natureza e a gravidade da infração cometida.
 - b. As peculiaridades do caso concreto.
 - c. As circunstâncias agravantes ou atenuantes.
 - d. Os danos que dela provierem para a Administração Pública.
 - e. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 15.5. A multa será de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze)** dias úteis, a contar da comunicação oficial.





**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

15.6. As sanções poderão ser aplicadas cumulativamente ou não com a penalidade de multa.

15.7. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 dias úteis, contado da data de sua intimação.

15.8. A sanção de impedimento de licitar e contratar impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado do Pará.

15.9. A duração da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar observará o prazo previsto no art. 156, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/21.

15.10. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração descrita na [alínea c do item 12.1](#), caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do PROMOTOR.

15.11. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o LICITANTE ou o adjudicatário para, no prazo de 15 dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

15.12. Da aplicação das sanções multa e impedimento de licitar e contratar, caberá recurso no prazo de 15 dias úteis observado o seguinte:

a. O prazo para recorrer se inicia na data da intimação;

b. O recurso será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.13. Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, caberá a pedido de reconsideração no prazo de 15 dias úteis, contado da data da intimação.

15.14. O recurso a que se refere o item 15.12 deverá ser decidido no prazo máximo de 20 dias úteis, contado do seu recebimento.

15.15. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que a autoridade competente decida sobre ele.

15.16. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a obrigação de reparação integral dos danos causados.



CLÁUSULA 16

IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 16.1.** Qualquer pessoa pode impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133/21 ou solicitar esclarecimento sobre os seus termos.
- 16.2.** A impugnação ou solicitação de esclarecimento pode ser feita até 3 dias úteis antes da data da abertura da sessão pública.
- 16.3.** A resposta à impugnação ou à solicitação de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 16.4.** A impugnação e a solicitação de esclarecimento poderão ser realizadas por meio eletrônico, por meio do endereço cplcbmpa@gmail.com.
- 16.5.** As impugnações e as solicitações de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos na licitação.
- 16.6.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 16.7.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização da licitação, observados os prazos mínimos para a apresentação das propostas e lances previstos no Decreto Estadual nº 2.940, de 2023.

CLÁUSULA 17

DISPOSIÇÕES FINAIS

- 17.1.** A ata da sessão pública será divulgada no sistema eletrônico.
- 17.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização da licitação na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o 1º dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo PREGOEIRO.
- 17.3.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília-DF.
- 17.4.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 17.5.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os LICITANTES, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

17.6. Os LICITANTES assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não poderá ser responsabilizada por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

17.8. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

17.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do LICITANTE, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

17.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

17.11. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas, no Portal ComprasPará e no site do Corpo de Bombeiros Militar do Pará.

17.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência.

Apêndice do ANEXO I – Estudo Técnico Preliminar.

ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato.

ANEXO III – Minuta da Ata de Registro de Preços.

ANEXO IV – Modelo de proposta de Preços.

ANEXO V – Tabela descritiva com quantitativos de itens e valor.

Belém-Pará, 9 de maio de 2024.

Jayme de Aviz de **Benjó** – **CEL QOBM**

Comandante-Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil

Ordenador de Despesas





**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

FL. N° _____

Visto

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA





CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO

TERMO DE REFERÊNCIA DO CONTRATO DE MANUTENÇÃO PREDIAL

PAE nº 2023/1316118

1. O QUE SERÁ CONTRATADO?						
Item	Descrição	Código SIMAS	Valor Anual Estimado	BDI Fixo (30,57%)	Taxa de administração	Valor Total Estimado por ano**
1	A presente licitação tem por objeto a contratação de prestação de serviço, por meio de sistema informatizado, para gerenciamento contínuo e execução de multisserviços nas instalações prediais da sede administrativa e unidades geridas, sob demanda, de manutenção predial (corretiva e preventiva), com fornecimento de equipamentos, peças, materiais e mão-de-obra, na forma estabelecida em planilhas de serviços e insumos diversos descritos no SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL – SINAPI ou da SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E OBRAS PÚBLICAS DO PARÁ - SEDOP, para atender a demanda das seguintes Unidades: : 1º GBM, 2º GBM, 3º GBM, 6º GBM, 11º GBM, 12º GBM, 13º GBM, 15º GBM, 17º GBM, 18º GBM, 19º GBM, 20º GBM, 21º GBM, 22º GBM, 24º GBM, 25º GBM, 26º GBM, 28º GBM e 29º GBM; 5º GBM, 10º GBM, 14º GBM, 16º GBM, 23º GBM; 4º GBM, 7º GBM, 8º GBM, 9º GBM.	21549-0	17.362.296,83	22.669.950,97	1%	22.896.650,48
Subtotal (R\$):			17.362.296,83	22.669.950,97		22.896.650,48
Vigência do contrato de 2 anos		Valor Global Estimado para 02 anos (R\$):				45.793.300,96
2. JUSTIFICATIVA DO AGRUPAMENTO EM ÚNICO ITEM						
O único item que trata o objeto desta licitação foi definido levando em consideração que para algumas unidades localizadas em extremos do território do Pará poderiam não ser atendidas pelo contrato de baixo valor , experiência já vivida por esta Corporação Bombeiro Militar, por não despertar interesse dos licitantes para regiões fora da metropolitana ou suas adjacências, de outro modo tem-se experiências positivas como						

os contratos referente as kit humanitários da Coordenadoria estadual de defesa civil que abrange todos os 144 municípios, com entregas dos objetos licitados nas unidade do CBMPA existente na região ou mesmo no município de interesse onde o desastre ocorre e que precisa-se que o Estado chegue com ações de assistência social e auxílio, desta forma pretende-se buscar o mesmo modelo, guardadas a particularidade de cada objeto, porém mantendo-se o interesse público. Outro argumento é o fato de estando as unidades bombeiros em mesmo item, pode-se garantir que todas as unidades bombeiras relacionadas neste Termo referência possam ser assistida com a contratação pretendida, e de certa maneira é mais justo à licitante vencedora que possibilitará gerenciar o credenciamento de empresas, considerando as localizações das unidades em cidades próximas para agregar fatores logísticos, fatores de execução e fiscalização, favorecendo o credenciamento de empresas para a realização dos serviços de manutenção pretendido ou mesmo o fornecimento de materiais, o mesmo ocorrendo para a Administração do CBMPA. Desta forma deve ser composto por único item/objeto deste termo referência não podendo ser parcelado ou segmentado, pois sua execução exige um objeto único, consolidado em um único banco de dados, que assim, impede a aplicação da previsão de fracionamento ou segmentação, sob pena de impedir sua execução, pois trata-se de um sistema informatizado de gerenciamento que não permite trabalhar com banco de dados separado.

3. JUSTIFICATIVA DO BDI

A composição do BDI será adequada com base no Acórdão nº 2622/2013 - TCU, que orienta a adoção de percentuais referenciais, tendo em vista as peculiaridades da execução dos serviços nas unidades descentralizadas.

Cálculo do BDI:

$$PV = CD(1 + BDI)$$

Em que:

PV = Preço de Venda;

CD = Custo Direto;

BDI = Benefício e Despesas Indiretas (lucro e despesas indiretas); e

$$BDI = \frac{(1 + (AC + S + R + G))(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

Onde:

AC = taxa representativa das despesas de rateio da Administração Central; S = taxa representativa de Seguros; R = taxa representativa de Riscos;

G = taxa representativa de Garantias;

DF = taxa representativa das Despesas Financeiras;

L = taxa representativa do Lucro;

I = taxa representativa da incidência de Impostos;

O BDI referência foi calculado levando em consideração os valores do acordo ACÓRDÃO Nº 2622/2013 – TCU – Plenário:

ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	3,20%
SEGURO +GARANTIA	0,80%
RISCO	0,97%
DESPESA FINANCEIRA	0,59%
LUCRO	7,40%
ISS	5,00%
COFINS	3,00%
PIS	0,65%
CPRB	4,50%
BDI REFERENCIAL	30,57%

As empresas poderão optar pela não desoneração desde que o valor final não ultrapasse o valor total do orçamento desonerado. O BDI referência foi calculado levando em consideração os valores do acórdão ACÓRDÃO Nº 2622/2013 – TCU – Plenário:

ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	3,20%
SEGURO +GARANTIA	0,80%
RISCO	0,97%
DESPESA FINANCEIRA	0,59%
LUCRO	7,40%
ISS	5,00%
COFINS	3,00%
PIS	0,65%
BDI REFERENCIAL	24,14%

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

Esses itens são descritos no Apêndice III, anexado juntamente a documentação presente

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

QUAL O MOTIVO DA CONTRATAÇÃO?

O motivo da contratação a qual este termo de referência especifica é a manutenção predial por meio do reparo e intervenção em elementos construtivos visando proporcionar a conservação dos espaços sob responsabilidade da corporação, dessa maneira, trata o Processo Administrativo nº 2023/1316118 da Contratação de empresa especializada, para prestar serviços através de outsourcing para manutenção predial e reformas com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão-de-obra, na forma estabelecida no termo de referência, nas edificações sob guarda deste órgão, com a utilização de solução informatizada sob tecnologia web, que deverá ser totalmente customizado em conformidade com as especificações do edital que possibilite o controle da manutenção predial de forma transparente e eficiente, conforme motivação que se apresenta:

Obter a economicidade, de modo a permitir que o Corpo de Bombeiros Militar do Pará atenda todas as unidades geridas e sede administrativa, com o processo de manutenção predial, gerenciado, coordenado e fiscalizado de forma centralizada por meio de tecnologias, o que possibilitará atender as unidades geridas com mais agilidade e maximizando os estoques de materiais de construção, ou seja, atender mais com menos, buscando-se os seguintes benefícios: Condições de reduzir os custos com compras em uma rede credenciada maior; Ampliar a rede de fornecedores locais, permitindo que as cotações de preços ocorram com amplapesquisa de preços; Impedir o sobrepreço com referencial da tabela SINAPI ou da SEDOP, evitando valores desproporcionais.

6. NATUREZA E GARANTIA DO SERVIÇO	
6.1. NATUREZA	Serviço comum de natureza continuada
6.2. HAVERÁ GARANTIA DO SERVIÇO	☒ Sim. De acordo com o estudo técnico preliminar, o contratado deverá prestar garantia pelos serviços prestados de, no mínimo, 6 meses, após a sua conclusão ☐ Não.
7. CRITÉRIO DE SELEÇÃO	
7.1 FORMA DE CONTRATAÇÃO	☐ Inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, Y, da Lei Federal nº 14.133/21. ☐ Dispensa de licitação em razão do valor*, com fundamento no art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21. * Nesta hipótese, deve-se utilizar preferencialmente a dispensa eletrônica. ☐ Dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, Y, da Lei Federal nº 14.133/21. ☒ Pregão eletrônico.
7.2 SERÃO UTILIZADOS PROCEDIMEN TOS AUXILIARES?	☒ SIM ☐ NÃO ☐ Credenciamento. ☐ Pré-qualificação. ☐ Procedimento de manifestação de interesse. ☒ Sistema de registro de preços. ☐ Registro cadastral.
7.3 CRITÉRIO DE JULGAMENTO	☐ Menor preço. ☒ Maior desconto.
7.4 O ORÇAMENTO ESTIMADO É SIGILOSO?	☐ Sim. Justificativa: (Indicar o motivo da escolha do orçamento sigiloso para a contratação). ☒ Não.
7.5 CRITÉRIO PARA PROPOSTA SER ACEITA	A proposta deve observar os valores unitários e global máximos aceitáveis conforme planilha de composição de preços do orçamento estimado. A licitação dar-se-á através de Pregão Eletrônico, do tipo MENOR PREÇO , visando a Contratação de empresa especializada, para prestar serviços através de outsourcing para manutenção predial e reformas com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão-de-obra, na forma estabelecida no termo de referência, nas edificações sob guarda deste órgão, com a utilização de solução informatizada sob tecnologia web, que deverá ser totalmente customizado em conformidade com as especificações do edital que possibilite o controle da manutenção predial de forma transparente e eficiente, adotando-se como critério de julgamento a MENOR TAXA

	DE ADMINISTRAÇÃO (MAIOR DESCONTO), representada por percentual (%) com no máximo de duas casas decimais após a vírgula (0,00%) que será aplicado sobre o valor do serviço executado, admitindo-se taxa negativa. Observação: Os requisitos de aprovação da proposta serão compreendidos do atendimento aos requisitos do edital acrescido de aprovação na Prova de Conceito, conforme o checklist para prova de conceito que deverá ser aplicada no julgamento da proposta conforme modelo presente no Apêndice I.
7.6 HÁ ITENS COM PREFERÊNCIA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE?	☐ Sim ☒ Não
8. REQUISITOS DA CONTRATADA	
8.1.SERÁ EXIGIDA HABILITAÇÃO TÉCNICA?	☒ Sim, conforme estabelecido no Apêndice II ☐ Não
8.2 QUALIFICAÇÕES TÉCNICAS EXIGIDAS	☐ Declaração de ciência das informações necessárias para o cumprimento da futura obrigação contratual. Justificativa: (Justificar o motivo da exigência, indicando a legislação aplicável, se for o caso). ☐ Registro na entidade profissional competente. Justificativa: (Justificar o motivo de cada exigência, indicando a legislação aplicável, se for o caso) ☐ Indicação de pessoal técnico, instalações e aparelhamento para o cumprimento da futura obrigação contratual com a comprovação de qualificação técnica de cada membro da equipe técnica responsável pela execução dos trabalhos. Justificativa: (Justificar o motivo da exigência, indicando a legislação aplicável, se for o caso). ☒ Atestado de responsabilidade técnica relativos à qualificação técnica profissional com comprovação de registro em conselho profissional competente, quando for o caso, conforme apêndice II, 4.b, pois o objeto envolve serviços comuns de engenharia. ☒ Atestado de capacidade, relativo à qualificação técnico operacional, conforme Apêndice II, 4.a. Justificativa: Em razão de comprovar a aptidão do licitante para desempenho da atividade pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com(os) item(s) arrematado(s);

	☐ Outro previsto em lei especial. Especificar: (Indicar o requisito e o seu fundamento legal). Justificativa: (Justificar o motivo da exigência, indicando a legislação aplicável, se for o caso). ☐ Não será exigida prova de qualificação técnica em razão da baixa complexidade da contratação.
8.3 HÁ CRITÉRIO DE SUSTENTABILIDADE?	☒ Sim. Especificar: (Indicar o critério). Especificar: A empresa contratada deve comprovar durante a execução contratual adotar as seguintes práticas de sustentabilidade: I - Que use produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA; II - Que observe a Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994, ou outra que venha sucedê-la, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento; III - Que forneça aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços; IV - Que realize um programa interno de treinamento de seus empregados, nos três primeiros meses de execução contratual, para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes; V - DECRETO nº 801, DE 15 de fevereiro de 2008 o qual institui a separação de resíduos sólidos recicláveis, na fonte geradora, em todos os órgãos da Administração Estadual. VI - Que respeite as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela ABNT sobre resíduos sólidos. ☐ Não.
8.4 HÁ RISCOS A SEREM ASSUMIDOS PELA CONTRATADA?	☒ Sim. Especificar: Todos os previsto no rol de obrigações e responsabilidade atribuída a contratada, sejam relacionados ao Sistema de Gerenciamento, quanto os relacionados a prestação de serviço realizados pela credenciadas que realizarem serviços objeto deste Termo de referência a Administração Bombeiro Militar. Em especial: 1 - Empresa credenciada não executa o serviço corretamente; 2 - Capacitação deficiente dos fiscais e demais atores envolvidos em relação a utilização do sistema informatizado para gerenciamento do serviço de manutenção e reforma das edificações. ☐ Não.

8.5 HÁ PREVISÃO DE VISTORIA?	☐ Sim. O licitante deverá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços no período de dd/mm/aaaa a dd/mm/aaaa, no horário de XXhYYm às XXhYYm, mediante agendamento para acompanhamento de servidor do órgão. Caso o licitante não tenha interesse na vistoria, deverá firmar declaração nesse sentido, concordando com as condições do local de trabalho renunciando à possibilidade de alegar desconhecimento das instalações posteriormente ☒ Não. Não será exigida vistoria prévia para a realização da obra em questão. Essa decisão foi tomada levando em consideração que todas as localidades já apresentam levantamento e pessoal localizada nas mesmas, sendo de conhecimento do CBMPA a situação atual dos quartéis.
9.FORMA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO	
9.1 COMO O SERVIÇO SERÁ PRESTADO?	☐ O serviço será prestado conforme emissão de ordem de serviço. ☒ O serviço terá início imediato a partir da assinatura do contrato, contudo a prestação poderá estar sujeita à emissão de ordem de serviço pelo fiscal do contrato
9.2 LOCAL E HORA DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO	O serviço deve ser prestado no endereço (indicar endereço completo com CEP), no horário de XXhYYm às XXhYYm Observação: Na emissão da ordem de serviço, será indicado o endereço do local, conforme as unidades referidas neste Termo de Referência.
10.PRAZO, FORMA DE PAGAMENTO E GARANTIA DO CONTRATO	
10.1 PRAZO DO CONTRATO	☒ 24 Meses, conforme Art. 106 da <u>Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021</u>
10.2 HAVERÁ POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO?	☒ Sim, conforme Art. 107 da <u>Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021</u> ☐ Não Observação: A periodicidade de reajuste do valor do contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, Art. 25, §7º e 8º, utilizando-se do IPCA, ou outro que venha substituí-lo.
10.3 FORMA DE PAGAMENTO	Meio: Ordem bancária. Onde?: Conta corrente da contratada no Banco do Estado do Pará. Qual o prazo?: Até 30 dias corridos, a contar do recebimento da nota fiscal (ou fatura) com o comprovante de regularidade fiscal da contratada. Prova da regularidade fiscal: A regularidade fiscal pode ser provada: 1. por consulta ao SICAF ou Cadastramento Unificado de Licitante; ou



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO

	2. pela apresentação dos documentos constantes no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21, quando não for possível consultar aos sistemas oficiais.
10.4 QUAL GARANTIA DO CONTRATO?	☒ 1,5% do valor inicial do contrato. ☐ Não há.
11. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
11.1 DADOS ORÇAMENTÁRIOS DA CONTRATAÇÃO	Funcional programática: Não especificado. Elemento de Despesa: Não especificado. Fonte do Recurso: Não especificado.

Belém (PA), 28 de março de 2024.

Documento assinado digitalmente
gov.br EMANUEL LOBATO RODRIGUES
Data: 29/03/2024 21:12:09-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

EMANUEL LOBATO RODRIGUES – 2º TEN QOABM
Chefe da Seção de Obras
MF: 54185198/1



Corpo de Bombeiros Militar do Pará
Avenida Júlio César, nº 3000 – Marambaia, CEP: 66.615-055, Belém-PA
Fone: (91) 4006-8352 / 4006-8313 (protocolo)
www.bombeiros.pa.gov.br
chefiagabinete@bombeiros.pa.gov.br

APÊNDICE I

PROVA DE CONCEITO

Ord.	Funcionalidade que serão verificadas nesta prova de conceito	Atende	Não atende	Observações
1	Apresentar o sistema, que deve conter em sua apresentação de capa o nome, logomarca e CNPJ da empresa licitante e proprietária do sistema.			
2	Permite interligar a rede credenciada com os gestores da contratante, em ambiente seguro de aplicação web ou aplicação desktop			
3	Cadastrar Centro de Custo, Unidades Geridas e Departamentos/Setores			
4	Cadastrar imóveis, maquinários, equipamentos			
5	Possibilitar que a contratante efetue o cadastro gestores/Usuário Portal			
6	Cadastrar empenhos separadamente para cada Centro de Custo, Unidades Geridas e Departamentos/Setores			
7	Definir limites de alçadas para cada nível hierárquico dos gestores/usuários, definidos pelo contratante.			
8	Atender a, pelo menos, três níveis hierárquicos.			
9	Simular operações de cadastro de orçamento para três credenciadas simultaneamente, visando dar agilidade e celeridade ao processo da compra/reforma			
10	Manter acervo digital de todos os registros e acessos feitos dentro do sistema			
11	Manter atualizadas todas as tabelas de referência SINAPI OU NA SEDOP, mensalmente, garantindo a integridade do processo			
12	Consultar gastos de cada Centro de Custos, Unidades Geridas e Departamentos/Setores, em relação ao empenho definido no cadastro			
13	Centro de custo, Unidades Geridas e Departamentos/Setores			
14	Composição das despesas realizadas			
15	Comparativo das despesas por períodos			
16	Demonstrativo de gastos			
17	Demonstrativo de produtos e serviços executados, em mesmo relatório em campos/colunas distintas			
18	Relação de rede credenciada			
19	Vendas por estabelecimento			
20	Vigência e saldo do contrato			
21	Vigência e saldo do empenho orçamentário			
22	Permitir a avaliação e aprovação dos orçamentos dos serviços e materiais			
23	Identificação do responsável que executou a aprovação e conclusão do serviço e daqueles que realizaram			

Ord.	Funcionalidade que serão verificadas nesta prova de conceito	Atende	Não atende	Observações
24	Identificação completa, incluindo o endereço detalhado, da empresa credenciada que realiza o fornecimento de produtos, insumos e/ou a prestação de serviço			
25	Registro histórico completo das operações realizadas			
26	Possibilitar bloqueio temporário e/ou cancelamento de registro de manutenção no Sistema.			
27	Número de identificação da transação			
28	Número de Identificação do patrimônio do equipamento, imóvel ou local do imóvel			
29	Data e hora de início e fim da manutenção			
30	Identificação do tipo de serviço (serviço predial, serviço elétrico, serviço hidráulico, obras civis, serviço de engenharia, materiais etc.)			
31	Identificação do gestor responsável pela aprovação de execução dos serviços ou entrega de materiais (nome e matrícula ou CPF)			
32	Número das notas fiscais emitidas pelo fornecedor			
33	Emitir relatório de consumo e composição de faturamento			
34	Comprovar que os relatórios do sistema são disponibilizados em visualizador na web e em arquivo editável, preferencialmente, do tipo planilha eletrônica xls			
35	Demonstrar a possibilidade de criação de níveis de permissão de acesso ao software a cada unidade gerida ou sede administrativa, podendo um ou mais usuários ter acesso às informações de acordo com as suas respectivas responsabilidades			
36	Demonstrar que o acesso pode ser dividido em no mínimo em consulta e administração			
37	Demonstrar que o sistema permite a restrição do acesso de determinados grupos de usuários			
38	Abertura de orçamento e/ou "requisições"			
39	Parametrização do Sistema com Validação de Dados, optando por quantidade mínima de Orçamentos para compra e Orçamentos com Gestor Vistoriador			
40	O sistema deverá impedir orçamentos que os valores dos itens superem os valores de referência da tabela SINAPI e SEDOP, que deverá estar integrada ao sistema			
41	Criação de um acesso de Gestor Vistoriador, com permissão em específico, de validar com seu parecer o orçamento, para que seja aprovado por outro gestor que tenha a permissão de aprovação			
42	Permitir encaminhamento de orçamentos para estabelecimentos credenciados pela contratada			

Ord.	Funcionalidade que serão verificadas nesta prova de conceito	Atende	Não atende	Observações
43	Somente poderão ser autorizados os orçamentos que tiverem saldo de empenho disponível			
44	Autorização para realização dos serviços e fornecimento de peças/materiais junto aos estabelecimentos da rede credenciada, por meio de senha fornecida aos gestores designados pela CONTRATANTE			
45	Validação do orçamento inicial pelo Gestor, para concluir a fase de cotações complementares			
46	Acompanhamento on-line do status dos serviços que estiverem sendo efetuados			
47	Possibilitar a fiscalização do andamento das obras/serviços, através de meios de visualização, incluindo o upload de imagens e o armazenamento destas			
48	Comprovar que o sistema permite consultar os preços praticados pelo mercado e/ou apresentar declaração que disponibilizará acesso a outro sistema que possua essa ferramenta de consulta (exemplo tabela SINAPI OU SEDOP)			
49	Comprovar que o sistema possibilita a exportação de dados e dos relatórios no mínimo para documento editável, preferencialmente, planilha eletrônica (xls, xlsx, etc)			
50	Demonstrar que o sistema permite a emissão de relatórios que contenham, no mínimo, as seguintes informações: extrato analítico/sintético, contendo todos os serviços individualmente discriminados, apresentando data, hora, local, descrição das peças, componentes, materiais, mão-de-obra e serviços empregados, juntamente com o relatório dos valores			
51	Relatório de Orçamentos faturados e provisionados por empenhos			
52	Identificação do responsável que executou a aprovação e conclusão do serviço			
53	Identificação completa, incluindo endereço detalhado, da empresa credenciada que realiza o fornecimento de materiais e/ou a prestação de serviço			

Observações: Os requisitos de habilitação são aqueles previstos no Apêndice II do Edital.

Critérios de Avaliação do Sistema – Prova de Conceito

- i) O sistema da empresa vencedora será avaliado com operações fictícias disponibilizadas no sistema, a ser demonstrado em até 3 (três) dias úteis a partir da convocação, devendo atender as seguintes condições:
- ii) O prazo de convocação para a apresentação do teste de conceito será de 05 (cinco) dias úteis, sendo registrado em ata da sessão pública;
- iii) As funcionalidades que serão verificadas nesta prova de conceito, conforme checklist



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO

estabelecido para prova de conceito, constante neste documento.

- iv)** Será considerado aprovado ou habilitado na prova de conceito o sistema que atender 50 ou mais das 53 exigências contidas no apêndice I.
- v)** Será designada Comissão Especial de Avaliação da Prova de Conceito, em ato apartado, composta por 3 integrantes, como comissão especial de apoio ao pregoeiro.
- vi)** Será permitido a presença de até dois representante das licitantes para participarem da prova de conceito, devidamente credenciados antecipadamente e com a devida comprovação de que representão suas respectivas empresas participantes do certame.
- vii)** Será providenciada pela Diretoria de Telemática do CBMPA a filmagem de todo o processo de prova de conceito;
- viii)** Será de responsabilidade do pregoeiro a designação de um servidor do CBMPA para lavrar a ATA da sessão do prova de conceito;
- ix)** INICIADA a apresentação da prova de conceito, a licitante terá até três dias uteis para a finalização da prova de conceito;

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: KITARRARA DAMASCENO BORGES (Lei 11.419/2006)
EM 01/04/2024 16:53 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 8D792F84D420DE6A.90FDAEF9A674A2CB.463DB18F7AC47C62.8A6581277150801B





CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO

Apêndice II

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE REGISTRO CADASTRAL de fornecedor e os documentos dos itens 3, 4, 5 e 6, abaixo descritos deverão ser **apresentados conforme relação a seguir:**

1. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a. Cédula de Identidade, no caso de pessoa física.
- b. Registro comercial, no caso de empresa individual.
- c. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- d. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício.
- e. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.
- f. Ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente quando a atividade assim o exigir.
- g. Procuração do representante do licitante no pregão, se for o caso.

2. DOCUMENTOS DE REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c. Certificado de regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- d. Certidões de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias); Fazenda Estadual (inclusive do Estado do Pará para licitantes sediados em outro Estado da Federação); e Fazenda Municipal; e
- e. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei Federal nº 12.440/2011.

3. DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

O licitante deverá encaminhar:



Corpo de Bombeiros Militar do Pará
Avenida Júlio César, nº 3000 – Marambaia, CEP: 66.615-055, Belém-PA
Fone: (91) 4006-8352 / 4006-8313 (protocolo)
www.bombeiros.pa.gov.br
chefe@gabinete@bombeiros.pa.gov.br

- a. cópia do Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- b. para pessoa jurídica, certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da empresa; para pessoa física, certidão negativa de execução patrimonial expedida pelo distribuidor de seu domicílio;
- c. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
- d. a comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}; e$$

- e. As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão prestar, considerados os riscos para a Administração, garantia contratual de 2 % (dois por cento) do valor contratado. Justifica-se a adoção de tais índices devido a segurança para a contratação da Administração, frisando que os índices financeiros nos patamares apresentados buscam retratar a situação financeira equilibrada das empresas, o que isenta de risco a administração.
- f. As empresas **DEVERÃO APRESENTAR OS ÍNDICES JÁ CALCULADOS**, com assinatura do contador e do representante legal da empresa, que serão analisados com base no balanço apresentado.

4. DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a. 01 (um) ou mais atestados de capacidade técnica, expedido por pessoas jurídicas de direito público ou Privado, que comprove(m) a aptidão do licitante para desempenho da atividade pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com(os) Item(s) arrematado(s);
- b. A Contratada deverá apresentar ao menos 01 (um) profissional habilitado pelo CREA/CAU/CFT que será o responsável pela gestão do contrato;

5. DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO, NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES, TERMO DE VISTORIA OU DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO, QUANDO EXIGIDO NO EDITAL.

6. COMPROVANTE DA CONDIÇÃO DE ME OU EPP, se for o caso:

- a - Certidão Simplificada original da Junta Comercial da sede do licitante ou documento equivalente, além de Declaração escrita, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006, bem como o Demonstrativo de Resultado do Exercício – DRE, a que se refere a Resolução nº 1.418/2012, de Conselho Federal de Contabilidade – CFC, ou outra norma que vier a substituir.

6.1 De acordo com o art. 43, §1º, da Lei Complementar nº 123/2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.1.1 A prorrogação do prazo previsto no item anterior deverá ser concedida pela Administração sempre que requerida pelo licitante, salvo na hipótese de urgência da contratação, devidamente justificada.

6.2 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas lei 14.133/21, sendo facultado ao órgão ou entidade responsável pelo processo licitatório convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

6.3 Na hipótese do item 6.1, as microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista,



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO

mesmo que esta apresente alguma restrição.

- 6.4 Eventuais informações/certidões vencidas no registro cadastral deverão ser supridas pela apresentação do respectivo documento atualizado.
- 6.5 Todos os documentos apresentados deverão identificar o licitante, com a indicação do nome empresarial e o CNPJ da matriz, quando a licitante for a matriz, ou da filial, quando a licitante for a filial (salvo para os documentos que são emitidos apenas em nome da matriz). Quando a proposta for apresentada pela MATRIZ, e o fornecimento for através de sua filial, o CNPJ da filial deverá constar da proposta.

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: KITARRARA DAMASCENO BORGES (Lei 11.419/2006)
EM 01/04/2024 16:53 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 8D792F84D420DE6A.90FDAEF9A674A2CB.463DB18F7AC47C62.8A6581277150801B



Apêndice III

1. DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

1.1 DOS SERVIÇOS

1.1.1. A contratação visa a prestação de serviços, sob demanda, na manutenção corretiva e preventiva de multisserviços nas instalações prediais da sede administrativa e unidades geridas, sob demanda, de manutenção predial (corretiva e preventiva), com fornecimento de equipamentos, peças, materiais e mão-de-obra, na forma estabelecida em planilhas de serviços e insumos diversos descritos no SINAPI ou na SEDOP, através de rede credenciada.

1.1.2. A contratada deverá fornecer, quando solicitada pela unidade requerente do serviço, um orçamento de forma detalhada contendo todos os serviços e materiais que serão utilizados, em quantidades e com os dados técnicos em simetria com a tabela SINAPI ou SEDOP, e após aprovado pela unidade requerente o orçamento apresentado, fornecer no mínimo outras 5 (cinco) cotações para ordem de serviço aberta, tendo como referência para os serviços e materiais o orçamento previamente apresentado e aprovado. Em caso de impossibilidade de envio de 5 (cinco) cotações, deverá ser devidamente justificado a razão de não permitir ampla pesquisa de mercado, e em ambos os casos com limite de preços da tabela SINAPI ou da SEDOP acrescido do BDI fixo estabelecido neste Termo de referência.

1.1.3. Frisa-se ser de responsabilidade da empresa contratada a elaboração do orçamento inicial, com a descrição dos dados técnicos e com simetria com a tabela SINAPI ou SEDOP, para aprovação da contratante e após serem apresentadas as demais cotações com referência ao orçamento inicialmente aprovado.

1.1.4. Em resumo, o fluxograma para atender o contido no item 1.1.2 é:

- a) A contratante por meio da unidade gerida, abre a OS (Ordem de Serviço) no sistema informatizado com dados gerais e breve descrição da necessidade (serviços e/ou materiais).
- b) A contratada, por meio da rede credenciada ou de forma própria, em visita à contratante (unidade gerida que abriu a OS), elabora o orçamento do serviço e/ou materiais requeridos, de forma técnica, inclusive com os dados obtidos/contidos na tabela SINAPI ou SEDOP.
- c) A contratante por meio da unidade gerida, aprova o orçamento realizado para atender a ordem de serviço aberta, autorizando com isso a contratada a iniciar o processo de busca/elaboração de cotações de preços junto à rede credenciada.
- d) A contratada apresenta no mínimo outras 5 (cinco) cotações para a ordem de serviço aberta, tendo como referência para os serviços e materiais o orçamento previamente apresentado e aprovado.
- e) A contratante por meio da unidade gerida, aprova a OS (Ordem de Serviço) e seu respectivo orçamento/cotação mais vantajoso para a Administração Pública no sistema informatizado e se dá

início a execução da OS aberta.

1.1.5. Na execução das manutenções prediais, a definição do preço global dos serviços dar-se-á por meio da composição dos custos unitários estabelecidos na forma dos serviços e insumos diversos descritos na tabela SINAPI OU NA SEDOP, aplicando-se a taxa de administração ofertada na licitação.

1.1.6. O levantamento dos preços deverá ser de acordo com os valores atuais de mercado, considerando, prioritariamente, a base do Sistema de preços e custos da construção civil da Caixa Econômica Federal – SINAPI ou SEDOP localidade do Pará.

1.1.7. Para conhecimento dos interessados, compõe o presente Termo de Referência, as tabelas do SINAPI ou da SEDOP da localidade Pará em que constam descrição dos tipos de serviços e insumos que poderão ser requeridos à Administração Pública e podem ser consultadas.

1.1.8. As tabelas do SINAPI são elaboradas por estado e atualizadas mensalmente, devendo ser utilizadas tabelas sempre atualizadas pela contratada para o mês referência que o serviço foi solicitado, ou na SEDOP utilizar a mais atual na ocasião da solicitação do serviço.

1.1.9. Nos casos em que a Tabela do SINAPI ou da SEDOP não oferecerem custos unitários de insumos ou serviços, a ordem de serviço deverá obrigatoriamente possuir no mínimo 5 (cinco) orçamentos, salvo por motivo devidamente justificado no sistema da CONTRATADA.

1.1.10. A CONTRATADA deve oferecer sistema para que a CONTRATANTE abra a ordem de serviço, constando detalhadamente os serviços a serem prestados ou produtos a serem fornecidos, inclusive permitindo fotos.

1.1.11. Todos os documentos e ações deverão constar em mural da ordem de serviço no sistema da CONTRATADA.

1.1.12. Os orçamentos enviados pelas credenciadas deverão possuir como limite o somatório dos Benefícios e Despesas Indiretas - BDI com a tabela do SINAPI DESONERADO ou na SEDOP DESONERADO, referente à unidade da federação Pará do mês corrente ao orçamento, constando o BDI fixo, exceto para ordens de serviço que constem apenas fornecimento de material.

O orçamento para o serviço de manutenção será confeccionado com base na Tabela SINAPI Desonerada para o Estado do Pará do mês corrente ao orçamento, ou na SEDOP, sendo ao final acrescido o valor de BDI. Por exemplo: Orçamento total de R\$ 10.000,00 acrescido de BDI (30,57%) => $R\$ 10.000,00 + 30,57\% = R\$ 13.057,00$

1.1.13. => valor base a ser aplicado do desconto.

1.1.14. Caso seja ofertado taxa negativa, o desconto será calculado com base na soma do BDI fixo com o custo unitário de referência, conforme tabela abaixo. Exemplo:

Simulação de lances	Custo unitário de referência + BDI	% Desconto	Somatório (Custo unitário de referência + BDI) com desconto	Valor Unitário ofertado por item
Lance 1	R\$ 13.057,00	0%	R\$ 10.000,00+3.057,00	R\$ 13.057,00
Lance 2	R\$ 13.057,00	-5%	R\$ 9.500,00+2.904,15	R\$ 12.404,15
Lance 3	R\$ 13.057,00	-7%	R\$ 9.300,00+2.840,22	R\$ 12.140,22
*Conforme exemplificado na tabela, o lance vencedor seria o lance 3 que ofertou R\$ 12.140,22 e a taxa negativa refletirá desconto de -7%.				

1.1.15. Os índices de desconto utilizados para ilustrar o item 1.1.14, de forma exemplificativa, não são padrão e foram utilizados somente no intuito de ilustrar a forma dos lances.

1.1.16. Os valores de BDI são fixos durante toda a vigência do contrato, não podendo ser alterado, devendo incidir apenas em serviços e obras de engenharia comuns.

1.1.17. O sistema informatizado de gerenciamento deverá ser totalmente desenvolvido em plataforma “total WEB” (aplicação web acessada pelo browser) ou desenvolvido para “desktop” (aplicação desktop acessada diretamente pelo sistema operacional), utilizando banco de dados de alta performance e recursos de hospedagem de sistema “In cloud” pela contratada, de forma a garantir a segurança necessária dos dados públicos, com garantia de disponibilidade de acesso 24 horas, com absoluta segurança e com certificação HTTPS.

1.1.18. O sistema deverá atender as normas de segurança e proteção da informação atuando no contexto de níveis de acesso, perfis e permissões, ou seja, cada usuário terá disponibilizado, conforme seus perfis de hierarquia, acesso a determinadas informações dentro de determinados contextos, possibilitando a distribuição eficiente de tarefas dentro do contexto global e ao nível de hierarquias, devendo conter no mínimo 3 (três) níveis de visão hierárquica das tarefas e informações.

1.1.19. Ao final do contrato o banco de dados completo das operações realizadas será disponibilizado integralmente à contratante.

1.2 DA EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO SERVIÇO

1.2.1 Os atendimentos dos serviços deverão ocorrer por intermédio de rede de empresas credenciadas, disponibilizadas pela empresa contratada, que deverão atender as normativas técnicas para cada ordem de serviço, com anotação de responsabilidade técnica se for o caso.

1.2.2 A empresa vencedora deverá implantar o sistema e credenciar a rede após a assinatura do contrato, e manter sob pena de rescisão contratual, a rede credenciada, devidamente equipadas para aceitar as transações do seu sistema, no mínimo nos municípios onde cada uma das unidades bombeiros estão localizadas e que atenda a todos os itens do SINAPI ou da SEDOP com empresas e profissionais registrados no CREA/CAU que atenda a todas as legislações vigentes:



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO**

Local de referência/Local de execução	Mínimo de municípios com rede credenciada	Número mínimo de prestadores de serviços diversos credenciados considerando os municípios citados	Número mínimo de fornecedores de materiais diversos credenciados considerando os municípios citados
QCG – CMDO GERAL	Belém e demais municípios da Região Metropolitana de Belém	30	30
1º Grupamento Bombeiro Militar – Belém	Belém e demais municípios da Região Metropolitana de Belém	30	30
2º Grupamento Bombeiro Militar – Castanhal	Municípios da Região Metropolitana de Belém, Castanhal, Curuçá, Igarapé-Açu, Inhangapi, Magalhães Barata, Maracanã, Marapanim, São Domingos do Capim, São Francisco do Pará, Terra Alta e Vila do Apeú	20	20
3º Grupamento Bombeiro Militar – Ananindeua	Belém e demais municípios da Região Metropolitana de Belém	30	30
4º Grupamento Bombeiro Militar - Santarém.	Municípios de Santarém, Alenquer, Almeirim, Belterra, Curuçá, Faro, Juruti, Monte Alegre, Óbidos, Oriximiná, Prainha, Mojuí dos Campos e Terra Santa	10	10
5º Grupamento Bombeiro Militar - Marabá	Municípios de Marabá, Abel Figueiredo, Bom Jesus do Tocantins, Brejo Grande do Araguaia, Itupiranga, Nova Ipixuna, Palestina, São Domingos do Araguaia, Rondon do Pará, São Geraldo do Araguaia e São João do Araguaia;	20	20
6º Grupamento Bombeiro Militar – Barcarena	Belém, Barcarena, Abaetetuba e Acará	20	20
7º Grupamento Bombeiro Militar – Itaituba	Municípios de Itaituba, Aveiro, Jacareacanga, Novo Progresso, Placas, Rurópolis, Trairão e Castelo dos Sonhos	20	20



Corpo de Bombeiros Militar do Pará
Avenida Júlio César, nº 3000 – Marambaia, CEP: 66.615-055, Belém-PA
Fone: (91) 4006-8352 / 4006-8313 (protocolo)
www.bombeiros.pa.gov.br
chefiagabinete@bombeiros.pa.gov.br

**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO**

8º Grupamento Bombeiro Militar - Tucuruí	Municípios de Tucuruí, Breu Branco, Novo Repartimento e Pacajá;	20	20
9º Grupamento Bombeiro Militar – Altamira	Municípios de Altamira, Anapu, Brasil Novo, Medicilândia, Porto de Moz, Senador José Porfírio, Uruará e Vitória do Xingu.	10	10
10º Grupamento Bombeiro Militar – Redenção	Municípios de Redenção, Conceição do Araguaia, Cumaru do Norte, Floresta do Araguaia, Pau D’Arco, Santa Maria das Barreiras e Santana do Araguaia, Água Azul do Norte, Bannach, Ourilândia do Norte, Rio Maria, Sapucaia, São Félix do Xingu, Tucumã e Xinguará..	10	10
11º Grupamento Bombeiro Militar – Breves	Municípios de Breves, Afuá, Anajás, Bagre, Chaves, Curralinho, Gurupá, Melgaço, Portel e São João da Boa Vista.	10	10
12º Grupamento Bombeiro Militar – Santa Izabel	Municípios da Região Metropolitana de Belém, Santo Antônio do Tauá, Bujaru, Concórdia do Pará e Tomé-Açu	20	20
13º Grupamento Bombeiro Militar – Salinas	Municípios de Salinas, Santarém Novo e São João de Pirabas	20	20
14º Grupamento Bombeiro Militar – Tailândia	Municípios de Tailândia, Goianésia do Pará e Jacundá.	10	10
15º Grupamento Bombeiro Militar – Abaetetuba	Belém, Abaetetuba, Igarapé-Miri, Moju e Barcarena	20	20
16º Grupamento Bombeiro Militar - Canaã dos Carajás	Municípios de Canaã dos Carajás, Eldorado dos Carajás e Piçarra.	10	10
17º Grupamento Bombeiro Militar – Vigia de Nazaré	Vigia de Nazaré, São Caetano de Odívalas, Colares e São João da Ponta	10	10
18º Grupamento Bombeiro Militar – Salvaterra	Municípios de Cachoeira do Arari, Muaná, Ponta de Pedras, Salvaterra, Santa Cruz do Arari e Soure	10	10
19º Grupamento Bombeiro Militar - Capanema:	Municípios de Capanema, Capitão Poço, Garrafão do Norte, Ourém, Nova Esperança do Piriá, Cachoeira do Piriá, Bonito, Nova Timboteua, Peixe-Boi, Primavera, Quatipuru e Santa Luzia do Pará	20	20

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: KITARRARA DAMASCENO BORGES (Lei 11.419/2006)
EM 01/04/2024 16:53 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 8D792F84D20DE6A.90FDAEF9A674A2CB.463DB18F7AC47C62.8A6581277150801B



Corpo de Bombeiros Militar do Pará
Avenida Júlio César, nº 3000 – Marambaia, CEP: 66.615-055, Belém-PA
Fone: (91) 4006-8352 / 4006-8313 (protocolo)
www.bombeiros.pa.gov.br
chefiagabinete@bombeiros.pa.gov.br

20º Grupamento Bombeiro Militar – Mosqueiro	Belém e demais municípios da Região Metropolitana de Belém	30	30
21º Grupamento Bombeiro Militar – Belém	Belém e demais municípios da Região Metropolitana de Belém	30	30
22º Grupamento Bombeiro Militar – Cametá	Municípios de Cametá, Oeiras do Pará, Limoeiro do Ajuru, Mocajuba e Baião	10	10
23º Grupamento Bombeiro Militar – Parauapebas	Municípios de Parauapebas, Curionópolis;	20	20
24º Grupamento Bombeiro Militar – Bragança	Municípios de Bragança, Tracuateua, Augusto Corrêa e Viseu	10	10
25º Grupamento Bombeiro Militar – Marituba	Belém e demais municípios da Região Metropolitana de Belém	20	20
26º Grupamento Bombeiro Militar – Icoaraci	Belém e demais municípios da Região Metropolitana de Belém	30	30
28º Grupamento Bombeiro Militar – São Miguel do Guamá	Municípios da Região Metropolitana de Belém, São Miguel do Guamá, Santa Maria do Pará, Mãe do Rio e Irituia.	20	20
29º Grupamento Bombeiro Militar – Moju	Belém, Moju, Tailândia, Abaetetuba, Igarapé-Miri e Barcarena	20	20

Observação: A administração poderá solicitar o aumento do quantitativo de credenciadas nos municípios adjacentes à Unidade Bombeiro Militar (UBM).

1.2.3 Os estabelecimentos credenciados para um determinado local de referência/Local de execução podem também atender os quantitativos mínimos de estabelecimentos credenciados para os outros locais de referência/locais de execução, ou seja, os quantitativos mínimos não são somatórios, e sim, complementares.

1.2.4 Desde que atendido o quantitativo mínimo de estabelecimentos credenciados para um determinado local de referência/Local de execução que estejam entre as cidades citadas/descritas no item 1.2.2, não obriga a existência de estabelecimentos credenciados em exatamente todos os municípios citados.

1.2.5 Desde que atendido o quantitativo mínimo de estabelecimentos credenciados para um determinado local de referência/Local de execução que estejam entre as cidades citadas/descritas no item 1.2.2, a contratada pode ofertar um número maior de credenciados, e inclusive em outros municípios que não

estejam descritos neste termo de referência.

1.2.6 Excepcionalmente a Contratada deverá credenciar em outros Estados, estabelecimentos especializados cuja especificidade dos serviços assim o justifique.

1.2.7 A Contratada deve disponibilizar, a contar da data da assinatura do contrato, Rede Credenciada regionalizada, sendo no mínimo: a. 30% em até 15 (quinze) dias; b. 60% em até 30 (trinta) dias; c. 100% em até 45 (quarenta e cinco) dias.

1.2.8 A contratada deverá atender todas as demandas, a execução dos serviços de manutenção predial e reformas, que serão solicitadas mediante a emissão de ordens de serviços (OS) levando em consideração a natureza e/ou especialidade do serviço ou solicitação do gestor/fiscal da contratação e poderão ser precedidas, ou não, de proposta de orçamento, solicitada previamente à contratada.

1.2.9 O período para execução dos serviços de manutenção predial ou reformas será, em regra, de segunda à sexta-feira das 8h às 18h horas, contudo, considerando a natureza do serviço ou impossibilidade de as execuções no período mencionado anteriormente, a critério do gestor/fiscal, os serviços poderão ser executados nos finais de semana, feriados ou no período noturno.

1.2.10 Os serviços de manutenção somente serão realizados mediante emissão prévia de Ordem de Serviço (OS) e aprovação do respectivo orçamento pelo Gestor do Contrato (Fiscalização).

1.2.11 A execução dos serviços relativos a cada OS será acompanhada por funcionário designado para a fiscalização.

1.2.12 A CONTRATADA deverá iniciar a execução dos serviços no prazo máximo de 5 (cinco) dias após aprovação do orçamento para os serviços de oriundos de ordens de serviços ordinários.

1.2.13 Para as ordens de serviços emergenciais a CONTRATADA deverá iniciar a execução dos serviços no prazo máximo de 24 horas do envio da solicitação.

1.2.14 Os serviços realizados que impliquem em ônus extra para a Administração, e que não tenham sido autorizados e aprovados, serão desconsiderados para fins de pagamento, não cabendo à CONTRATADA qualquer alegação em contrário.

1.2.15 Os serviços somente serão considerados executados mediante o recebimento definitivo pelo Fiscal do Serviço e/ou Gestor do Contrato.

1.2.16 O recebimento e a aceitação dos serviços que compõem cada Ordem de Serviço dar-se-ão da seguinte forma:

- a) PROVISORIAMENTE: em até 15 (quinze) dias, contados da data da comunicação, por escrito, da conclusão dos serviços pela CONTRATADA, após a realização de vistoria pela Fiscalização.
- b) DEFINITIVAMENTE: em até 60 (sessenta) dias contados da vistoria, mediante a lavratura de termo de aceite, que será assinado pelas partes, para que seja configurado o recebimento definitivo.

1.2.17 Se após o RECEBIMENTO PROVISÓRIO for identificada qualquer falha na execução, cuja responsabilidade seja atribuída à CONTRATADA, o prazo para a efetivação do RECEBIMENTO DEFINITIVO será interrompido, recomeçando sua contagem após o saneamento das impropriedades detectadas.

1.2.18 Independentemente da vigência do contrato, os serviços executados deverão ter garantia mínima de 6 (seis) meses, contado do RECEBIMENTO DEFINITIVO dos serviços.

1.2.19 Durante o prazo de garantia, a CONTRATADA ficará obrigada a reparar quaisquer defeitos relacionados à má execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, sempre que houver solicitação, e sem ônus para a CONTRATANTE.

1.2.20 O recebimento, provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA pela solidez e segurança dos serviços e dos materiais empregados, durante o período de garantia previsto para o serviço.

1.2.21 A contratada deverá apresentar solução de atendimento eletrônico, para abertura e fechamento dos chamados com emissão das OS eletronicamente, sua respectiva aprovação, ou, não, como também o acompanhamento das OS.

1.2.22 A contratada deverá apresentar, também, relatórios e históricos das OS abertas e fechadas, como também, os descritivos de soluções dadas a cada uma das OS.

1.2.23 As **ORDENS DE SERVIÇOS** serão emitidas pela Contratante, de acordo com o grau de prioridade ou necessidade do serviço, de acordo com o seu modo de execução ou com sua finalidade, e serão classificadas em:

1.2.24 **ORDENS DE SERVIÇOS EMERGENCIAIS** – Definem-se como emergenciais os serviços, como a próprio nome indica, os que não podem esperar, que devem ser executados em curto intervalo de tempo, pois a demora na sua execução poderá ensejar no aumento dos transtornos e/ou prejuízos causados aos usuários das instalações. A título exemplificativo, a tabela seguinte elenca alguns serviços emergenciais que poderão ser objeto de solicitação futura:

Descrição de Serviços Emergenciais:

01	Confecção de extensões
02	Conserto de descarga de vaso e de mictório
03	Correção de curto-circuito, verificação de falta de energia.
04	Desentupimento de pia, mictório, vaso, tubulação
05	Instalação luminárias, circuitos elétricos
06	Limpeza e esgotamento de fossa séptica
07	Manutenção de portões eletrônicos, janelas
08	Passagem de cabos
09	Reparo e conserto de muros
10	Substituição de torneiras, bóias, registros, troca de carrapetas, troca de reparos de válvulas
11	Troca de lâmpada, tomadas, reatores, interruptores, disjuntores.
12	Troca de sifão (pia), rabichos
13	Verificação de falta de água, detecção e eliminação de vazamentos(torneira, chuveiro, tubulações)

1.2.25 As ordens de serviços emergenciais deverão ser iniciadas em até 24 (vinte e quatro) horas, a contar do envio da solicitação.

1.2.26 Iniciado o atendimento emergencial, a intervenção deverá ser concluída em até 5 (cinco) dias, objetivando minimizar os transtornos/prejuízos causados aos usuários. Para tanto, a Contratada deverá providenciar, com antecedência, kits de ferramentas e de materiais comumente empregados em consertos emergenciais, especialmente nas áreas de hidráulica e eletricidade.

1.2.27 A demora para dar início ou para concluir os atendimentos emergenciais e ordinários por falta de ferramentas e/ou materiais adequados ou por falta de habilidades técnicas do profissional deverá ser comunicada pela fiscalização de imediato à Contratada e posteriormente, à Administração em relatório para as providências cabíveis.

1.2.28 A lista anterior de serviços emergenciais não é exaustiva e poderá ser solicitada pela Administração outros serviços, de acordo com as tabelas SINAPI ou SEDOP.

1.2.29 **ORDENS DE SERVIÇOS ORDINÁRIOS** – Definem-se como ordinários os serviços que poderão ser programados para execução até 5 (cinco) dias da aprovação do orçamento não necessitando, portanto, de atendimento imediato. Outro fator que justifica um intervalo maior para a conclusão desses serviços é a necessidade de aquisição de materiais específicos para sua conclusão. A título exemplificativo, a tabela seguinte elenca alguns serviços ordinários que poderão ser objeto de solicitação futura:

Descrição de Serviços Ordinários	
01	Fixação de portas e prateleiras de armários
02	Fixação de quadros, molduras, tanques, suportes
03	Fixar papeleiras, porta copos e saboneteiras
04	Instalação de canaletas, tomadas, confecção de extensão
05	Instalação de eletrocalhas
06	Instalação de lâmpadas, reatores, refletores, placas
07	Instalação de luminárias de emergência
08	Instalação de molas de portas, substituição de fechaduras, dobradiças, trincos.
09	Instalação luminárias, prateleiras
10	Limpeza de caixas de recalque
11	Limpeza de grelhas, ralos e calhas
12	Pintura de parede, teto e piso
13	Pintura de tubulação de esgoto, incêndio e água potável
14	Regular porta, janela
15	Remanejamento de luminárias
16	Reparo em piso laminado
17	Reparo no forro de gesso, pinturas e rodapés
18	Reparo no forro, meio fio e calçadas
19	Substituição de torneiras, chuveiros, tubulações, ducha higiênica
20	Troca de assento de vaso, sifão (pia)

1.2.30 A lista anterior de serviços ordinários não é exaustiva e poderão ser solicitados pela Administração outros serviços, de acordo com as tabelas SINAPI ou SEDOP.

1.2.31 Quando a ordem de serviço ordinária necessitar da aquisição de materiais específicos para sua conclusão, a Fiscalização poderá fixar prazo diferenciado para a execução da ordem de serviço, que deverá ser consignado no ato da emissão da OS ou posteriormente, a pedido da Contratada.

1.2.32 **ORDENS DE SERVIÇOS ESPECÍFICOS** – Definem-se como específicos os serviços que demandam a intervenção de mais de um profissional de áreas afins, tais como: alvenaria, pintura, eletricidade, hidráulica, dentre outras; ou nos casos em que os serviços e/ou materiais requeridos em face de determinada demanda afeta ao objeto da contratação não figurarem nas tabelas SINAPI ou na SEDOP, de modo que os respectivos orçamentos não possam ser referenciados por um destas tabelas, devendo os custos serem aferidos pela média de preços do mercado. A título exemplificativo, a tabela seguinte elenca alguns serviços específicos que poderão ser objeto de solicitação futura:

Descrição de Serviços Específicos

01	Assentamento de pisos emborrachados, cerâmicos e porcelanato
02	Automação de portões, Instalação de portas, grades e gralhas
03	Confecção de paredes de gesso acartonado (dry hall)
04	Conserto de bombas de sistema de combate a incêndios
05	Conserto de sistema SPDA
06	Demolição de paredes, pisos e calçadas
07	Impermeabilização de caixas d'água subterrâneas
08	Instalação de bombas de recalque
09	Instalação de divisórias com revestimento acústico
10	Instalação de forro de gesso, gesso acartonado e de forro mineral
11	Instalação de infraestrutura elétrica para ar condicionados
12	Instalação de placas de granito, mármore, carpetes
13	Instalação de portas, portais, alisares, fechaduras e janelas
14	Instalação e remoção de divisórias
15	Pintura de fachadas, meio fios e pisos cimentado ou pintura predial externa
16	Pintura de teto, salas e paredes ou pintura predial interna
17	Reforma de salas de reuniões, Gabinetes, copas e banheiros
18	Reparos de telhado, calçadas e pisos
19	Serviços de impermeabilização
20	Substituição de quadros elétricos, reparos na rede elétrica e rede lógica
21	Serviço de lavagem predial

1.2.33 A lista anterior de serviços específicos não é exaustiva e poderão ser solicitados pela Administração outros serviços, de acordo com as tabelas SINAPI ou SEDOP.

1.2.34 As ordens de serviços emergenciais dispensam a etapa de orçamento prévio para a execução dos serviços. No entanto, os custos de cada intervenção com serviços e materiais deverão ser demonstrados à Contratante, para análise, preferencialmente no mesmo dia da conclusão dos serviços, ou até na segunda-feira da semana subsequente a execução das ordens de serviços, quando serão avaliados pelo gestor/fiscal.



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO

1.2.35 TABELA DE SERVIÇOS E INSUMOS

1.2.35.1 Os principais tipos de serviços e insumos que serão demandados constam da tabela abaixo, podendo ser incluídos outros, se necessário, que seja da mesma natureza do objeto deste Termo de Referência:

ITEM	DESCRIÇÃO
1	ELEMENTOS ESTRUTURAIS
1.1	Fundações
1.2	Pilares
1.3	Vigas
1.4	Lajes
1.5	Rampas
1.6	Escadas
1.7	Elementos de apoio
2	ELEMENTOS DE COBERTURA
2.1	COBERTURA
2.1.1	Estrutura
2.1.2	Telhado
2.1.3	Cobertura de vidro
2.1.4	Cobertura de policarbonato
2.1.5	Cobertura metálica
2.2	DRENAGEM
2.2.1	Impermeabilização
2.2.2	Calhas e rufos
2.2.3	Grades, grelhas, correntes, ralos e condutores
3	ELEMENTOS DE FECHAMENTO OU VEDAÇÃO
3.1	Fechamento e Vedação
3.1.1	Alvenaria
3.1.2	Divisórias
3.1.3	Gesso
3.1.4	Tijolo de vidro
3.1.5	Tijolo aparente
3.1.6	Pedras
3.1.7	Vidro
3.1.8	Carenagens
3.1.9	Calafetações



Corpo de Bombeiros Militar do Pará
Avenida Júlio César, nº 3000 – Marambaia, CEP: 66.615-055, Belém-PA
Fone: (91) 4006-8352 / 4006-8313 (protocolo)
www.bombeiros.pa.gov.br
chefiagabinete@bombeiros.pa.gov.br



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO

3.2	COMPLEMENTOS
3.2.1	Ferragens
3.2.2	Grades
3.2.3	Guarda-corpos
3.2.4	Acessórios
3.3	Instalação, retirada e recolocação de divisórias (mudança de layout)
4	PISOS
4.1	Revestimentos
4.1.1	Cerâmicos
4.1.2	Mármore e granitos
4.1.3	Cimentado
4.1.4	Madeira
4.1.5	Carpets
4.1.6	Emborrachados
4.1.7	Fitas antiderrapantes
4.1.8	Juntas
4.1.9	Rodapés
4.1.10	Peitoris
4.1.11	Soleiras
4.1.12	Porcelanato
4.1.13	Sinteco
4.1.14	Pastilha de vidro
4.1.15	Pedras
4.1.16	Granilite
4.1.17	Piso Industrial
4.2	PISOS ELEVADOS
4.2.1	Aço e concreto celular
4.2.2	PVC reforçado
4.3	PAVIMENTAÇÃO EXTERNA
4.3.1	Cerâmico
4.3.2	Blocos de concreto
4.3.3	Paralelepípedos
4.3.4	Concreto
4.3.5	Pedras
4.3.6	Piso Industrial
4.4	FORRO
4.4.1	Forro de gesso



Corpo de Bombeiros Militar do Pará
Avenida Júlio César, nº 3000 – Marambaia, CEP: 66.615-055, Belém-PA
Fone: (91) 4006-8352 / 4006-8313 (protocolo)
www.bombeiros.pa.gov.br
chefiagabinete@bombeiros.pa.gov.br



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO

4.4.2	Forro de fibra mineral
4.4.3	Forro de Isoterm
4.4.4	Forro colmeia
4.4.5	Forro metálico
4.4.6	Forro de madeira
4.4.7	Forro de PVC
4.4.8	Alçapões
4.4.9	Instalação, retirada e recolocação de forro
5	PINTURA
5.1	INTERNA
5.1.1	Comum
5.1.2	Segurança
5.1.3	Decorativa
5.1.4	Piso
5.2	EXTERNA
5.2.1	Comum
5.2.2	Segurança
5.2.3	Anti-pichação
5.2.4	Decorativa
5.2.5	Piso
5.2.6	Verniz
5.2.7	Hidro-repelente
5.2.8	Impermeável
5.3	ESPECIAIS
5.3.1	Tubulações
5.3.2	Estacionamento
5.3.3	Esquadrias
5.3.4	Grades
5.3.5	Janelas, Portas e Portões
5.3.6	Puxadores
5.3.7	Acessórios
6	ESQUADRIAS E ACESSÓRIOS
6.1	ESQUADRIAS
6.1.1	Esquadrias de alumínio
6.1.2	Esquadrias de ferro
6.1.3	Esquadrias de madeira
6.1.4	Janelas

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: KITARRARA DAMASCENO BORGES (Lei 11.419/2006)
EM 01/04/2024 16:53 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 8D792F84D420DE6A.90FDAEF9A674A2CB.463DB18F7AC47C62.8A6581277150801B



Corpo de Bombeiros Militar do Pará
Avenida Júlio César, nº 3000 – Marambaia, CEP: 66.615-055, Belém-PA
Fone: (91) 4006-8352 / 4006-8313 (protocolo)
www.bombeiros.pa.gov.br
chefiagabinete@bombeiros.pa.gov.br



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO

6.1.5	Portas
6.2	FERRAGENS E ACESSÓRIOS
6.2.1	Fechaduras, dobradiças, e ferragens em geral
6.2.2	Molas de piso
6.2.3	Molas aéreas
6.2.4	Puxadores
6.2.5	Películas para Vidros
6.2.6	Brisas
6.2.7	Grades
6.2.8	Persianas
6.2.9	Corrimãos
7	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS
7.1	INSTALAÇÕES PREDIAIS DE ÁGUA FRIA
7.1.1	Hidrômetro
7.1.2	Reservatório
7.1.3	Bombas hidráulicas
7.1.4	Válvulas e caixas de descargas
7.1.5	Registros, torneiras e metais sanitários
7.1.6	Tanques e louças em geral
7.1.7	Acessórios de banheiro para PPNE
7.1.8	Tubulações (tubos, conexões, fixações e acessórios)
7.1.9	Limpeza de caixas e reservatórios
7.1.10	Impermeabilização de caixas d'água
7.2	INSTALAÇÕES PREDIAIS DE ÁGUA QUENTE
7.2.1	Bombas hidráulicas
7.2.2	Registros, torneiras e metais sanitários
7.2.3	Tubulações (tubos, conexões, fixações e acessórios)
7.2.4	Aquecedores e acessórios
7.2.5	Válvulas reguladoras de pressão
7.2.6	Tanques hidropneumáticos e acessórios
7.2.7	Isolamentos
7.3	INSTALAÇÕES PREDIAIS DE ESGOTO SANITÁRIO
7.3.1	Poço de recalque
7.3.2	Tubulações (tubos, conexões, fixações e acessórios)
7.3.3	Ralos e aparelhos sanitários
7.3.4	Fossas sépticas
7.3.5	Filtro anaeróbico

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: KITARRARA DAMASCENO BORGES (Lei 11.419/2006)
EM 01/04/2024 16:53 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 8D792F84D20DE6A.90FDAEF9A674A2CB.463DB18F7AC47C62.8A6581277150801B



Corpo de Bombeiros Militar do Pará
Avenida Júlio César, nº 3000 – Marambaia, CEP: 66.615-055, Belém-PA
Fone: (91) 4006-8352 / 4006-8313 (protocolo)
www.bombeiros.pa.gov.br
chefiagabinete@bombeiros.pa.gov.br



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO

7.3.6	Sumidouro
7.3.7	Vala de infiltração
7.3.8	Caixas coletoras e caixas de gordura
7.3.9	Tubulações (tubos, conexões, fixações e acessórios)
7.3.10	Ventilação
7.3.11	Limpezas de sistema de esgoto em geral
7.4	INSTALAÇÕES PREDIAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS
7.4.1	Poço de recalque
7.4.2	Tubulações (tubos, conexões, fixações e acessórios)
7.4.3	Ralos e grelhas
7.4.4	Caixas de inspeção e caixas de areia
7.4.5	Sarjeta e boca de lobo
7.5	INSTALAÇÕES DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO
7.5.1	Extintores
7.5.2	Hidrantes completos e Sprinklers
7.5.3	Mangueiras
7.5.4	Bombas hidráulicas
7.5.5	Válvulas
7.5.6	Equipamentos de medição
7.5.7	Tubulações (tubos, conexões, fixações e acessórios)
7.5.8	Placas de sinalização
8	COMUNICAÇÃO VISUAL
8.1	SINALIZAÇÃO INTERNA
8.1.1	Totens e painéis
8.1.2	Adesivos e películas
8.1.3	Placas
8.1.4	Placas de mesa
8.1.5	Sinalização de piso
8.1.6	Sinalização das salas
8.2	SINALIZAÇÃO EXTERNA
8.2.1	Totens e painéis
8.2.2	Adesivos e películas
8.2.3	Bandeiras
8.2.4	Placas
9	GERAL
9.1	SERVIÇOS GERAIS
9.1.1	Furações

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: KITARRARA DAMASCENO BORGES (Lei 11.419/2006)
EM 01/04/2024 16:53 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 8D792F84D20DE6A.90FDAEF9A674A2CB.463DB18F7AC47C62.8A6581277150801B



Corpo de Bombeiros Militar do Pará
Avenida Júlio César, nº 3000 – Marambaia, CEP: 66.615-055, Belém-PA
Fone: (91) 4006-8352 / 4006-8313 (protocolo)
www.bombeiros.pa.gov.br
chefiagabinete@bombeiros.pa.gov.br

9.1.2	Fixações
9.1.3	Montagem e desmontagem de mobiliários e divisórias
9.1.4	Armários de banheiro
9.1.5	Armários de copa
9.1.6	Suportes diversos
9.1.7	Serralheria e Sotas em geral
9.1.8	Portões automáticos e cancelas
9.1.9	Poda de árvores
9.1.10	Muro e alambrado
9.1.11	Guarita de vigilância
9.1.12	Exaustores eólicos
10	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS
10.1	ENTRADA EM MT (Média Tensão) E BT (Baixa Tensão)
10.1.2	Entradas de energia
10.1.3	Entradas em MT e BT
10.1.4	Ramais de entrada
10.1.5	Transformadores
10.1.6	Disjuntores de MT e BT
10.1.7	Chaves seccionadores MT e BT
10.1.8	Pára-raios
10.1.9	Barramentos e conectores
10.1.10	Sistema de aterramento
10.1.10	Medição BT e MT
10.2	QUADROS ELÉTRICOS
10.2.1	Quadros Gerais de Distribuição
10.2.2	Quadros de Força e Luz
10.2.3	Quadros de Automoção e Controle
10.2.4	Quadros de Energia Estabilizada
10.2.5	Identificação e proteção de quadros
10.2.6	Identificação de circuitos e rede
10.3	SPDA (Sistema de proteção e descargas atmosféricas)
10.3.1	Captores
10.3.2	Pontaletes e Isoladores
10.3.3	Cabos de Gaiolas e de Descida
10.3.4	Hastes e Cabos Enterrados
10.3.5	Conectores e Terminais de Medição
10.4	SISTEMAS DE ILUMINAÇÃO

10.4.1	Luminárias para Lâmpadas Fluorescentes
10.4.2	Outros tipos de aparelhos de iluminação
10.4.3	Sistemas de Comando e Dispositivos de Controle
10.4.4	Iluminação de Emergência
10.4.5	Iluminação de Alerta e Sinalização
10.4.6	Iluminação de fachada
10.4.7	Lâmpadas fluorescentes tubulares
10.4.8	Lâmpadas fluorescentes compactas
10.4.9	Lâmpadas fluorescentes eletrônicas
10.4.10	Lâmpadas incandescentes comuns e mistas
10.4.11	Lâmpadas Halógenas
10.4.12	Lâmpadas tipo dicroica
10.4.13	Lâmpadas de vapor metálico
10.4.14	Lâmpadas de vapor de mercúrio
10.4.15	Lâmpadas tipo Spot
10.4.16	Lâmpadas tipo LED
10.4.17	Soquetes e bocais
10.4.18	Reatores diversos
10.4.19	Luminária para lâmpadas fluorescentes
10.4.19	Outros tipos de aparelhos de iluminação
10.5	PONTOS DE FORÇA
10.5.1	Tomadas de uso comum
10.5.2	Tomadas para equipamentos especiais
10.5.3	Tomadas em equipamentos tipo Rack
10.5.4	Tomadas de sistemas estabilizados
10.5.5	Tomadas de uso comum
10.6	SISTEMAS DE ENERGIA ESTABILIZADA
10.6.1	No Breaks para automação
10.6.2	Sistemas monofásicos
10.6.3	Sistemas bifásicos
10.6.4	Sistemas Trifásicos
10.6.5	Bancos de baterias
10.6.6	Short-Breaks Uso Geral
10.6.7	Estabilizadores de tensão Mono, Bi e Trifásicos
10.7	GERADORES DE ENERGIA
10.7.1	Bancos de capacitores
10.7.2	Capacitores individuais acionados por intertravamento

10.7.3	Capacitores controlados por dispositivos automáticos
10.7.4	Geradores de energia
10.8	MÁQUINAS ELÉTRICAS
10.9.1	Conjunto tipo motobombas de recalque
10.9.2	Conjunto Motobombas de drenagem
10.9.3	Motores elétricos
11	SISTEMA DE TELEFONIA E LÓGICA
11.1	Entradas Telefônicas
11.2	Quadros gerais de telefonia
11.3	Quadros parciais de telefonia
11.4	Sistemas primários de distribuição
11.5	Sistemas secundários de distribuição
11.6	Redes tipo Back-bone de dados
11.7	Redes horizontais de dados
11.8	Racks de sistemas de cabeamento estruturado
11.9	Testes e Certificações de redes
11.10	Identificação dos pontos
11.11	Cabos elétricos nus
11.12	Cabos e fios elétricos isolamento até 1 KV
11.13	Cabos e fios telefônicas internos e externos
11.14	Cabos UTP, STP, FTP, FSTP
11.15	Cabos coaxiais (RG/RF 59)
11.16	Radiocomunicação
11.17	Acessórios
12	SISTEMA E DISPOSITIVOS DE PROTEÇÃO
12.1	Protetores contra surtos para redes elétricas
12.2	Protetores contra surtos para telefonia
12.3	Protetores contra surtos para radiocomunicação
13	SISTEMA DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA ELETRÔNICA
13.1	Câmeras
13.2	Cabeamento
13.3	Fontes estabilizadas
13.4	Sistemas de armazenamento
14	SISTEMA DE SOM
14.1	Cabeamento
14.2	Alto-falantes (caixa de som)
14.3	Mesa de som e componentes.

15	Ar condicionado Central
15.1	Manutenção do sistema central de ar condicionado
16	Ar condicionado de janela e Split
16.1	Instalação de ares-condicionados
16.2	Desinstalação de ares-condicionados
16.3	Troca de peças de ares-condicionados
16.4	Troca de bombas de dreno de ares-condicionados
16.5	Recarga de gás de ares-condicionados
16.6	Substituição de turbina de condicionador de ar condicionado Split hi Wall de 18.000 Btus
16.7	Fazer suporte para evaporadora de condicionador de ar tipo Split Hi Wall
16.8	Retirada de vazamento de condicionador de ar tipo Split Hi Wall
16.9	Troca de capacitor/compressor de condicionador de ar tipo Split Hi Wall capacidade de 18000 Btus
16.10	Substituição de rolamento e de motor da evaporadora
16.11	Substituição de rolamento e de motor da condensadora

<https://www.caixa.gov.br/poder-publico/modernizacao-gestao/sinapi/Paginas/default.aspx>

2. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DA CONTRATANTE

2.1 São obrigações do Contratado:

2.1.1 Executar os serviços conforme especificações do termo de referência e de sua proposta, com o perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios inerentes à execução do objeto do Contrato;

2.1.2 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do Contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

2.1.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), ficando o Contratante autorizado a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos ao Contratado, o valor correspondente aos danos sofridos;

2.1.4 Utilizar empregados habilitados e com conhecimento dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

2.1.5 Relacionar os trabalhadores que executarão os serviços na sede do Contratante, além de provê-los conforme as exigências de segurança do trabalho, se for o caso;

2.1.6 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao Contratante;

- 2.1.7** Instruir os trabalhadores que eventualmente executarem os serviços na sede do Contratante quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;
- 2.1.8** Relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 2.1.9** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 2.1.10** Manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 2.1.11** Manter atualizado os seus dados no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;
- 2.1.12** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato;
- 2.1.13** Ceder os direitos patrimoniais relativos ao projeto ou serviço técnico especializado, para que a Administração possa utilizá-lo de acordo com o previsto no Termo de Referência ;
- 2.1.14** Quando o projeto referir-se à obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos incluirá o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra;
- 2.1.15** Garantir ao Contratante:
- a) o direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo ao Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;
 - b) os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e os demais produtos gerados na execução do Contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiras subcontratadas, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa do Contratante.
- 2.1.16** Responsabilizar-se civil e criminalmente pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à alegação de ausência de fiscalização do CBMPA (Unidades Bombeiros Militar) em seu acompanhamento.
- 2.1.17** Responsabilizar-se, com foros de exclusividade, pela observância a todas as normas estatuídas pela legislação trabalhista, social e previdenciária, tanto no que se refere a seus empregados, como a contratados e prepostos, responsabilizando-se, mais, por toda e qualquer autuação e condenação oriunda da eventual inobservância das citadas normas, aí incluídos acidentes de trabalho, ainda que ocorridos nas

dependências do CBMPA e/ou unidades geridas da Contratante. Caso o Estado do Pará ou o CBMPA seja chamado a juízo e condenado pela eventual inobservância das normas em referência, a Contratada obriga-se a ressarcir-lo do respectivo desembolso, ressarcimento este que abrangerá despesas processuais e honorários de advogado arbitrados na referida condenação.

2.1.18 Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Estado do Pará, CBMPA ou a terceiros provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas no Edital.

2.1.19 Responsabilizar-se pelo pagamento de quaisquer multas ou despesas de qualquer natureza em decorrência de descumprimento de qualquer cláusula ou condição do Edital, dispositivo legal ou regulamento.

2.1.20 Responsabilizar-se pelo pagamento à Rede Credenciada pelos serviços realizados e materiais fornecidos, não havendo qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária por parte do CBMPA como Contratante, seja sede administrativa ou unidades geridas, por tal pagamento.

2.1.21 Não promover alteração em qualquer das regras e disposições do objeto contratado.

2.1.22 Disponibilizar sistema para o gerenciamento da manutenção predial conforme disposto neste Termo de Referência.

2.1.23 Os estabelecimentos a que se refere o **item 1.2.2** devem ser credenciados para o atendimento em âmbito estadual, e o serviço deverá ser prestado na estrutura predial das unidades geridas e sede administrativa da Entidade Contratante ou outro local por ele indicado.

2.1.24 Ampliar e disponibilizar Rede Credenciada, mediante solicitação do CBMPA no prazo máximo de 15 (quinze) dias do recebimento do pedido, devidamente justificado.

2.1.25 A Contratada deve efetuar o pagamento do valor integral e não parcelado da prestação de serviços de manutenção exclusivamente ao estabelecimento integrante da Rede Credenciada que o executou, no prazo máximo de até 15 (quinze) dias, após o efetivo pagamento da Nota Fiscal/Fatura pela contratante.

2.1.26 Designar preposto para representá-la durante a vigência do contrato.

2.1.27 Manter preposto em **Belém-PA**, para atendimento presencial e telefônico, para representá-la durante a execução do contrato, com telefone fixo, celular e e-mail de contato, a fim de prestar atendimento às necessidades do CBMPA como órgão contratante.

2.1.28 O preposto designado deverá ter condições de prestar o atendimento necessário, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, quando a urgência não determinar que seja imediatamente.

2.1.29 Disponibilizar uma central de atendimento de segunda-feira à sexta-feira, das 8h às 17h, às unidades geridas e sede administrativa da contratante, para o suporte quanto ao uso do Sistema de Gerenciamento de Manutenção, e esclarecimentos quanto aos procedimentos relativos à manutenção predial.

2.1.30 Acatar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e as supressões que se fizerem

necessárias, em até 25% (vinte e cinco por cento) do escopo inicialmente proposto, em valores atualizados do contrato, em conformidade com a legislação.

2.1.31 Disponibilizar e manter atualizada no Sistema Gerenciamento de Manutenção, a relação de estabelecimentos integrantes da Rede Credenciada, para consulta a qualquer tempo pelo CBMPA (unidades geridas e sede administrativa), contendo no mínimo, os seguintes dados: Nome do estabelecimento, Razão Social, Endereço, Contato, tipo do serviço prestado (ex.: hidráulica, elétrica, lógica e reparos), bem como dos fornecedores de materiais.

2.1.32 Comunicar formalmente o CBMPA, a intenção de eventual descredenciamento para a prestação de serviços ou fornecimento de materiais, de estabelecimento integrante da Rede Credenciada, justificando a ocorrência.

2.1.33 Caberá o CBMPA centralizar as solicitações, avaliar as justificativas, autorizar ou não o descredenciamento.

2.1.34 Fornecer o banco de dados de gerenciamento do sistema ao CBMPA com a disponibilização periódica, bimestral ou a qualquer tempo mediante pedido justificado, sendo tais informações consideradas de propriedade do CBMPA, vedada sua divulgação por qualquer meio ou utilização para fins diversos do objeto do contrato.

2.1.35 Manter sigilo absoluto, em qualquer tempo, sobre as informações do CBMPA (unidades geridas ou sede administrativa) na condição de Contratante constantes do seu banco de dados, devendo mantê-las arquivadas e disponíveis ao CBMPA, após a extinção do contrato, por no mínimo, 05 (cinco) anos.

2.1.36 Fornecer em formato a ser definido pelo CBMPA, todo o banco de dados desde o início dos serviços até a data da extinção do contrato. O formato poderá ser: SqlServer (SqlServer 2008, SqlServer 2008R2, SqlServer 2012, SqlServer 2014, SqlServer 2016, ou SqlServer 2017), PostgreSQL (Versão 10 ou superior), MySQL (Versão 5.6 ou superior) ou Oracle (Versão 11.2.04 ou superior). O prazo máximo para a entrega da referida documentação é de 05 (cinco) dias úteis após a extinção contratual.

2.1.37 Manter durante a fase de implantação no CBMPA, em turno de 08 (oito) horas diárias, de segunda à sexta-feira, no mínimo 1 (um) profissional, qualificado e com a experiência necessária para atender todas as demandas relacionadas a implantação, funcionamento e ao gerenciamento do Sistema contratado. O local de prestação do serviço será **o Quartel do Comando Geral do CBMPA, localizada à Avenida Julio César nº 3000, Marambaia, Belém, Pará.**

2.1.38 Disponibilizar durante a vigência do contrato profissionais da área de Tecnologia da Informação para participar de reuniões de trabalho com o Diretor de Tecnologia e Estatística do CBMPA e demais áreas técnicas envolvidas, com a finalidade de auxiliar na identificação de soluções para otimizar a utilização do Sistema de Gerenciamento de Manutenção, a fim de obter sempre o melhor desempenho da aplicação.

- 2.1.39** Disponibilizar, sem ônus para a Administração, as atualizações das funcionalidades do “sistema”, assim como as alterações solicitadas.
- 2.1.40** A Contratada não pode transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do objeto do contrato, sem a prévia autorização do CBMPA, e respeitadas as regras estabelecidas pela legislação vigente no estado sobre o tema, quando aplicável.
- 2.1.41** Possuir Equipe Especializada com conhecimentos e experiência em manutenção predial para treinamento e atendimento aos gestores das unidades geridas e sede administrativa da Contratante.
- 2.1.42** Prestar assistência às unidades geridas e sede administrativa da Contratante em caso de sinistro (incêndio, desabamento, etc.), como forma tornar a operacionalização do sistema de gerenciamento da manutenção mais eficiente.
- 2.1.43** Direcionar as necessidades de manutenção para os estabelecimentos da Rede Credenciada, preferencialmente os mais próximos de onde se encontra o local de referência/execução e o critério de rotatividade entre os estabelecimentos.
- 2.1.44** Avaliar tecnicamente os orçamentos registrados no Sistema de Gerenciamento, verificando se os itens se encontram em garantia, ou dentro do tempo de vida útil esperado para durabilidade do componente.
- 2.1.45** Acompanhar as solicitações de serviços, desde a abertura pelo usuário até a sua conclusão com a finalização do serviço e/ou entrega de materiais, fazendo cumprir os prazos de orçamentação e de execução dos serviços pela Rede Credenciada, assim como, comprovar a compatibilidade dos valores orçados com as Tabelas SINAPI ou na SEDOP .
- 2.1.46** A compatibilidade entre os valores orçados com as Tabelas SINAPI ou SEDOP deve ser demonstrada por meio de cópia digitalizada (pdf) das referidas tabelas a serem juntados aos respectivos orçamentos.
- 2.1.47** Comprovar por meio do Sistema de Gerenciamento da Manutenção, mensalmente, a partir do 2º mês da prestação de serviços, o efetivo pagamento ao estabelecimento credenciado das Notas Fiscais/Faturas relativas os serviços prestados ao CBMPA (unidades geridas e sede administrativa). A informação deve permanecer disponível para consulta, de modo cumulativo, durante toda a vigência contratual.
- 2.1.48** A comprovação deverá ser realizada por meio de atesto em campo específico do sistema, mediante login e senha do estabelecimento.
- 2.1.49** A execução completa do Contrato será considerada somente após a comprovação do cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada com os estabelecimentos credenciados.

2.2 São Obrigações e Responsabilidades do Contratado Relativas à Rede Credenciada:

2.2.1 O sistema da Contratada deve obrigatoriamente possibilitar a rotatividade entre os credenciados, para que todos participem do processo de orçamentação e execução da manutenção predial, de modo que o estabelecimento credenciado que realizou a última manutenção seja apresentado para nova cotação ao final da lista e assim sucessivamente.

2.2.2 Para autorização da manutenção a Contratada por meio de sua Rede Credenciada, deverá disponibilizar no mínimo mais 5 (cinco) ou mais cotações, igualmente cumprindo, sempre que possível, os critérios de rotatividade entre estabelecimentos credenciados, em até 02 (dois) dias úteis após a disponibilização do primeiro orçamento, ressalvado os casos excepcionais, para análise e aprovação da Entidade Contratante.

2.2.3 O Sistema de Gerenciamento da Manutenção deve permitir que a descrição dos materiais e serviços constantes no primeiro orçamento sirva de base para as demais cotações, sendo, contudo, vedado a qualquer estabelecimento credenciado participante ter conhecimento dos valores apresentados nas demais cotações.

2.2.4 Caso haja algum fato fundamentado que atrase a geração do orçamento, o estabelecimento credenciado deverá justificar à equipe especializada da Contratada que comunicará ao Gestor da unidade gerida ou sede administrativa da Entidade Contratante (formalmente, com registro das informações no Sistema de Gerenciamento de Manutenção).

2.2.5 A Entidade Contratante reserva o direito de aceitar ou não a justificativa apresentada pela Contratada, sob o risco da aplicação da glosa prevista neste Termo de Referência.

2.2.6 Os estabelecimentos credenciados deverão enviar à Contratada por meio do Sistema de Gerenciamento da Manutenção os orçamentos/cotações, preferencialmente devendo aplicar percentual de desconto a partir do valor estabelecidos pelas tabelas SINAPI ou SEDOP, ou ainda, fixado por órgão oficial.

2.2.7 A Entidade Contratante poderá solicitar a elaboração de orçamentos adicionais, sem restrição à quantidade, devendo o sistema permitir o registro dessas cotações.

2.2.8 A Rede Credenciada, quando da elaboração do orçamento, poderá aplicar percentual de desconto sobre materiais e serviços superior ao estabelecido no contrato, devendo este ser repassado integralmente pela Contratada à Entidade Contratante.

2.2.9 O Sistema de Gerenciamento da Manutenção deve disponibilizar ferramenta para cotação de preços, de forma a permitir:

- a. Acompanhamento das respostas dos estabelecimentos participantes de forma centralizada;
- b. Incluir novos estabelecimentos/cotações a qualquer momento antes da autorização da execução do serviço;

c. Alterar escopo do orçamento e o Sistema de Gerenciamento comunicar automaticamente os estabelecimentos credenciados participantes.

2.2.10 A Contratada, por meio da Rede Credenciada, deve:

a. Realizar o orçamento, sem ônus para a Entidade Contratante, inclusive quando envolver reformas e/ou ampliações do bem predial.

b. Registrar no Sistema de Gerenciamento, no mínimo 1 (um) orçamento e 4 (quatro) cotações para a manutenção predial. O primeiro orçamento será validado pela equipe especializada da Contratada, que deve disponibilizar no Sistema de Gerenciamento da Manutenção a cópia da Tabelas SINAPI ou na SEDOP emitidas pela Rede Credenciada. O primeiro orçamento e demais cotações serão disponibilizados à Entidade Contratante, que com base nas Tabelas Contratadas, fará a análise e decidirá quanto a aprovação ou recusa do orçamento.

c. Quando o material ou serviço não constar nas Tabelas Referenciais SINAPI, a Contratada deverá apresentar, o orçamento com base na Tabela SEDOP da Secretaria de Estado de Obras Públicas do estado do Pará, ou ainda, com base em outra metodologia de pesquisa/cotação, a ser definida em conjunto com o CBMPA.

d. Os descritivos de serviços e materiais devem ser, obrigatoriamente, padronizados conforme práticas de mercado. e. Executar, na sede administrativa ou nas unidades geridas os serviços de manutenção preventiva e corretiva de acordo com sua especialidade, com fornecimento de materiais e serviços.

2.2.11 A Ordem de Serviço deve obrigatoriamente conter a indicação do local/endereço onde ocorrerá a manutenção, de forma automática e de acordo com a localização da unidade gerida ou sede administrativa que abriu a ordem de serviço.

2.2.12 Executar os serviços e o fornecimento de materiais somente nos termos em que foram aprovados, com pessoal qualificado, mediante o emprego de técnica, equipamentos e ferramentas adequados, em conformidade com as especificações técnicas (ABNT, Manuais oficiais ou similares) e com capacidade técnica comprovada, executando o serviço com alto grau de qualidade.

2.2.13 Entregar o local onde foi executada a manutenção predial, logo após a conclusão dos serviços, obrigatoriamente limpo (limpeza das partes com sujidades relativas ao serviço prestado).

2.2.14 A Contratada deve responsabilizar-se pelo uso indevido e danos causados ao edifício ou equipamentos decorrentes de erros ou falhas nos serviços prestados pelo estabelecimento credenciado.

2.2.15 Sob responsabilidade da Contratada, a Rede Credenciada deve reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer ou refazer, prioritária e exclusivamente à sua custa e risco, no total ou em parte, e dentro de um prazo não maior que o da manutenção original, os materiais empregados ou serviços executados com vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas, imperfeições ou recusados pelo gestor da sede administrativa ou unidade gerida da Contratante, decorrentes de sua culpa, inclusive por emprego de

serviços ou materiais impróprios ou de qualidade inferior, sem que tal fato possa ser invocado para justificar qualquer cobrança adicional, a qualquer título, mesmo nas aquisições e serviços recebidos pelo gestor da manutenção, mas cujas irregularidades venham a surgir quando da aceitação do serviço.

2.2.16 Sob responsabilidade da Contratada, a Rede Credenciada deve responsabilizar-se integralmente pelos bens recebidos da Entidade Contratante, incluindo todos os pertences, acessórios e objetos nele contidos, obrigando-se à reparação total da perda, em casos de furto ou roubo, incêndios ou acidentes, independente de culpa, bem como ressarcir os danos causados ao contratante, no caso de uso indevido do local/espço predial, enquanto este estiver sob sua guarda, não transferindo tal responsabilidade a possíveis sub Contratadas ou terceiros, desde o momento do recebimento do bem imóvel para orçamento até a entrega do bem ao final do serviço mediante formulário de vistoria (check-list), quando o espaço/local ou bem imóvel estiver exclusivamente dedicado ao trabalho/manutenção da contratada.

2.2.17 Providenciar a correção das deficiências apontadas pela Entidade Contratante quanto à execução dos serviços contratados.

2.2.18 Não efetuar qualquer tipo de serviços de manutenção em imóveis que não sejam da propriedade do Governo do Estado do Pará ou do CBMPA.

2.2.19 Responsabilizar-se pelos serviços executados e materiais utilizados pela Rede Credenciada de estabelecimentos.

2.2.20 Sendo necessários serviços ou materiais além daqueles orçados, a Contratada deve solicitar aprovação da Entidade Contratante para, por meio de sua Rede Credenciada, realizar o serviço ou substituir o material.

2.2.21 A comunicação deve ser realizada por meio do Sistema de Gerenciamento de Manutenção, sendo que a Entidade Contratante registrará Ordem de Serviço complementar, na qual a Contratada, por meio da Rede Credenciada disponibilizará o orçamento para análise e aprovação do solicitante.

2.2.22 O Sistema de Gerenciamento da Manutenção deve vincular a ordem de serviço complementar à ordem de serviço inicial (original) para fins de acompanhamento dos gastos com a referida manutenção.

2.2.23 Garantir o uso pela Rede Credenciada de placa de sinalização padrão que identifique “em manutenção” ou “em obras” nos locais que estão sendo realizados serviços de manutenção com o objetivo de prevenir acidentes.

2.2.24 Garantir que os orçamentos apresentados para análise e aprovação estejam em conformidade com as seguintes condições:

2.2.25 Os valores de materiais e serviços, serão iguais ou inferiores aos praticados para outros clientes pessoas físicas e/ou jurídicas atendidos pelo estabelecimento credenciado, limitados ao disposto:

a) materiais: Tabelas Referenciais de Preços SINAPI ou na SEDOP, ou ainda, fixado por órgão oficial, deduzidos os percentuais mínimos de desconto previamente estabelecidos pela Administração.

- b) Serviços: Tabelas Referenciais de Preços SINAPI ou na SEDOP , ou ainda, fixado por órgão oficial, deduzidos os percentuais mínimos de desconto previamente estabelecidos pela Administração.
- c) Quando o material ou serviço não constar nas Tabelas Referenciais SINAPI ou na SEDOP , a Contratada deverá apresentar, o orçamento com base na Tabela SEDOP da Secretaria de Estado de Obras Públicas do estado do Pará, ou ainda, com base em outra metodologia de pesquisa/cotação, a ser definida em conjunto com o CBMPA.

2.2.26 Essa condição poderá ser objeto de fiscalização e/ou auditoria, ocasião em que o CBMPA como Entidade Contratante poderão solicitar a comprovação dessa prática pela apresentação de cópia de Nota(s) Fiscal(is) emitidas pelo estabelecimento credenciado.

2.2.27 Em todas as Notas Fiscais emitidas pelos estabelecimentos da Rede Credenciada deverá haver a informação de que a prestação do serviço e/ou fornecimento de materiais se deu com intermediação da Contratada.

2.2.28 Seja considerado para efeitos de realização do orçamento o tempo estimado para a execução do serviço, que não poderá ser superior ao máximo aos tempos de manutenção constantes Tabelas Referenciais de Tempos de Serviço Padrão SINAPI OU na SEDOP , ou outro instrumento técnico similar, usualmente praticados na iniciativa privada e reconhecido nacionalmente, ou ainda, fixado por órgão oficial.

2.2.29 A Contratada deve acompanhar, por intermédio da sua equipe especializada, as ordens de serviços, desde sua abertura, orçamentação, análise, autorização e a finalização da manutenção com o respectivo termo de entrega da manutenção executada pelo estabelecimento credenciado ao agente público indicado pela Entidade Contratante, bem como, atestar, no fechamento de cada ordem de serviço, que a manutenção foi executada corretamente.

2.2.30 O sistema deve identificar o técnico responsável pelo acompanhamento e atesto da ordem de serviço.

2.2.31 A Rede Credenciada, deve estar equipada e habilitada para realizar operações de acordo com a solução tecnológica adotada pela Contratada, especialmente quanto ao modelo de gestão a ser adotado para a gerência do Sistema de Gerenciamento de Manutenção.

2.2.32 O tipo de peça a ser utilizado nas manutenções será definido pela Entidade Contratante junto à Contratada, de acordo com sua política de manutenção, podendo:

2.2.33 Utilizar peças genuínas/legítimas ou originais, de acordo com a indicação da equipe especializada da Contratada.

2.2.34 O estabelecimento credenciado deve disponibilizar obrigatoriamente no Sistema de Gerenciamento de manutenção, cópia da Nota Fiscal de aquisição da peça genuína/legítima, substituída

no equipamento da unidade gerida ou sede administrativa. Quanto às peças originais e demais itens que compõem a ordem de serviço, a nota fiscal de aquisição deverá ser mantida pelo estabelecimento para apresentação à Administração, sempre que solicitado, a fim de comprovarem a procedência da peça.

2.2.35 Utilizar peças de Reposição, de acordo com a indicação do estabelecimento credenciado e aprovada pela equipe especializada da Contratada.

2.2.36 Não utilizar peças reconcondicionadas/remanufaturadas, salvo quando indisponíveis no mercado peças novas, mediante anuência expressa do Gestor da Entidade Contratante.

2.2.37 As peças de Reposição – Original, poderão ser adquiridas se seu preço for inferior às peças genuínas/legítimas, após a aplicação do desconto constante do Termo de Referência.

2.2.38 A fim de atender o interesse público de obter o maior número possível de particulares realizando serviços de manutenção, como também de assegurar o princípio da igualdade de participação a todos os interessados no credenciamento junto à Contratada, a mesma deverá promover em todas as localidades descritas **no item 1.2.2**, um amplo chamamento dos fornecedores locais, com publicação em jornais de circulação regional, pelo prazo mínimo de 10 (dez) dias, credenciando todos aqueles que se apresentem e comprovem sua regularidade junto aos Órgãos competentes. Este procedimento deverá ser comprovado ao CBMPA, até o 45º dia após a assinatura do contrato administrativo, quando encerrar-se-á o prazo para a implantação da totalidade da Rede Credenciada.

2.2.39 A contratada não poderá recusar o credenciamento de interessados que atendam a todos os requisitos técnicos mínimos estabelecidos no Termo de Referência e aceitem as condições comerciais estabelecidas pela mesma a qualquer momento.

2.2.40 A contratada, nos termos do art. 48, I da Lei Complementar nº 123/2006, para os itens de contratação, serviços ou materiais, cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), destinará exclusivamente à participação/fornecimento por microempresas e empresas de pequeno porte que integram a rede credenciada.

2.2.41 A contratada, no cadastro da rede credenciada, deve permitir que seja informado o porte da empresa, em especial destacando se o fornecedor que integra ou integrará a rede credenciada se enquadra como microempresas ou empresas de pequeno porte, sendo responsabilidade da contratada aferir a veracidade da declaração, mediante consulta do enquadramento junto a Receita Federal do Brasil.

2.2.42 A aferição do enquadramento do porte como microempresas ou empresas de pequeno porte deverá ocorrer anualmente, em conformidade com as regras estabelecidas pela Receita Federal do Brasil.

2.3 São Obrigações da Contratada Relativas aos Requisitos de Credenciamento de Estabelecimentos:

2.3.1 A Contratada deve cadastrar e manter uma Rede Credenciada de estabelecimentos do setor de

construção civil, reparos diversos e serviços prediais em geral, comércios de materiais de construção e peças de manutenção hidráulica, elétrica, lógica e outros, observada a quantidade mínima inicial de estabelecimentos definida no **item 1.2.2 e item 1.2.5** do Termo de Referência, a prestarem o serviço de manutenção preventiva e corretiva à Entidade Contratante, com horário de funcionamento mínimo das 8h às 18h de segunda-feira a sexta-feira, bem como serviços de assistência em situações de emergência, como serviço de reparo elétrico ou hidráulico 24 (vinte e quatro) horas/dia X 07 (sete) dias/semana.

2.3.2 Fica facultada ao CBMPA como Entidade Contratante a realização de vistoria técnica nas instalações da Contratada e da Rede Credenciada.

2.3.3 A Contratada obriga-se a credenciar em sua Rede somente estabelecimentos que atendam, no mínimo, os requisitos elencados neste item 2.3.3, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes de sua omissão, sendo:

I) Possuir ato constitutivo que conste na atividade principal ou atividades secundárias a prestação de serviços afetos aos listados no item 1.2.35 – TABELA DE SERVIÇOS E INSUMOS.

II) Possuir ato constitutivo que conste na atividade principal ou atividades secundárias a comercialização de mercadorias afetas aos serviços e insumos listados no item 1.2.35 – TABELA DE SERVIÇOS E INSUMOS.

III) Possuir habilitação fiscal, contendo:

- a. Certidão negativa de débitos de Tributos Federais;
- b. Certidão negativa de débitos de Tributos do Estado do Pará ou no estado onde localiza-se a sede da credenciada;
- c. Certidão negativa de débitos de Tributos Municipais do município onde localiza-se a sede da credenciada;
- d. Certidão negativa de débitos Trabalhistas;
- e. Certificado de regularidade do FGTS-CRF;
- f. Consulta ao CADIN do Estado do Pará;
- g. Consulta sobre empresas suspensas ou impedidas de contratar (GMS);
- h. Consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);
- i. Consulta no Cadastro de Impedidos de Licitar ou Contratar do TCE PA.

2.3.4 A Rede Credenciada deve ter estrutura adequada ao tipo de serviço a ser prestado ou produto comercializado, compreendendo:

- a. Área física adequada para armazenagem das mercadorias, no caso de credenciados para a comercialização de mercadorias.
- b. Possuir condições de realizar a entrega das mercadorias objeto dos orçamentos que emitiu nos locais solicitados conforme ordem de serviço com veículo próprio, terceirizado ou outro meio comumente aceito, no caso de credenciados para a comercialização de mercadorias.

c. Possuir equipamentos e ferramentas apropriadas para a realização dos serviços objeto dos orçamentos que emitiu nos locais solicitados conforme ordem de serviço.

2.3.5 Possuir equipe técnica qualificada para realizar os serviços objeto dos orçamentos que emitiu nos locais solicitados conforme ordem de serviço, com estrita obediência à legislação trabalhista, e apta ao cumprimento das orientações e normas técnicas.

2.3.6 Possuir computador, impressora e conexão a Internet.

2.3.7 Os estabelecimentos da Rede Credenciada, em conjunto, devem atender às necessidades de manutenção predial da sede administrativa e unidades geridas da Entidade Contratante.

2.4 São obrigações do Contratante:

2.4.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

2.4.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

2.4.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do serviço recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

2.4.4 comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

2.4.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados, a quem caberá subsidiar o gestor para atesto das faturas apresentadas;

2.4.6 efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente à prestação do serviço, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

2.4.7 efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

2.4.8 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

3. FORMA DE PAGAMENTO

3.1 Os pagamentos serão feitos no prazo máximo de 30 (trinta) dias da apresentação da nota fiscal atestada e do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Pará para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

a) As notas fiscais deverão ser emitidas de forma separada, sendo uma para os valores relativos a taxa de administração, outra para valores relativos aos materiais adquiridos e outra relativa os serviços de manutenção executados.

3.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto

não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, na prestação do serviço ou no cumprimento de obrigações contratuais.

- a) Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente junto à instituição financeira contratada pelo Estado, conforme o disposto no **Decreto Estadual nº 877/2008**, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.

3.3 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

3.4 O pagamento a ser efetuado ao Contratado, quando couber, estará sujeito às retenções na fonte de tributos, inclusive contribuições sociais, de acordo com os respectivos normativos.

3.5 Os pagamentos devidos ao Contratado restringem-se aos quantitativos de materiais fornecidos e serviços efetivamente prestados.

3.6 O pagamento a ser efetuado ao Contratado, quando couber, estará sujeito às retenções na fonte de tributos, inclusive contribuições sociais, de acordo com os respectivos normativos.

3.7 Os pagamentos devidos ao Contratado restringem-se aos quantitativos de materiais fornecidos e serviços efetivamente prestados.

3.8 O CBMPA efetuará o pagamento devido, somente através de depósito em conta corrente da empresa vencedora do certame no Banco do BANPARA, não sendo quitados débitos através de boletos bancários;

3.9 Para efeitos de pagamento pela Diretoria Financeira/CBMPA, é necessário que o CNPJ registrado na conta corrente do licitante seja o mesmo de sua razão social;

3.10 As notas fiscais devem ser emitidas em nome do Corpo de Bombeiros Militar do Pará (CBMPA), CNPJ **34.847.236/0001-80**, sito a Avenida Julio César nº 3000, Bairro Marambaia, Belém/PA.

3.11 A remuneração da Contratada será resultante da aplicação da Taxa de Administração, registrada no contrato administrativo assinado, sobre os valores dos serviços prestados e materiais fornecidos e aprovados pela sede administrativa e unidades geridas pela entidade contratante e faturados quinzenalmente.

3.12 Deverão estar incluídos na taxa de administração todos os tributos, salários, encargos sociais,

trabalhistas e fiscais e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto, bem como todo o investimento necessário à implantação do referido objeto.

3.13 A Taxa de Administração registrada no contrato administrativo será fixa e irrevogável durante a vigência do contrato e seus eventuais aditivos.

3.14 Para medição dos serviços executados e materiais fornecidos, deverão ser considerados períodos quinzenais de prestação de serviços e materiais fornecidos, sendo que a primeira quinzena corresponde ao período 1º ao 15º dia do mês, e a segunda ao período do 16º ao último dia do mês.

3.15 As medições para efeito de pagamento serão realizadas de acordo com os seguintes procedimentos: No primeiro dia útil subsequente à quinzena em que foram prestados e faturados os serviços e materiais, a Contratada deverá disponibilizar via Sistema, Relatório Analítico das Despesas - RAD contendo os quantitativos totais de cada um dos tipos de serviços realizados e materiais fornecidos (materiais, serviços de manutenção fornecida e taxa de administração), por unidade gerida e sede administrativa da Entidade Contratante, (podendo também ser individualizado por Grupamento, Diretoria, Seção, centro, Setor ou Centro de Custo, conforme definição da contratante e os respectivos valores apurados, contendo no mínimo:

- a. Número da ordem de serviço.
- b. Identificação do credenciado (razão social, nome fantasia e endereço).
- c. Identificação da sede administrativa ou unidade gerida (centralizado ou descentralizado).
- d. Identificação do serviço executado.
- e. Discriminação e valor dos materiais fornecidos.
- f. Discriminação do tempo de trabalho e valor total dos serviços.
- g. Valor total da operação.
- h. Data da abertura da ordem de serviço.
- i. Data da disponibilização dos orçamentos, e o respectivo prazo entre a solicitação e a disponibilização.
- j. Previsão da data da entrega do serviço/materiais informada na fase de orçamentação pelo estabelecimento, e o efetivo prazo da conclusão do serviço.

3.16 O sistema de gestão deverá possuir funcionalidade que permita ao gestor realizar um “pré-faturamento” da manutenção, ou seja, antes de o sistema gerar o faturamento, deverá haver uma aprovação pelo gestor de manutenção das ordens de serviços executadas. Isso permitirá, também, a conferência das notas fiscais emitidas pelo estabelecimento credenciado e informações tributárias com as informações constantes no sistema de gestão.

3.17 Caso haja alguma inconsistência nos dados apresentados, o gestor deverá ter a opção de contestação, com seus motivos, para que os acertos possam ser realizados pela Contratada e/ou rede credenciada antes do faturamento.

3.18 Em caso de contestação, o sistema de gerenciamento de manutenção deverá permitir a inserção da

inconsistência identificada, campo para justificativa do gestor de manutenção e campo para justificativa do estabelecimento. Todos os dados inseridos devem ficar gravados no sistema de gestão com suas respectivas datas, horas de registro e login do gestor.

3.19 Havendo contestação, o estabelecimento credenciado deve ser informado via sistema de gerenciamento, devendo proceder com as correções, se necessárias, ou justificar-se. Após esse procedimento, o processo deve ser devolvido ao gestor de manutenção da unidade gerida ou sede administrativa para nova análise.

3.20 O sistema de gestão deve permitir a inserção dos arquivos digitais referentes às notas fiscais emitidas pela Rede Credenciada da Contratada.

4. GARANTIA DO CONTRATO

4.1 A garantia deverá ser prestada no prazo de até 10 (dez) dias após assinatura do contrato, no percentual de 1,5% (um e meio por cento) do valor contratado, podendo ser majorada para 2,0% (dois por cento), caso algum dos índices de Liquidez Geral (LG); de Solvência Geral (SG) e de Liquidez Corrente (LC), seja inferior ou igual a 1 (um), e será destinada a assegurar a boa e fiel execução e o pagamento de eventuais multas.

4.2 A não apresentação da garantia configura inadimplência total e implica a imediata rescisão do contrato.

4.3 A garantia deverá vigorar até 60 (sessenta) dias após o encerramento da vigência do contrato e deverá ser readequada no prazo máximo de 10 (dez) dias sempre que houver revisão de preços ou acréscimo contratual, de forma a preservar a proporcionalidade estabelecida.

4.4 A garantia poderá ser oferecida em qualquer das modalidades **previstas no art. 96 da lei de licitações e contratos nº 14.133/21 e seus incisos e parágrafos.**

4.5 A fiança bancária só será admitida com expressa renúncia do benefício de ordem de que trata o art. 827 do Código Civil.

4.6 A garantia será devolvida ao final do prazo estipulado, após a verificação, pela CONTRATANTE, de que o contrato tenha sido integralmente cumprido e não existam pendências.

4.7 A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- a) prejuízos advindos do não cumprimento total ou parcial do objeto do contrato, inclusive, da mora;
- b) prejuízos diretos e indiretos causados à Administração, decorrentes de culpa ou de dolo, durante a execução do contrato; as multas moratórias e punitivas aplicadas pela Contratante à Contratada.

4.8 A instauração de processo administrativo em desfavor do Contratado, para apurar falta na execução do contrato impede a devolução da garantia até a decisão final.

5. PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

5.1 Não será permitida a participação de empresas em regime de consórcio em obediência à jurisprudência consolidada do Tribunal de Contas da União – TCU – exarado no Acórdão 2831/2012 – PLENÁRIO, considerando que o objeto da presente licitação não apresenta vulto ou complexidade que o torne restrito no universo de possíveis licitantes, e assim, sendo uma contratação de objeto comum, a formação de consórcio acarreta efeito oposto a ampla concorrência do certame, reduzindo ou impedindo a Administração Pública de obter múltiplas propostas de preços a fim de optar pela mais vantajosa, ferindo o Interesse Público.

5.2 E, talvez mais grave ainda, neste presente caso concreto de contratação de objeto comum, a participação em regime de consórcio permitirá a reunião de empresas concorrentes, impedirá a participação de empresas com potencial para a execução do objeto, com o propósito de reduzir participantes, monopolizar o mercado, favorecer acordos de interesse privado em detrimento ao interesse público, entre outras situações lesivas à Administração Pública. Ainda, verifica-se que houve ampla pesquisa de preço e grande gama de empresas com aptidão para a execução do objeto, ou seja, trata-se de objeto de características comuns de atuação no mercado nacional.

6. SUBCONTRATAÇÃO

6.1 Não será permitida subcontratação.

Belém (PA), 28 de março de 2024.

Documento assinado digitalmente
 **EMANUEL LOBATO RODRIGUES**
Data: 29/03/2024 21:12:09-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

EMANUEL LOBATO RODRIGUES – 2º TEN QOABM

Chefe da Seção de Obras

MF: 54185198/1

FL. Nº _____

Visto _____



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

APÊNDICE DO ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL – CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ
Quartel do Comando Geral – Av. Júlio César, nº 3000, Bairro: Marambaia, Belém-Pará, CEP 66.615-055.
Telefone: (91) 98899-6515 e-mail: cplcbmpa@gmail.com

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

QUAL A NECESSIDADE A SER ATENDIDA?	Manutenção predial e reformas com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão-de-obra, nas edificações pertencentes ou sob guarda do CBMPA, com a utilização de solução informatizada sob tecnologia web, que deverá ser totalmente customizada em conformidade com as especificações do edital que possibilite o controle da manutenção predial de forma transparente e eficiente.
---	--

DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

QUAL O TIPO DE OBJETO?	☐ Bem. ☒ Serviço.				
QUAL A NATUREZA?	☒ Continuada. ☐ Com monopólio. ☒ Sem monopólio. ☐ Não continuada				
QUAL A VIGÊNCIA?	☐ 30 dias (pronta entrega). ☐ 180 dias. ☐ 12 meses. ☐ Indeterminado. Outro: 2 (dois) ☐ dias ☐ meses ☒ anos.				
PODERÁ HAVER PRORROGAÇÃO ?	☒ Sim. ☐ Não. ☐ Não se aplica porque o prazo é indeterminado.				
HÁ TRANSIÇÃO COM CONTRATO ANTERIOR?	Contrato n°: nnnn/aaaa. Prazo final: dd/mm/aaaa. ☐ Sim. ☒ Não.				
PADRÃO MÍNIMO DE QUALIDADE.	<table> <tr> <th>Item</th><th>Descrição detalhada</th></tr> <tr> <td>1</td><td>Manter as edificações pertencentes ou sob guarda do CBMPA em perfeitas condições de utilização.</td></tr> </table>	Item	Descrição detalhada	1	Manter as edificações pertencentes ou sob guarda do CBMPA em perfeitas condições de utilização.
Item	Descrição detalhada				
1	Manter as edificações pertencentes ou sob guarda do CBMPA em perfeitas condições de utilização.				
HÁ CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE	☒ Sim. Especificar: Para mitigar esses impactos, a GERENCIADORA e a Rede Credenciada deverão adotar as práticas de sustentabilidade previstas na legislação, na Resolução do CONAMA n.º 307, de 5 de julho de 2002. ☐ Não.				

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

HÁ NECESSIDADE DE TREINAMENTO?	☒ Sim. ☐ Não.
LEVANTAMENTO DE MERCADO	
ONDE FORAM PESQUISADAS AS POSSÍVEIS SOLUÇÕES?	☐ Consulta a fornecedores. ☒ Internet. ☐ Audiência pública ☐ Outro. Especificar: (Indicar o meio).
JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA PARA A ESCOLHA DA MELHOR SOLUÇÃO	A opção tradicional para atender às necessidades de manutenção de edificações públicas é a instauração de processos de contratação caso a caso, seja mediante licitação ou dispensa de licitação, conforme o caso. Essa opção: • Multiplica o custo administrativo, pois exige a realização de um processo de contratação para cada serviço necessário. • Multiplica o número de contratações diretas, prejudicando não só a transparência do gasto público, como também provocando distorções no mercado. • Atrasa o atendimento das necessidades, uma vez que a realização de cada serviço exige a conclusão de um processo de contratação. • Submete o atendimento de cada serviço a um risco total: caso a contratada não cumpra o contrato, será necessário realizar um novo processo de contratação. • Provoca o sucateamento das instalações, uma vez que a dificuldade burocrática em se contratar os consertos acaba postergando a sua execução. • Por esse motivo, acaba resultando na necessidade de grandes reformas, que muitas vezes acabam sendo mais caras do que a manutenção das instalações, além de provocar a interrupção do serviço público durante a sua realização. Outra opção seria a realização de grandes contratos de manutenção contínua. Essa opção: • Ainda que não tanto quanto a opção tradicional, também multiplica o custo administrativo, pois exige a realização e a gestão de múltiplos contratos, especialmente quando a rede de edificações atendidas possui uma grande abrangência geográfica. • Submete o atendimento de todos os serviços, de um grande número de edificações, ao mesmo tempo, a um risco total: caso a contratada não cumpra o contrato, será necessário realizar um novo processo de contratação, paralisando o atendimento de todas as necessidades, de todas as edificações atendidas.

- Ao atribuir uma grande quantidade de serviços a uma única empresa, pode provocar distorções no mercado, especialmente nos pequenos municípios, em que o peso das contratações públicas costuma ser mais relevante.

A última opção é a contratação de uma empresa para gerenciar a execução dos serviços de manutenção das edificações por uma rede de estabelecimentos credenciados. Essa opção, que vem sendo utilizada com sucesso, por exemplo, na manutenção de veículos, por inúmeros órgãos e entidades, tanto da Administração Federal, como de Administrações Estaduais e Municipais:

- Reduz o custo administrativo, uma vez que haverá um único processo licitatório e a gestão de um único contrato pela Administração.
- A existência de um único contrato permite uma gestão centralizada e mais especializada pelo CONTRATANTE, além de facilitar a atuação dos órgãos de controle.
- Reduz drasticamente a necessidade de contratações diretas, aumentando a transparência do gasto público.
- Todas as etapas da manutenção ficam gravadas em sistema, com registro de todos os agentes envolvidos no processo (tanto do estabelecimento credenciado, quanto da GERENCIADORA, quanto do CONTRATANTE), tornando a informação mais transparente, o que facilita a atuação dos órgãos de controle.
- Reduz a demora entre a solicitação do serviço e a sua execução.
- Aumenta o número de opções de estabelecimentos para a execução dos serviços, o que reduz substancialmente o risco de não execução do serviço.
- Aumenta a distribuição da alocação do poder de compra da Administração Pública, produzindo efeitos benéficos no mercado, especialmente para microempresas e microempreendedores individuais.
- Ao reduzir as necessidades burocráticas para a realização dos serviços, estimula a correta manutenção das edificações, o que, além de melhorar a qualidade da prestação dos serviços públicos, reduz a necessidade de grandes reformas.
- O acúmulo sistematizado de dados de manutenção das edificações melhorará a qualidade de decisões futuras, como as opções por sistemas construtivos, e definição de materiais e até mesmo decisões profundas sobre políticas públicas.

Diante disso, conclui-se que a melhor solução seria a opção pela execução desses serviços através da contratação do gerenciamento da execução mediante rede credenciada, pois permite a execução de uma atividade contínua de manutenção das edificações, com um baixo custo administrativo, melhor transparência do gasto público e maior pulverização social do poder de compra do setor público.

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

HÁ RESTRIÇÕES DE FORNECEDORES	☐ Sim. ☒ Não.
DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO	
O QUE SERÁ CONTRATADO?	Contratação de prestação de serviço, por meio de sistema informatizado, para gerenciamento contínuo e execução de multisserviços nas instalações prediais da sede administrativa e unidades geridas, sob demanda, de manutenção predial (corretiva e preventiva), com fornecimento de equipamentos, peças, materiais e mão-de-obra, na forma estabelecida em planilhas de serviços e insumos diversos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI e/ou da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas do Pará - SEDOP, para atender a demanda das seguintes unidades: 1º GBM, 2º GBM, 3º GBM, 6º GBM, 11º GBM, 12º GBM, 13º GBM, 15º GBM, 17º GBM, 18º GBM, 19º GBM, 20º GBM, 21º GBM, 22º GBM, 24º GBM, 25º GBM, 26º GBM, 28º GBM e 29º GBM; 5º GBM, 10º GBM, 14º GBM, 16º GBM, 23º GBM; 4º GBM, 7º GBM, 8º GBM, 9º GBM.
QUAL O PRAZO DA GARANTIA DO SERVIÇO?	☐ Não há. ☐ 90 dias. ☒ 06 meses. ☐ _____ dias Outros: ☐ _____ meses. _____ ☐ anos
HÁ NECESSIDADE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA?	☐ Sim Justificativa: (indicar o motivo da necessidade de assistência técnica para a contratação). ☒ Não.
HÁ NECESSIDADE DE MANUTENÇÃO?	☐ Sim. Descrever solução: (contrato de manutenção). ☒ Não.
ESTIMATIVA DO QUANTITATIVO NECESSÁRIO	
COMO SE OBTVEU O QUANTITATIVO ESTIMADO?	☐ Análise de contratações anteriores. ☒ Análise de contratações similares. ☒ Outro. Primeiramente, buscou-se fazer o levantamento da área de todos os Grupamentos Bombeiro Militar, conforme se observa abaixo. Em seguida, de acordo com os relatórios das demandas dos quartéis emitidas pelos respectivos comandantes, em geral, constatou-se que as UBM's necessitam de manutenções e reparos nos seguintes itens: telhado, pintura de parede, troca de piso, esquadrias, instalações hidrosanitárias e elétricas. Com base nas áreas das UBM's abaixo especificadas e utilizando-se as planilhas SINAPI e SEDOP, estimou-se o quantitativo para manutenção e reforma, conforme próximo subitem deste ETP, "DESCRIÇÃO DO QUANTITATIVO".

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Unidades GBM	Localização	Área Total
1º GRUPAMENTO BOMBEIRO MILITAR – BELÉM	Tv. Padre Eutiquio, Nº 2806, Cremação, Belém-PA, CEP:66.045-000	9.273,27 m²
2º GRUPAMENTO BOMBEIRO MILITAR – CASTANHAL	Tv.Floriano Peixoto,Nº1716,Pirapora-Castanhal	3.909,45 m²
3º GRUPAMENTO BOMBEIRO MILITAR – ANANINDEUA	Conj.Cidade Nova VI, Av.SN24,S/Nº, Ananindeua-PA	48.071,43 m²
4º GRUPAMENTO BOMBEIRO MILITAR – SANTARÉM	Tv.Dom Frederico Costa, Nº647, Bairro Prainha-Santarém, CEP:68.005-480.	25.002,34 m²
5º GRUPAMENTO BOMBEIRO MILITAR – MARABÁ	Rod. Transamazônica, Km 01, Bairro Cidade Nova/ Marabá CEP:68.501-660	9.724,68 m²
6º GRUPAMENTO BOMBEIRO MILITAR – BARCARENA	Rua Padre Casemiro de Souza, S/N, Vila dos Cabanos-Barcarena, CEP:68.447-000	36.681,17 m²
7º GRUPAMENTO BOMBEIRO MILITAR – ITAITUBA	Rodovia Transamazônica, KM 1, Nº 1049, Bairro: Floresta – CEP: 68180-010 – Itaituba-Pará	11.146,44 m²
8º GRUPAMENTO BOMBEIRO MILITAR – TUCURUÍ	BR-422, Av. Veridiano Cardoso Km 4/5 S/Nº, Tucuruí-Pa CEP:68.455-000	8.532,77 m²
9º GRUPAMENTO BOMBEIRO MILITAR – ALTAMIRA	Rua Abel Figueiredo, S/Nº, Bairro Aparecida-Altamira, CEP:68.377-430	4.964,26 m²
10º GRUPAMENTO BOMBEIRO MILITAR – REDENÇÃO	Av.Araguaia, Nº943, Setor Santos Dumont, Redenção CEP:68.552-000	2.861,27 m²
11º GRUPAMENTO BOMBEIRO MILITAR – BREVES	Rodovia Breves/ Arapijô nº 1463. Ao lado do Marajó Park Club, Bairro do Aeroporto CEP: 68800-000	4.538,79 m²
12º GRUPAMENTO BOMBEIRO MILITAR – SANTA IZABEL	Rod.BR316, Km38, Nº700, Bairro Santa Terezinha-Santa Izabel, CEP:68.790-000.	7.653,37 m²
13º GRUPAMENTO BOMBEIRO MILITAR – SALINÓPOLIS	Rod.Pa124, Km01, S/Nº,Bairro Bom Jesus-Salinas CEP:68.721-000	18.430,49 m²
14º GRUPAMENTO BOMBEIRO MILITAR – TAILÂNDIA	PA 150 Km 128, no 02, lote 01 B, Gleba 10, Bairro Industrial – Tailândia-PA	2.067,20 m²
15º GRUPAMENTO BOMBEIRO MILITAR – ABAETETUBA	Rua 1º de Maio, Nº2060, Bairro São Lourenço-Abacetuba.	6.688,4 m²
16º GRUPAMENTO BOMBEIRO MILITAR – CANAÃ DOS CARAJÁS	Avenida São João s/nº, Bairro Novo Horizonte III, Canaã dos Carajás-Pa, CEP 68.537-000.	798,39 m²
17º GRUPAMENTO BOMBEIRO MILITAR – VIGIA DE NAZARÉ	Rua José Augusto Corrêa, esquina com a Av. Dr. Marcionilo Alves.	492,57 m²
18º GRUPAMENTO BOMBEIRO MILITAR – SALVATERRA	Rodovia pa154 semnº, CEP 68860-000, entre 11º e 12º travessas – bairro Paes de Carvalho – Salvaterra-PA	1.594,12 m²
19º GRUPAMENTO BOMBEIRO MILITAR – CAPANEMA	Rodovia BR 308, Km 01, s/nº – Bairro São Cristóvão – Capanema/Pa.	12.100,87 m²
20º GRUPAMENTO BOMBEIRO MILITAR – MOSQUEIRO	Av.Beira Mar, S/Nº,Prainha-Mosqueiro	2.431,31 m²
21º GRUPAMENTO BOMBEIRO MILITAR – BELÉM/COMÉRCIO	Rua João Diogo, Nº236, Cidade Velha-Belém-Pa	3.895,55 m²
22º GRUPAMENTO BOMBEIRO MILITAR – CAMETÁ	Rua João Peres, Travessa Projetada, S/N, Bairro Marambaia, Cametá–Pa CEP 68400-000	10.227,63 m²

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

	23º GRUPAMENTO BOMBEIRO MILITAR – PARAUAPEBAS	Av. Presidente Kennedy s/n. Beira Rio I. 68515-000	2.137,22 m²
	24º GRUPAMENTO BOMBEIRO MILITAR – BRAGANÇA	Rod. Bragança/Ajuruteua, S/Nº, CEP:68.600-000.	14.713,27 m²
	25º GRUPAMENTO BOMBEIRO MILITAR – MARITUBA	Rod.BR316,Km13, S/Nº, Marituba, CEP:67.010-001	NÃO ENCONTRADO
	26º GRUPAMENTO BOMBEIRO MILITAR – ICOARACI	Rua 8 de Maio,S/Nº Antiga Frimapa,CEP:66.081-020	3.537,38 m²
	28º GRUPAMENTO BOMBEIRO MILITAR – SÃO MIGUEL DO GUAMÁ	Estr. da Fortaleza, 773, São Miguel do Guamá	2.031,35 m²
	29º GRUPAMENTO BOMBEIRO MILITAR – MOJU	Estr. da Fortaleza, 773, São Miguel do Guamá	1.599,73 m²
	Total		255.104,72 m²
DESCRIÇÃO DO QUANTITATIVO	Com base no Acórdão nº 2622/2013 - TCU, que orienta a adoção de percentuais referenciais para a composição do BDI, utilizou-se o BDI referencial de 30,57% Cálculo do BDI: $PV = CD(1 + BDI)$ Em que: PV = Preço de Venda; CD = Custo Direto; BDI = Benefício e Despesas Indiretas (lucro e despesas indiretas); e $BDI = \frac{(1 + (AC + S + R + G))(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$ Onde: AC = taxa representativa das despesas de rateio da Administração Central; S = taxa representativa de Seguros; R = taxa representativa de Riscos; G = taxa representativa de Garantias; DF = taxa representativa das Despesas Financeiras; L = taxa representativa do Lucro; I = taxa representativa da incidência de Impostos. Nota: A taxa representativa da incidência de impostos constante do denominador da fração da fórmula de cálculo do BDI é aplicada sobre o preço de venda da prestação do serviço, enquanto que as demais taxas que figuram no numerador são aplicadas sobre o custo. Para composição do BDI a empresa deve considerar o valor do ISS compatível com o Município da prestação do serviço. Para fins de equalização das propostas será considerado o ISS de 5%. A taxa representativa da incidência de impostos constante do denominador da fração da fórmula de cálculo do BDI é aplicada sobre o preço de venda da prestação do serviço, enquanto as demais taxas que figuram no numerador são aplicadas sobre o custo. Para composição do BDI a credenciada deve considerar o valor do ISS compatível. Para fins de equalização das propostas, considera-se o ISS de 5 %. Considera-se uma taxa adicional de 4,5% de CPRB, instituída pela Lei 12.844/2013 para a equação de cálculo de BDI recomendada pelo TCU.		

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	3,20%
SEGURO +GARANTIA	0,80%
RISCO	0,97%
DESPESA FINANCEIRA	0,59%
LUCRO	7,40%
ISS	5,00%
COFINS	3,00%
PIS	0,65%
CPRB	4,50%
BDI REFERENCIAL	30,57%

As empresas poderão optar pela não desoneração desde que o valor final não ultrapasse o valor total do orçamento desonerado. O BDI referência foi calculado levando em consideração os valores médios do acórdão ACÓRDÃO Nº 2622/2013 – TCU – Plenário:

ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	3,20%
SEGURO +GARANTIA	0,80%
RISCO	0,97%
DESPESA FINANCEIRA	0,59%
LUCRO	7,40%
ISS	5,00%
COFINS	3,00%
PIS	0,65%
BDI REFERENCIAL	24,14%

Dessa forma, chegou-se nos seguintes valores:

UBM	Descrição	Valor anual- estimado	BDI Fixo (30,57%)	Taxa de adminis- tração	Valor Máximo admitido
1° GBM	Contratação de prestação de	R\$ 1.115.458,65	R\$ 1.456.454,36	1%	R\$ 1.471.018,90
2° GBM	serviço, por meio de sistema	R\$ 1.238.159,10	R\$ 1.616.664,34		R\$ 1.632.830,98
3° GBM	informatizado, para gerenciamento	R\$ 1.232.581,81	R\$ 1.609.382,07		R\$ 1.625.475,89
6° GBM	contínuo e execução de	R\$ 1.316.241,21	R\$ 1.718.616,15		R\$ 1.735.802,31
11° GBM	multisserviços nas instalações	R\$ 1.327.395,79	R\$ 1.733.180,68		R\$ 1.750.512,49
12° GBM	prediais da sede administrativa e	R\$ 1.204.695,34	R\$ 1.572.970,71		R\$ 1.588.700,41
13° GBM	unidades geridas, sob demanda, de	R\$ 1.171.231,58	R\$ 1.529.277,07		R\$ 1.544.569,84
15° GBM	manutenção predial (corretiva e	R\$ 1.234.812,73	R\$ 1.612.294,98		R\$ 1.628.417,93
17° GBM	preventiva), com fornecimento de	R\$ 1.271.622,86	R\$ 1.660.357,97		R\$ 1.676.961,55
18° GBM	equipamentos, peças, materiais e	R\$ 1.247.082,77	R\$ 1.628.315,97		R\$ 1.644.599,13
19° GBM	mão-de-obra, na forma	R\$ 1.314.010,29	R\$ 1.715.703,24		R\$ 1.732.860,27
20° GBM	estabelecida em planilhas de	R\$ 1.160.077,00	R\$ 1.514.712,54		R\$ 1.529.859,66
21° GBM	serviços e insumos diversos	R\$ 1.214.734,47	R\$ 1.586.078,80		R\$ 1.601.939,59
22° GBM	descritos no Sistema Nacional de	R\$ 1.293.932,03	R\$ 1.689.487,05		R\$ 1.706.381,92
24° GBM	Pesquisa de Custos e Índices da	R\$ 1.280.546,53	R\$ 1.672.009,60		R\$ 1.688.729,70
25° GBM	Construção Civil – SINAPI e/ou da	R\$ 1.316.241,21	R\$ 1.718.616,15		R\$ 1.735.802,31
26° GBM	Secretaria de Desenvolvimento	R\$ 1.215.849,93	R\$ 1.587.535,25		R\$ 1.603.410,61
28° GBM	Urbano e Obras Públicas do Pará -	R\$ 1.168.442,94	R\$ 1.525.635,95		R\$ 1.540.892,31
29° GBM	SEDOP, para atender a demanda	R\$ 1.186.736,46	R\$ 1.549.521,80		R\$ 1.565.017,01
5° GBM	das seguintes unidades: 1° GBM,	R\$ 1.291.131,12	R\$ 1.685.829,90		R\$ 1.702.688,20
10° GBM	2° GBM, 3° GBM, 6° GBM, 11°	R\$ 1.180.032,55	R\$ 1.540.768,50		R\$ 1.556.176,19
14° GBM	GBM, 17° GBM, 18° GBM, 19°	R\$ 1.222.955,40	R\$ 1.596.812,87		R\$ 1.612.780,99
16° GBM	GBM, 20° GBM, 21° GBM, 22°	R\$ 1.190.739,84	R\$ 1.554.749,01		R\$ 1.570.296,50
23° GBM	GBM, 24° GBM, 25° GBM, 26°	R\$ 1.316.241,21	R\$ 1.718.616,15		R\$ 1.735.802,31

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

	4° GBM	R\$ 1.305.086,62	R\$ 1.704.051,60	R\$ 1.721.092,12
	7° GBM	R\$ 1.213.005,51	R\$ 1.583.821,29	R\$ 1.599.659,51
	8° GBM	R\$ 1.215.559,91	R\$ 1.587.156,57	R\$ 1.603.028,14
	9° GBM	R\$ 1.279.988,80	R\$ 1.671.281,38	R\$ 1.687.994,19
	Total	R\$ 34.724.593,66	R\$ 45.339.901,94	R\$ 45.793.300,96
ESPECIFICAÇÃO	Item	Descrição	Und	Qtd
	1	Contratação de prestação de serviço, por meio de sistema informatizado, para gerenciamento contínuo e execução de multisserviços nas instalações prediais da sede administrativa e unidades geridas, sob demanda, de manutenção predial (corretiva e preventiva), com fornecimento de equipamentos, peças, materiais e mão-de-obra, na forma estabelecida em planilhas de serviços e insumos diversos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI ou da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas do Pará - SEDOP, para atender a demanda das seguintes unidades: 1° GBM, 2° GBM, 3° GBM, 6° GBM, 11° GBM, 12° GBM, 13° GBM, 15° GBM, 17° GBM, 18° GBM, 19° GBM, 20° GBM, 21° GBM, 22° GBM, 24° GBM, 25° GBM, 26° GBM, 28° GBM e 29° GBM; 5° GBM, 10° GBM, 14° GBM, 16° GBM, 23° GBM; 4° GBM, 7° GBM, 8° GBM, 9° GBM.	M²	255.104,72 m²
ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO				
MEIOS USADOS NA PESQUISA	☐ Painel de preços. ☒ Contratações similares. ☐ Simas. ☐ Fornecedores. ☐ Internet. ☐ Outro. Especificar: (Indicar o meio).			
	ITEM	Descrição	Taxa de adminis	Recurso disponível
				Valor Total

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

			tração (%)		
ESTIMATIVA DE PREÇO	1	Contratação de prestação de serviço, por meio de sistema informatizado, para gerenciamento contínuo e execução de multisserviços nas instalações prediais da sede administrativa e unidades geridas, sob demanda, de manutenção predial (corretiva e preventiva), com fornecimento de equipamentos, peças, materiais e mão-de-obra, na forma estabelecida em planilhas de serviços e insumos diversos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI e/ou da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas do Pará - SEDOP, para atender a demanda das seguintes unidades: 1º GBM, 2º GBM, 3º GBM, 6º GBM, 11º GBM, 12º GBM, 13º GBM, 15º GBM, 17º GBM, 18º GBM, 19º GBM, 20º GBM, 21º GBM, 22º GBM, 24º GBM, 25º GBM, 26º GBM, 28º GBM e 29º GBM; 5º GBM, 10º GBM, 14º GBM, 16º GBM, 23º GBM; 4º GBM, 7º GBM, 8º GBM, 9º GBM.	1%	45.339.901,94	45.793.300,96
	JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO				
A SOLUÇÃO SERÁ DIVIDIDA EM ITENS?	☐ Sim. ☒ Não Por quê? ☒ Tecnicamente inviável. ☐ Aproveitamento da competitividade. ☐ Outro Especificar: (Indicar o motivo). ☐ Objeto indivisível ☐ Perda da escala. ☐ Economicamente				
CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES					
HÁ CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES?	☒ Sim. Contrato nº: 112/2023 e Contrato nº:113/2023 – Objeto: prestação de serviços de manutenção predial, preventiva e corretiva, com fornecimento de materiais necessários, visando execução de atividades de manutenção, reforma e reparos de instalações prediais, elétricas, hidro-sanitárias, telefonia, lógica, de climatização e de construção civil em geral para atender as necessidades do Corpo de Bombeiros Militar do Pará em suas edificações das diversas unidades em todo o estado, sedes regionais nos diversos municípios que não são atendidos por nenhum contrato ou atuação interna dessa natureza, de acordo com as exigências, especificações e condições constantes no Termo de Referência e no Edital de Pregão Eletrônico.				

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

	Vigência de ambos: 27/09/2024.
	☐ Não.
ALINHAMENTO DA CONTRATAÇÃO COM O PLANEJAMENTO	
HÁ PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL?	☒ Sim. Conforme apêndice 12 do PCA. ☐ Não. Providências: (Justificar a ausência no plano de contratações anual, podendo indicar a previsão da contratação em outro documento de planejamento ou programa, sendo possível sugerir a inclusão no próximo plano de contratações anuais, se cabível. Para tanto, deve-se dar ciência ao setor responsável pelo plano de contratações anual).
RESULTADO PRETENDIDOS	
QUAIS OS BENEFÍCIOS PRETENDIDOS NA CONTRATAÇÃO?	☒ Manutenção do funcionamento Administrativo ☒ Redução de Custos ☐ Aproveitamento de Recursos Humanos ☐ Redução dos Riscos do Trabalho ☒ Ganho de Eficiência ☒ Serviço/Bem de consumo ☐ Realização de Política Pública ☐ Outro. Especificar: (Indicar o benefício).
PROVIDÊNCIAS PENDENTES	
HÁ PROVIDÊNCIAS PENDENTES PARA O SUCESSO DA CONTRATAÇÃO?	☐ Sim. Especificar: (Apresentar cronograma de providências a serem adotadas antes e durante o contrato para assegurar o êxito do resultado, como capacitação de servidores, adequação do espaço físico etc). ☒ Não.
IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS DE MITIGAÇÃO	
HÁ PREVISÃO DE IMPACTO AMBIENTAL NA CONTRATAÇÃO?	☒ Sim. Impacto ambiental: Geração de resíduos sólidos ocasionados pela manutenção e reforma das edificações. Medida de mitigação 1: A contratada deverá apresentar declaração que cumpre os requisitos do edital e de habilitação, referente ao atendimento à Política Pública Ambiental de contratação sustentável, em especial, que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao Poder Público, assumindo a responsabilidade pela destinação final ambientalmente adequada. Medida de mitigação 2: A contratada deverá apresentar os Planos de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme Resolução CONAMA nº 448, de 18.01.2012, DOU 19.01.2012, que deverão contemplar as seguintes etapas: I – Caracterização;

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

	II – Triagem; III – Acondicionamento; IV – Transporte e V – Destinação. ☐ Não.
CONCLUSÃO	
A CONTRATAÇÃO POSSUI VIABILIDADE TÉCNICA, SOCIOECONÔMICA E AMBIENTAL?	☒ Sim. ☐ Não.

Belém (PA), 28 de março de 2024.

DENÍSIO PEDRO DE MACEDO **MEDEIROS** – **SGT BM**
Auxiliar da Seção de Obras da DAL
MF: 57189301/1



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO





CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO

Processo Nº 2023/1316118

MINUTA

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
XXX/2024 – CBMPA, QUE CELEBRAM
ENTRE SI CORPO DE BOMBEIROS
MILITAR DO PARÁ E A EMPRESA
XXXX, CONSOANTE AS CLÁUSULAS E
CONDIÇÕES SEGUINTES:**

O **CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ – CBMPA**, com sede na Av. Júlio César nº 3.000, bairro Marambaia, nesta cidade de Belém, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob o nº 34.847.236/0001-80, como **CONTRATANTE**, representado neste ato por seu Comandante-Geral, Exmº Sr. **CEL QOBM JAYME DE AVIZ BENJÓ**, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade nº no 1497930 e do CPF 411.573.622-49 e a empresa **XXXX**, Endereço: XXXXX, CEP: XXX, e-mail: XXXX, Fone: XXXX, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob o nº XXXX, como **CONTRATADA**, representada neste ato pelo XXXX, portador da cédula de identidade XXX e do CPF nº XXXX, portador da cédula de identidade nº XXXX e do CPF nº XXXX em observância à Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E ORIGEM:

1.1 O presente contrato é oriundo do **Pregão Eletrônico Nº XXX/20XX** constante no **PAE Nº 2023/1316118** e é regido pela Lei Federal nº 14.133/21 e demais legislações aplicáveis ao assunto.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA APROVAÇÃO DA MINUTA:

2.1 A minuta deste Contrato foi aprovada pela Comissão de Justiça do CBMPA, conforme **Parecer Nº XXX/202X-COJ**, nos termos dos art. 53, da Lei nº 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO:

3.1 O presente Contrato tem como objeto a **contratação de prestação de serviço, por meio de sistema informatizado, para gerenciamento contínuo e execução de multisserviços nas instalações prediais da sede administrativa e unidades geridas, sob demanda, de manutenção predial (corretiva e preventiva), com fornecimento de equipamentos, peças, materiais e mão-de-obra, na forma estabelecida em planilhas de serviços e insumos diversos, na forma estabelecida no termo de referência, nas edificações sob guarda deste órgão, com a utilização de solução informatizada sob tecnologia web, que deverá ser totalmente customizado em conformidade com as especificações do edital que possibilite o controle da manutenção predial de forma transparente e eficiente.**

3.2 Este instrumento se vincula ao edital licitatório citado na Cláusula 1, à proposta do licitante vencedor, e aos anexos desses documentos.

3.3 Os serviços contratados são os seguintes itens descritos no Termo de Referência:



Avenida Júlio César, nº 3000 – Marambaia, CEP: 66.615-055, Belém-PA

Fone: (91) 98899-6316

E-mail: contratoscbmpa@gmail.com

Identificador de autenticação: BD30216.23B0.C19.CA6480AD9A70DA0E2C

Confira a autenticidade deste documento em <https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>

Nº do Protocolo: 2023/1316118 Anexo/Sequencial: 119



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO

Processo N° 2023/1316118

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO
1	1°GBM	Contratação de prestação de serviço, por meio de sistema informatizado, para gerenciamento contínuo e execução de multisserviços nas instalações prediais da sede administrativa e unidades geridas, sob demanda, de manutenção predial (corretiva e preventiva), com fornecimento de equipamentos, peças, materiais e mão-de-obra, na forma estabelecida em planilhas de serviços e insumos diversos, na forma estabelecida no termo de referência, nas edificações sob guarda deste órgão, com a utilização de solução informatizada sob tecnologia web, que deverá ser totalmente customizado em conformidade com as especificações do edital que possibilite o controle da manutenção predial de forma transparente e eficiente, para atender o 1° GBM, 2° GBM, 3° GBM, 4° GBM, 5° GBM, 6° GBM, 7° GBM, 8° GBM, 9° GBM, 10° GBM, 11° GBM, 12° GBM, 13° GBM, 14° GBM, 15° GBM, 16° GBM, 17° GBM, 18° GBM, 19° GBM, 20° GBM, 21° GBM, 22° GBM, 23° GBM, 24° GBM, 25° GBM, 26° GBM, 28° GBM, 29° GBM.
	2°GBM	
	3°GBM	
	4°GBM	
	5°GBM	
	6°GBM	
	7°GBM	
	8°GBM	
	9°GBM	
	10°GBM	
	11°GBM	
	12°GBM	
	13°GBM	
	14°GBM	
	15°GBM	
	16°GBM	
	17°GBM	
	18°GBM	
	19°GBM	
	20°GBM	
	21°GBM	
	22°GBM	
	23°GBM	
	24°GBM	
	25°GBM	
	26°GBM	
	28°GBM	
	29°GBM	



Avenida Júlio César, nº 3000 – Marambaia, CEP: 66.615-055, Belém-PA

Fone: (91) 98899-6316

E-mail: contratoscbmpa@gmail.com

Identificador de autenticação: BD30216.23B0.C19.CA6480AD9A70DA0E2C

Confira a autenticidade deste documento em <https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>

N° do Protocolo: 2023/1316118 Anexo/Sequencial: 119



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO

Processo Nº 2023/1316118

4. CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

4.1 As condições da prestação dos serviços contratados são aqueles previstos no Termo de Referência.

4.2.1 **Local do Serviço:** O serviço terá início imediato a partir da assinatura do contrato, contudo a prestação poderá estar sujeita à emissão de ordem de serviço pelo fiscal do contrato no qual a prestação do serviço de manutenção será realizado nas unidades bombeiros militares, com preservação da vida útil dos espaços sob responsabilidade da corporação, contribuindo com a conservação da funcionalidade apoiando a atividade fim da instituição.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO:

5.1 O valor global do contrato é **R\$ XXXXXX** e todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes de sua execução estão inclusas neste preço, como tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do contrato.

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	R\$ TOTAL
1	1°GBM	Contratação de prestação de serviço, por meio de sistema informatizado, para gerenciamento contínuo e execução de multisserviços nas instalações prediais da sede administrativa e unidades geridas, sob demanda, de manutenção predial (corretiva e preventiva), com fornecimento de equipamentos, peças, materiais e mão-de-obra, na forma estabelecida em planilhas de serviços e insumos diversos, na forma estabelecida no termo de referência, nas edificações sob guarda deste órgão, com a utilização de solução informatizada sob tecnologia web, que deverá ser totalmente customizado em conformidade com as especificações do edital que possibilite o controle da manutenção predial de forma transparente e eficiente, para atender o 1° GBM, 2° GBM, 3° GBM, 4° GBM, 5° GBM ,6° GBM, 7° GBM, 8° GBM, 9° GBM, 10° GBM, 11° GBM, 12° GBM, 13° GBM, 14° GBM, 15° GBM, 16° GBM, 17° GBM, 18° GBM, 19° GBM, 20° GBM, 21° GBM, 22° GBM, 23° GBM, 24° GBM, 25° GBM, 26° GBM, 28° GBM, 29° GBM.	R\$ XXXXXX
	2°GBM		R\$ XXXXXX
	3°GBM		R\$ XXXXXX
	4°GBM		R\$ XXXXXX
	5°GBM		R\$ XXXXXX
	6°GBM		R\$ XXXXXX
	7°GBM		R\$ XXXXXX
	8°GBM		R\$ XXXXXX
	9° GBM		R\$ XXXXXX
	10°GBM		R\$ XXXXXX
	11°GBM		R\$ XXXXXX
	12°GBM		R\$ XXXXXX
	13°GBM		R\$ XXXXXX
	14°GBM		R\$ XXXXXX
	15°GBM		R\$ XXXXXX
	16°GBM		R\$ XXXXXX
	17°GBM		R\$ XXXXXX
	18°GBM		R\$ XXXXXX
	19°GBM		R\$ XXXXXX
	20°GBM		R\$ XXXXXX
	21°GBM		R\$ XXXXXX
	22°GBM		R\$ XXXXXX
	23°GBM		R\$ XXXXXX
	24°GBM		R\$ XXXXXX
	25°GBM		R\$ XXXXXX
	26°GBM		R\$ XXXXXX
	28°GBM		R\$ XXXXXX
	29°GBM		R\$ XXXXXX
VALOR GLOBAL: R\$ XXX (XXXXXXXXXX).			



Avenida Júlio César, nº 3000 – Marambaia, CEP: 66.615-055, Belém-PA

Fone: (91) 98899-6316

E-mail: contratoscbmpa@gmail.com

Identificador de autenticação: BD30216.23B0.C19.CA6480AD9A70DA0E2C

Confira a autenticidade deste documento em <https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>

Nº do Protocolo: 2023/1316118 Anexo/Sequencial: 119



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO**

Processo Nº 2023/1316118

6. CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria consignados no Orçamento do Corpo de Bombeiros Militar do Pará deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Unidade Gestora: XXXXXXXX

Unidade Orçamentária: XXXXXXXX

Fonte de Recurso: XXXXXXXX

Funcional Programática: XXXXXXXX

Elemento de despesa: XXXXXXXXXX

Plano Interno: XXXXXXXXXX

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE:

7.1 O contrato será reajustado pelo o Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA)/IBGE, ou outro índice que venha a substituí-lo exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.2 É devido reajuste contratual apenas a cada 12 meses, a contar do prazo de vigência do contrato.

7.3 O reajuste se restringirá ao valor do saldo contratual existente na data em que aquele for devido.

7.4 O reajuste será realizado de ofício pelo CONTRATANTE mediante a aplicação do índice de correção monetária mencionado na Cláusula 7.1 na base de cálculo do item 7.3.

7.5 O reajuste será automático e independará de requerimento do CONTRATADO.

7.6 O reajuste será realizado por simples apostila.

7.7 No caso de atraso ou não divulgação do índice do item 7.1, o CONTRATANTE utilizará a sua última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

7.8 Caso o índice do item 7.1 venha a ser extinto ou não possa mais ser utilizado, as PARTES elegerão novo índice, fixando-o por meio de termo aditivo.

7.9 Não será devido reajuste quando o atraso na entrega do bem for atribuível ao CONTRATADO.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO:

8.1 Os pagamentos serão feitos no prazo máximo de 30 (trinta) dias da apresentação da nota fiscal atestada e do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Pará para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

8.2 O pagamento será efetuado por ordem bancária para conta de titularidade da CONTRATADO, cujos dados são:

BANCO	XXX
AGÊNCIA	XXX
CONTA	XXX

8.3 Havendo erro na apresentação da nota fiscal, fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o CONTRATADO adote as medidas para saneamento das pendências.



Avenida Júlio César, nº 3000 – Marambaia, CEP: 66.615-055, Belém-PA

Fone: (91) 98899-6316

E-mail: contratoscbmpa@gmail.com

Identificador de autenticação: BD30216.23B0.C19.CA6480AD9A70DA0E2C

Confira a autenticidade deste documento em <https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>

Nº do Protocolo: 2023/1316118 Anexo/Sequencial: 119



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO

Processo N° 2023/1316118

8.4 Na hipótese do item 8.3, o prazo para pagamento começará a correr depois da comprovação da regularização da pendência, sem ônus à CONTRATANTE.

8.5 A data do efetivo pagamento será considerada aquela que constar da ordem bancária emitida para quitação da nota fiscal ou fatura.

8.6 A regularidade fiscal do CONTRATADO deve ser verificada pelo CONTRATANTE por ocasião do pagamento por meio de consulta ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) ou, na impossibilidade de acesso a ele, devem ser consultados sítios eletrônicos oficiais ou, ainda, ser solicitada a documentação física listada no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21.

8.7 A constatação de irregularidade fiscal do CONTRATADO não impede o pagamento do que foi executado, mas constitui falta contratual, a ser sancionada em procedimento de inexecução contratual.

8.8 Antes da instauração do procedimento de inexecução contratual a que faz menção o item 8.7, o CONTRATADO deve ser notificado (através do Fiscal de Contrato) para regularizar a pendência no prazo de **5 dias úteis**. Não sendo regularizada, deve-se instaurar o procedimento de inexecução contratual, ofertando contraditório e ampla defesa ao CONTRATADO.

8.9 A instauração do procedimento de inexecução contratual não impede o pagamento dos bens que já foram entregues.

8.10 Diante da gravidade do caso concreto e para proteger o Erário e o interesse público, a autoridade competente pode decidir pela suspensão do contrato, ocasião em que somente serão pagos os bens já entregues.

8.11 Caso ao final do procedimento a que faz menção a parte final do item 8.8 a autoridade decida pela rescisão contratual, o pagamento será sustado automaticamente.

8.12 A inadimplência do CONTRATADO junto ao SICAF é causa de rescisão contratual, exceto se a autoridade máxima do CONTRATANTE justificar a necessidade de manutenção do contrato por motivo de economicidade, segurança estadual ou outro de interesse público de alta relevância.

8.13 O CONTRATANTE efetuará a retenção tributária prevista na legislação aplicável por ocasião do pagamento.

8.14 O CONTRATADO optante do Simples Nacional não sofrerá retenção tributária em relação aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, mas o pagamento ficará condicionado à comprovação, por documento oficial, de que o CONTRATADO é beneficiário do tratamento tributário previsto na Lei Complementar Federal nº 123/06.

8.15 As notas fiscais deverão ser emitidas de forma separada, sendo uma para os valores relativos a taxa de administração, outra para valores relativos aos materiais adquiridos e outra relativa os serviços de manutenção executados.

8.16 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, na prestação do serviço ou no cumprimento de obrigações contratuais.

8.17 As notas fiscais devem ser emitidas em nome do Corpo de Bombeiros Militar do Pará (CBMPA), CNPJ 34.847.236/0001-80, sito a Avenida Julio César nº 3000, Bairro Marambaia, Belém/PA.

8.18 A remuneração da Contratada será resultante da aplicação da Taxa de Administração, registrada no contrato administrativo assinado, sobre os valores dos serviços prestados e materiais fornecidos e aprovados pela sede administrativa e unidades geridas pela entidade contratante e faturados quinzenalmente.



Avenida Júlio César, nº 3000 – Marambaia, CEP: 66.615-055, Belém-PA

Fone: (91) 98899-6316

E-mail: contratoscbmpa@gmail.com

Identificador de autenticação: BD30216.23B0.C19.CA6480AD9A70DA0E2C

Confira a autenticidade deste documento em <https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>

Nº do Protocolo: 2023/1316118 Anexo/Sequencial: 119



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO**

Processo Nº 2023/1316118

8.19 Deverão estar incluídos na taxa de administração todos os tributos, salários, encargos sociais, trabalhistas e fiscais e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto, bem como todo o investimento necessário à implantação do referido objeto.

8.20 A Taxa de Administração registrada no contrato administrativo será fixa e irrevogável durante a vigência do contrato e seus eventuais aditivos.

8.21 Para medição dos serviços executados e materiais fornecidos, deverão ser considerados períodos quinzenais de prestação de serviços e materiais fornecidos, sendo que a primeira quinzena corresponde ao período 1º ao 15º dia do mês, e a segunda ao período do 16º ao último dia do mês.

8.22 As medições para efeito de pagamento serão realizadas de acordo com os seguintes procedimentos: No primeiro dia útil subsequente à quinzena em que foram prestados e faturados os serviços e materiais, a Contratada deverá disponibilizar via Sistema, Relatório Analítico das Despesas - RAD contendo os quantitativos totais de cada um dos tipos de serviços realizados e materiais fornecidos (materiais, serviços de manutenção fornecida e taxa de administração), por unidade gerida e sede administrativa da Entidade Contratante, (podendo também ser individualizado por Grupamento, Diretoria, Seção, centro, Setor ou Centro de Custo, conforme definição da contratante e os respectivos valores apurados, contendo no mínimo:

- Número da ordem de serviço.
- Identificação do credenciado (razão social, nome fantasia e endereço).
- Identificação da sede administrativa ou unidade gerida (centralizado ou descentralizado).
- Identificação do serviço executado.
- Discriminação e valor dos materiais fornecidos.
- Discriminação do tempo de trabalho e valor total dos serviços.
- Valor total da operação.
- Data da abertura da ordem de serviço.
- Data da disponibilização dos orçamentos, e o respectivo prazo entre a solicitação e a disponibilização.
- Previsão da data da entrega do serviço/materiais informada na fase de orçamentação pelo estabelecimento, e o efetivo prazo da conclusão do serviço.

9. CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA DE CUMPRIMENTO CONTRATUAL:

9.1 O CONTRATADO garantirá o cumprimento do contrato mediante a prestação de uma das modalidades de garantia previstas no art. 96, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/21, a sua escolha.

9.2 A garantia deverá ser prestada no prazo de até 10 (dez) dias após assinatura do contrato, no percentual de 1,5% (um e meio por cento) do valor contratado, podendo ser majorada para 2% (dois por cento), caso algum dos índices de Liquidez Geral (LG); de Solvência Geral (SG) e de Liquidez Corrente (LC), seja inferior ou igual a 1 (um).

9.2.1 A não apresentação da garantia configura inadimplência total e implica a imediata rescisão do contrato.

9.3 Caso a garantia seja em dinheiro deverá ser efetuada em conta bancária de titularidade do CONTRATANTE, cujos dados são:

BANCO	BANPARÁ
AGÊNCIA	0015
CONTA	188038-1



Avenida Júlio César, nº 3000 – Marambaia, CEP: 66.615-055, Belém-PA

Fone: (91) 98899-6316

E-mail: contratoscbmpa@gmail.com

Identificador de autenticação: BD30216.23B0.C19.CA6480AD9A70DA0E2C

Confira a autenticidade deste documento em <https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>

Nº do Protocolo: 2023/1316118 Anexo/Sequencial: 119



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO**

Processo Nº 2023/1316118

9.4 De acordo com o estudo técnico preliminar, o contratado deverá prestar garantia pelos serviços prestados de, no mínimo, 6 meses, após a sua conclusão.

9.5 A garantia deverá vigorar até 60 (sessenta) dias após o encerramento da vigência do contrato e deverá ser readequada no prazo máximo de 10 (dez) dias sempre que houver revisão de preços ou acréscimo contratual, de forma a preservar a proporcionalidade estabelecida.

9.6 A fiança bancária só será admitida com expressa renúncia do benefício de ordem de que trata o art. 827 do Código Civil.

9.7 A garantia será devolvida ao final do prazo estipulado, após a verificação, pela CONTRATANTE, de que o contrato tenha sido integralmente cumprido e não existam pendências.

9.8 A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

a) prejuízos advindos do não cumprimento total ou parcial do objeto do contrato, inclusive, da mora;

b) prejuízos diretos e indiretos causados à Administração, decorrentes de culpa ou de dolo, durante a execução do contrato; as multas moratórias e punitivas aplicadas pela Contratante à Contratada.

9.9 A instauração de processo administrativo em desfavor do Contratado, para apurar falta na execução do contrato impede a devolução da garantia até a decisão final.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES:

10.1 O **CONTRATANTE** tem a obrigação de:

10.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com este contrato, Termo de Referência e anexos.

10.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

10.1.3 Notificar o CONTRATADO sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido para que ele seja substituído, reparado ou corrigido às suas expensas.

10.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações do CONTRATADO.

10.1.5 Efetuar o pagamento do objeto fornecido no prazo, forma e condições aqui estabelecidos.

10.1.6 Aplicar ao CONTRATADO as sanções decorrentes da inexecução total ou parcial do contrato.

10.1.7 Decidir sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos meramente protelatórios, manifestamente impertinentes ou de nenhum interesse à boa execução do ajuste.

10.1.8 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

10.1.9 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do serviço recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.1.10 Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

10.1.11 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.



Avenida Júlio César, nº 3000 – Marambaia, CEP: 66.615-055, Belém-PA

Fone: (91) 98899-6316

E-mail: contratoscbmpa@gmail.com

Identificador de autenticação: BD30216.23B0.C19.CA6480AD9A70DA0E2C

Confira a autenticidade deste documento em <https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>

Nº do Protocolo: 2023/1316118 Anexo/Sequencial: 119



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO**

Processo N° 2023/1316118

10.2 O **CONTRATADO** tem a obrigação de:

10.2.1 Cumprir todas as obrigações constantes deste contrato e seus anexos, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes de sua execução.

10.2.2 Aceitar acréscimos ou supressões unilaterais impostos pelo CONTRATANTE de até 25% do valor atualizado do contrato, nas mesmas condições pactuadas inicialmente.

10.2.3 Manter preposto aceito pelo CONTRATANTE no local da prestação do serviço para o representar na execução do contrato.

10.2.4 A indicação do preposto do CONTRATADO ou a sua manutenção poderá ser recusada pelo CONTRATANTE mediante justificativa, devendo o CONTRATADO designar outro para o exercício da atividade.

10.2.5 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior e prestar esclarecimentos ou informações por eles solicitados.

10.2.6 Alocar os empregados em número compatível para o cumprimento deste contrato e com a habilitação e conhecimento adequados para a execução do serviço, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para tanto, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações dos órgãos de regulação responsáveis e à legislação aplicável.

10.2.7 No prazo fixado pelo fiscal do contrato, reparar, corrigir ou refazer às suas expensas o serviço no qual se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua má execução contratual ou dos materiais empregados.

10.2.8 Durante a vigência do contrato, não contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau, de dirigente do CONTRATANTE ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

10.2.9 Na hipótese do item 10.6, parte final, quando solicitado o CONTRATADO deverá entregar ao CONTRATANTE os seguintes documentos:

- a) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social.
- b) Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União.
- c) Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital da sede do CONTRATADO.
- d) Certidão de Regularidade do FGTS.
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
- f) Nota fiscal atestada pelo fiscal do contrato.

10.2.10 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato e obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE.

10.2.11 Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de 48 horas, qualquer ocorrência anormal que se verifique no local da execução do objeto contratual.

10.2.12 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes, a qualquer tempo, o acesso ao local dos trabalhos e aos documentos relativos à execução do serviço.

10.2.13 Por determinação do CONTRATANTE, paralisar a atividade que não esteja sendo bem executada ou que ponha em risco a segurança das pessoas ou seus bens.

10.2.14 Durante a vigência do contrato, promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas e tudo o que for necessário à execução do serviço.



Avenida Júlio César, nº 3000 – Marambaia, CEP: 66.615-055, Belém-PA

Fone: (91) 98899-6316

E-mail: contratoscbmpa@gmail.com

Identificador de autenticação: BD30216.23B0.C19.CA6480AD9A70DA0E2C

Confira a autenticidade deste documento em <https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>

Nº do Protocolo: 2023/1316118 Anexo/Sequencial: 119



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO**

Processo N° 2023/1316118

10.2.15 Conduzir os trabalhos observando às normas da legislação aplicável e às determinações dos Poderes Públicos, mantendo o local dos serviços limpo e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.2.16 Submeter previamente e por escrito ao CONTRATANTE qualquer mudança nos métodos executivos especificados no memorial descritivo ou documento similar para sua análise e aprovação.

10.2.17 Não permitir:

a) o trabalho de pessoa menor de 16 anos no objeto deste contrato, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 anos;

b) a utilização do trabalho da pessoa menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, em qualquer hipótese.

10.2.18 Manter durante a vigência do contrato todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação, na contratação direta.

10.2.19 Cumprir durante todo o período de execução do contrato a reserva de cargos para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social, aprendiz e outras reservas de cargos previstas na legislação.

10.2.20 Comprovar o cumprimento da alínea acima no prazo fixado pelo fiscal do contrato, indicando os empregados que preencheram as referidas vagas.

10.2.21 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento do quantitativo de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos do art. 124, II, d, da Lei Federal nº 14.133/21.

10.2.22 Cumprir as normas de segurança do CONTRATANTE, além da legislação vigente em âmbito federal, estadual e municipal.

10.2.23 Manter, durante a execução do processo licitatório e prazo de vigência da relação obrigacional com a CONTRATANTE, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que sejam compatíveis com as obrigações a serem assumidas, cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais vigentes, a regularidade com o fisco, com o sistema de seguridade social, com a legislação trabalhista, normas e padrões de proteção ao meio ambiente e cumprimento dos direitos da mulher, inclusive os que protegem a maternidade, sob pena da rescisão contratual, sem direito a indenização conforme preceitua o art. 28 §º da Constituição do Estado do Pará, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

10.2.24 Executar os serviços conforme especificações do termo de referência e de sua proposta, com o perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios inerentes à execução do objeto do Contrato;

10.2.25 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do Contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados; Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei no 8.078/1990), ficando o Contratante autorizado a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos ao Contratado, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.2.26 Utilizar empregados habilitados e com conhecimento dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor; Relacionar os trabalhadores que executarão os serviços na sede do Contratante, além de



Avenida Júlio César, nº 3000 – Marambaia, CEP: 66.615-055, Belém-PA

Fone: (91) 98899-6316

E-mail: contratoscbmpa@gmail.com

Identificador de autenticação: BD30216.23B0.C19.CA6480AD9A70DA0E2C

Confira a autenticidade deste documento em <https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>

Nº do Protocolo: 2023/1316118 Anexo/Sequencial: 119



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO**

Processo Nº 2023/1316118

provê-los conforme as exigências de segurança do trabalho, se for o caso; Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao Contratante;

10.2.27 Instruir os trabalhadores que eventualmente executarem os serviços na sede do Contratante quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração; Relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

10.2.28 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir

a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; Manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.2.29 Manter atualizado os seus dados no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Pará, conforme legislação vigente; Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato;

10.2.30 Ceder os direitos patrimoniais relativos ao projeto ou serviço técnico especializado, para que a Administração possa utilizá-lo de acordo com o previsto no Termo de Referência

10.2.31 Quando o projeto referir-se à obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos incluirá o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra; Garantir ao Contratante:

10.2.32 o direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo ao Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

10.2.33 os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e os demais produtos gerados na execução do Contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiras subcontratadas, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa do Contratante. Responsabilizar-se civil e criminalmente pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à alegação de ausência de fiscalização do CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ (Sede Administrativa e Unidades Geridas) em seu acompanhamento.

10.2.34 Responsabilizar-se, com foros de exclusividade, pela observância a todas as normas estatuídas pela legislação trabalhista, social e previdenciária, tanto no que se refere a seus empregados, como a contratados e prepostos, responsabilizando-se, mais, por toda e qualquer autuação e condenação oriunda da eventual inobservância das citadas normas, aí incluídos acidentes de trabalho, ainda que ocorridos nas dependências do CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ e/ou unidades geridas da Contratante. Caso o Estado do Pará ou o CORPO DE BOMBEIROS seja chamado a juízo e condenado pela eventual inobservância das normas em referência, a Contratada obriga-se a ressarcir-lo do respectivo desembolso, ressarcimento este que abrangerá despesas processuais e honorários de advogado arbitrados na referida condenação.



Avenida Júlio César, nº 3000 – Marambaia, CEP: 66.615-055, Belém-PA

Fone: (91) 98899-6316

E-mail: contratoscbmpa@gmail.com

Identificador de autenticação: BD30216.23B0.C19.CA6480AD9A70DA0E2C

Confira a autenticidade deste documento em <https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>

Nº do Protocolo: 2023/1316118 Anexo/Sequencial: 119



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO**

Processo Nº 2023/1316118

10.2.35 Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Estado do Pará, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ ou a terceiros provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas no Edital.

10.2.36 Responsabilizar-se pelo pagamento de quaisquer multas ou despesas de qualquer natureza em decorrência de descumprimento de qualquer cláusula ou condição do Edital, dispositivo legal ou regulamento.

10.2.37 Responsabilizar-se pelo pagamento à Rede Credenciada pelos serviços realizados e materiais fornecidos, não havendo qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária por parte do CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ como Contratante, seja sede administrativa ou unidades geridas, por tal pagamento.

10.2.38 Não promover alteração em qualquer das regras e disposições do objeto contratado. Disponibilizar sistema para o gerenciamento da manutenção predial conforme disposto neste Termo de Referência.

10.2.39 Ampliar e disponibilizar Rede Credenciada, mediante solicitação no prazo máximo de 15 (quinze) dias do recebimento do pedido, devidamente justificado.

10.2.40 A Contratada deve efetuar o pagamento do valor integral e não parcelado da prestação de serviços de manutenção exclusivamente ao estabelecimento integrante da Rede Credenciada que o executou, no prazo máximo de até 15 (quinze) dias, após o efetivo pagamento da Nota Fiscal/Fatura pela contratante.

10.2.41 Designar preposto para representá-la durante a vigência do contrato.

10.2.41.1 O preposto designado deverá ter condições de prestar o atendimento necessário, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, quando a urgência não determinar que seja imediatamente.

10.2.42 Disponibilizar uma central de atendimento de segunda-feira à sexta-feira, das 8h às 17h, às unidades geridas e sede administrativa da contratante, para o suporte quanto ao uso do Sistema de Gerenciamento de Manutenção, e esclarecimentos quanto aos procedimentos relativos à manutenção predial.

10.2.43 Acatar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e as supressões que se fizerem necessárias, em até 25% (vinte e cinco por cento) do escopo inicialmente proposto, em valores atualizados do contrato, em conformidade com a legislação.

10.2.44 Disponibilizar e manter atualizada no Sistema Gerenciamento de Manutenção, a relação de estabelecimentos integrantes da Rede Credenciada, para consulta a qualquer tempo (unidades geridas e sede administrativa), contendo no mínimo, os seguintes dados: Nome do estabelecimento, Razão Social, Endereço, Contato, tipo do serviço prestado (ex.: hidráulica, elétrica, lógica e reparos), bem como dos fornecedores de materiais.

10.2.45 Comunicar formalmente a intenção de eventual descredenciamento para a prestação de serviços ou fornecimento de materiais, de estabelecimento integrante da Rede Credenciada, justificando a ocorrência.

10.2.46 Fornecer o banco de dados de gerenciamento do sistema ao Corpo de Bombeiros com a disponibilização periódica, bimestral ou a qualquer tempo mediante pedido justificado, sendo tais informações consideradas de propriedade do Corpo de Bombeiros, vedada sua divulgação por qualquer meio ou utilização para fins diversos do objeto do contrato.

10.2.47 Manter sigilo absoluto, em qualquer tempo, sobre as informações do Corpo de Bombeiros Militar do Pará (unidades geridas ou sede administrativa) na condição de Contratante constantes do seu banco de dados, devendo mantê-las arquivadas e disponíveis ao Corpo de Bombeiros, após a extinção do contrato, por no mínimo, 05 (cinco) anos.



Avenida Júlio César, nº 3000 – Marambaia, CEP: 66.615-055, Belém-PA

Fone: (91) 98899-6316

E-mail: contratoscbmpa@gmail.com

Identificador de autenticação: BD30216.23B0.C19.CA6480AD9A70DA0E2C

Confira a autenticidade deste documento em <https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>

Nº do Protocolo: 2023/1316118 Anexo/Sequencial: 119



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO**

Processo Nº 2023/1316118

10.2.48 Disponibilizar durante a vigência do contrato profissionais da área de Tecnologia da Informação para participar de reuniões de trabalho e demais áreas técnicas envolvidas, com a finalidade de auxiliar na identificação de soluções para otimizar a utilização do Sistema de Gerenciamento de Manutenção, a fim de obter sempre o melhor desempenho da aplicação.

10.2.49 Disponibilizar, sem ônus para a Administração, as atualizações das funcionalidades do “sistema”, assim como as alterações solicitadas.

10.2.50 Possuir Equipe Especializada com conhecimentos e experiência em manutenção predial para treinamento e atendimento aos gestores das unidades geridas e sede administrativa da Contratante.

10.2.51 Prestar assistência às unidades geridas e sede administrativa da Contratante em caso de sinistro (incêndio, desabamento, etc.), como forma tornar a operacionalização do sistema de gerenciamento da manutenção mais eficiente.

10.2.52 Direcionar as necessidades de manutenção para os estabelecimentos da Rede Credenciada, preferencialmente os mais próximos de onde se encontra o local de referência/execução e o critério de rotatividade entre os estabelecimentos.

10.2.53 Avaliar tecnicamente os orçamentos registrados no Sistema de Gerenciamento, verificando se os itens se encontram em garantia, ou dentro do tempo de vida útil esperado para durabilidade do componente.

10.2.54 Acompanhar as solicitações de serviços, desde a abertura pelo usuário até a sua conclusão com a finalização do serviço e/ou entrega de materiais, fazendo cumprir os prazos de orçamentação e de execução dos serviços pela Rede Credenciada, assim como, comprovar a compatibilidade dos valores orçados com as Tabelas SINAPI e SEDOP.

10.2.55 Comprovar por meio do Sistema de Gerenciamento da Manutenção, mensalmente, a partir do 2º mês da prestação de serviços, o efetivo pagamento ao estabelecimento credenciado das Notas Fiscais/Faturas relativas os serviços prestados (unidades geridas e sede administrativa). A informação deve permanecer disponível para consulta, de modo cumulativo, durante toda a vigência contratual.

10.2.56 A comprovação deverá ser realizada por meio de atesto em campo específico do sistema, mediante login e senha do estabelecimento.

10.2.57 A execução completa do Contrato será considerada somente após a comprovação do cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada com os estabelecimentos credenciados.

10.2.58 Executar os serviços conforme especificações do termo de referência e de sua proposta, com o perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios inerentes à execução do objeto do Contrato;

10.2.59 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do Contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.2.60 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), ficando o Contratante autorizado a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos ao Contratado, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.2.61 Utilizar empregados habilitados e com conhecimento dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;



Avenida Júlio César, nº 3000 – Marambaia, CEP: 66.615-055, Belém-PA

Fone: (91) 98899-6316

E-mail: contratoscbmpa@gmail.com

Identificador de autenticação: BD30216.23B0.C19.CA6480AD9A70DA0E2C

Confira a autenticidade deste documento em <https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>

Nº do Protocolo: 2023/1316118 Anexo/Sequencial: 119



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO**

Processo N° 2023/1316118

10.2.62 Relacionar os trabalhadores que executarão os serviços na sede do Contratante, além de provê-los conforme as exigências de segurança do trabalho, se for o caso;

10.2.63 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao Contratante;

10.2.64 Instruir os trabalhadores que eventualmente executarem os serviços na sede do Contratante quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

10.2.65 Relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

10.2.66 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.2.67 Manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.2.68 Manter atualizado os seus dados no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Pará, conforme legislação vigente;

10.2.69 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato;

10.2.70 Ceder os direitos patrimoniais relativos ao projeto ou serviço técnico especializado, para que a Administração possa utilizá-lo de acordo com o previsto no Termo de Referência ;

10.2.74 Quando o projeto referir-se à obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos incluirá o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra;

10.2.75 Garantir ao Contratante:

a) o direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo ao Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

b) os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e os demais produtos gerados na execução do Contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiras subcontratadas, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa do Contratante.

10.2.76 Responsabilizar-se civil e criminalmente pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à alegação de ausência de fiscalização do CBMPA (Unidades Bombeiros Militar) em seu acompanhamento.

10.2.77 Responsabilizar-se, com foros de exclusividade, pela observância a todas as normas estatuídas pela legislação trabalhista, social e previdenciária, tanto no que se refere a seus empregados, como a contratados e prepostos, responsabilizando-se, mais, por toda e qualquer autuação e condenação oriunda da eventual inobservância das citadas normas, aí incluídos acidentes de trabalho, ainda que ocorridos nas dependências do CBMPA e/ou unidades geridas da Contratante.



Avenida Júlio César, nº 3000 – Marambaia, CEP: 66.615-055, Belém-PA

Fone: (91) 98899-6316

E-mail: contratoscbmpa@gmail.com

Identificador de autenticação: BD30216.23B0.C19.CA6480AD9A70DA0E2C

Confira a autenticidade deste documento em <https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>

Nº do Protocolo: 2023/1316118 Anexo/Sequencial: 119



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO**

Processo N° 2023/1316118

Caso o Estado do Pará ou o CBMPA seja chamado a juízo e condenado pela eventual inobservância das normas em referência, a Contratada obriga-se a ressarcir-lo do respectivo desembolso, ressarcimento este que abrangerá despesas processuais e honorários de advogado arbitrados na referida condenação.

10.2.78 Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Estado do Pará, CBMPA ou a terceiros provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas no Edital.

10.2.79 Responsabilizar-se pelo pagamento de quaisquer multas ou despesas de qualquer natureza em decorrência de descumprimento de qualquer cláusula ou condição do Edital, dispositivo legal ou regulamento.

10.2.80 Responsabilizar-se pelo pagamento à Rede Credenciada pelos serviços realizados e materiais fornecidos, não havendo qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária por parte do CBMPA como Contratante, seja sede administrativa ou unidades geridas, por tal pagamento.

10.2.81 Não promover alteração em qualquer das regras e disposições do objeto contratado.

10.2.82 Disponibilizar sistema para o gerenciamento da manutenção predial conforme disposto neste Termo de Referência.

10.2.83 Os estabelecimentos a que se refere o item 1.2.2 do apêndice III do termo de referência devem ser credenciados para o atendimento em âmbito estadual, e o serviço deverá ser prestado na estrutura predial das unidades geridas e sede administrativa da Entidade Contratante ou outro local por ele indicado.

10.2.84 Ampliar e disponibilizar Rede Credenciada, mediante solicitação do CBMPA no prazo máximo de 15 (quinze) dias do recebimento do pedido, devidamente justificado.

10.2.85 A Contratada deve efetuar o pagamento do valor integral e não parcelado da prestação de serviços de manutenção exclusivamente ao estabelecimento integrante da Rede Credenciada que o executou, no prazo máximo de até 15 (quinze) dias, após o efetivo pagamento da Nota Fiscal/Fatura pela contratante.

10.2.86 Designar preposto para representá-la durante a vigência do contrato.

10.2.87 Manter preposto em Belém-PA, para atendimento presencial e telefônico, para representá-la durante a execução do contrato, com telefone fixo, celular e e-mail de contato, a fim de prestar atendimento às necessidades do CBMPA como órgão contratante.

10.2.88 O preposto designado deverá ter condições de prestar o atendimento necessário, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, quando a urgência não determinar que seja imediatamente.

10.2.89 Disponibilizar uma central de atendimento de segunda-feira à sexta-feira, das 8h às 17h, às unidades geridas e sede administrativa da contratante, para o suporte quanto ao uso do Sistema de Gerenciamento de Manutenção, e esclarecimentos quanto aos procedimentos relativos à manutenção predial.

10.2.90 Acatar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e as supressões que se fizerem necessárias, em até 25% (vinte e cinco por cento) do escopo inicialmente proposto, em valores atualizados do contrato, em conformidade com a legislação.

10.2.91 Disponibilizar e manter atualizada no Sistema Gerenciamento de Manutenção, a relação de estabelecimentos integrantes da Rede Credenciada, para consulta a qualquer tempo pelo CBMPA (unidades geridas e sede administrativa), contendo no mínimo, os seguintes dados: Nome do estabelecimento, Razão Social,



Avenida Júlio César, nº 3000 – Marambaia, CEP: 66.615-055, Belém-PA

Fone: (91) 98899-6316

E-mail: contratoscbmpa@gmail.com

Identificador de autenticação: BD30216.23B0.C19.CA6480AD9A70DA0E2C

Confira a autenticidade deste documento em <https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>

Nº do Protocolo: 2023/1316118 Anexo/Sequencial: 119



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO**

Processo Nº 2023/1316118

Endereço, Contato, tipo do serviço prestado (ex.: hidráulica, elétrica, lógica e reparos), bem como dos fornecedores de materiais.

10.2.92 Comunicar formalmente o CBMPA, a intenção de eventual descredenciamento para a prestação de serviços ou fornecimento de materiais, de estabelecimento integrante da Rede Credenciada, justificando a ocorrência.

10.2.93 Caberá o CBMPA centralizar as solicitações, avaliar as justificativas, autorizar ou não o descredenciamento.

10.2.94 Fornecer o banco de dados de gerenciamento do sistema ao CBMPA com a disponibilização periódica, bimestral ou a qualquer tempo mediante pedido justificado, sendo tais informações consideradas de propriedade do CBMPA, vedada sua divulgação por qualquer meio ou utilização para fins diversos do objeto do contrato.

10.2.95 Manter sigilo absoluto, em qualquer tempo, sobre as informações do CBMPA (unidades geridas ou sede administrativa) na condição de Contratante constantes do seu banco de dados, devendo mantê-las arquivadas e disponíveis ao CBMPA, após a extinção do contrato, por no mínimo, 05 (cinco) anos.

10.2.96 Fornecer em formato a ser definido pelo CBMPA, todo o banco de dados desde o início dos serviços até a data da extinção do contrato. O formato poderá ser: SqlServer (SQLServer 2008, SQLServer 2008R2, SQLServer 2012, SQLServer 2014, SQLServer 2016, ou SQLServer 2017), PostgreSQL (Versão 10 ou superior), MySQL (Versão 5.6 ou superior) ou Oracle (Versão 11.2.04 ou superior). O prazo máximo para a entrega da referida documentação é de 05 (cinco) dias úteis após a extinção contratual.

10.2.97 Manter durante a fase de implantação no CBMPA, em turno de 08 (oito) horas diárias, de segunda à sexta-feira, no mínimo 1 (um) profissional, qualificado e com a experiência necessária para atender todas as demandas relacionadas a implantação, funcionamento e ao gerenciamento do Sistema contratado. O local de prestação do serviço será o Quartel do Comando Geral do CBMPA, localizada à Avenida Julio César nº 3000, Marambaia, Belém, Pará.

10.2.98 Disponibilizar durante a vigência do contrato profissionais da área de Tecnologia da Informação para participar de reuniões de trabalho com o Diretor de Tecnologia e Estatística do CBMPA e demais áreas técnicas envolvidas, com a finalidade de auxiliar na identificação de soluções para otimizar a utilização do Sistema de Gerenciamento de Manutenção, a fim de obter sempre o melhor desempenho da aplicação.

10.2.99 Disponibilizar, sem ônus para a Administração, as atualizações das funcionalidades do “sistema”, assim como as alterações solicitadas.

10.2.100 A Contratada não pode transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do objeto do contrato, sem a prévia autorização do CBMPA, e respeitadas as regras estabelecidas pela legislação vigente no estado sobre o tema, quando aplicável.

10.2.101 Possuir Equipe Especializada com conhecimentos e experiência em manutenção predial para treinamento e atendimento aos gestores das unidades geridas e sede administrativa da Contratante.

10.2.102 Prestar assistência às unidades geridas e sede administrativa da Contratante em caso de sinistro (incêndio, desabamento, etc.), como forma tornar a operacionalização do sistema de gerenciamento da manutenção mais eficiente.

10.2.103 Direcionar as necessidades de manutenção para os estabelecimentos da Rede Credenciada, preferencialmente os mais próximos de onde se encontra o local de referência/execução e o critério de rotatividade entre os estabelecimentos.



Avenida Júlio César, nº 3000 – Marambaia, CEP: 66.615-055, Belém-PA

Fone: (91) 98899-6316

E-mail: contratoscbmpa@gmail.com

Identificador de autenticação: BD30216.23B0.C19.CA6480AD9A70DA0E2C

Confira a autenticidade deste documento em <https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>

Nº do Protocolo: 2023/1316118 Anexo/Sequencial: 119



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO**

Processo N° 2023/1316118

10.2.104 Avaliar tecnicamente os orçamentos registrados no Sistema de Gerenciamento, verificando se os itens se encontram em garantia, ou dentro do tempo de vida útil esperado para durabilidade do componente.

10.2.105 Acompanhar as solicitações de serviços, desde a abertura pelo usuário até a sua conclusão com a finalização do serviço e/ou entrega de materiais, fazendo cumprir os prazos de orçamentação e de execução dos serviços pela Rede Credenciada, assim como, comprovar a compatibilidade dos valores orçados com as Tabelas SINAPI ou na SEDOP.

10.2.106 A compatibilidade entre os valores orçados com as Tabelas SINAPI ou SEDOP deve ser demonstrada por meio de cópia digitalizada (pdf) das referidas tabelas a serem juntados aos respectivos orçamentos.

10.2.107 Comprovar por meio do Sistema de Gerenciamento da Manutenção, mensalmente, a partir do 2º mês da prestação de serviços, o efetivo pagamento ao estabelecimento credenciado das Notas Fiscais/Faturas relativas os serviços prestados ao CBMPA (unidades geridas e sede administrativa). A informação deve permanecer disponível para consulta, de modo cumulativo, durante toda a vigência contratual.

10.2.108 A comprovação deverá ser realizada por meio de atesto em campo específico do sistema, mediante login e senha do estabelecimento.

10.2.109 A execução completa do Contrato será considerada somente após a comprovação do cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada com os estabelecimentos credenciados.

10.3 São Obrigações e Responsabilidades do Contratado Relativas à Rede Credenciada:

10.3.1 O sistema da Contratada deve obrigatoriamente possibilitar a rotatividade entre os credenciados, para que todos participem do processo de orçamentação e execução da manutenção predial, de modo que o estabelecimento credenciado que realizou a última manutenção seja apresentado para nova cotação ao final da lista e assim sucessivamente.

10.3.2 Para autorização da manutenção a Contratada por meio de sua Rede Credenciada, deverá disponibilizar no mínimo mais 5 (cinco) ou mais cotações, igualmente cumprindo, sempre que possível, os critérios de rotatividade entre estabelecimentos credenciados, em até 02 (dois) dias úteis após a disponibilização do primeiro orçamento, ressalvado os casos excepcionais, para análise e aprovação da Entidade Contratante.

10.3.3 O Sistema de Gerenciamento da Manutenção deve permitir que a descrição dos materiais e serviços constantes no primeiro orçamento sirva de base para as demais cotações, sendo, contudo, vedado a qualquer estabelecimento credenciado participante ter conhecimento dos valores apresentados nas demais cotações.

10.3.4 Caso haja algum fato fundamentado que atrase a geração do orçamento, o estabelecimento credenciado deverá justificar à equipe especializada da Contratada que comunicará ao Gestor da unidade gerida ou sede administrativa da Entidade Contratante (formalmente, com registro das informações no Sistema de Gerenciamento de Manutenção).

10.3.5 A Entidade Contratante reserva o direito de aceitar ou não a justificativa apresentada pela Contratada, sob o risco da aplicação da glosa prevista neste Termo de Referência.

10.3.6 Os estabelecimentos credenciados deverão enviar à Contratada por meio do Sistema de Gerenciamento da Manutenção os orçamentos/cotações, preferencialmente devendo aplicar percentual de desconto a partir do valor



Avenida Júlio César, nº 3000 – Marambaia, CEP: 66.615-055, Belém-PA

Fone: (91) 98899-6316

E-mail: contratoscbmpa@gmail.com

Identificador de autenticação: BD30216.23B0.C19.CA6480AD9A70DA0E2C

Confira a autenticidade deste documento em <https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>

Nº do Protocolo: 2023/1316118 Anexo/Sequencial: 119



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO**

Processo Nº 2023/1316118

estabelecidos pelas tabelas SINAPI ou SEDOP , ou ainda, fixado por órgão oficial.

10.3.7 A Entidade Contratante poderá solicitar a elaboração de orçamentos adicionais, sem restrição à quantidade, devendo o sistema permitir o registro dessas cotações.

10.3.8 A Rede Credenciada, quando da elaboração do orçamento, poderá aplicar percentual de desconto sobre materiais e serviços superior ao estabelecido no contrato, devendo este ser repassado integralmente pela Contratada à Entidade Contratante.

10.3.9 O Sistema de Gerenciamento da Manutenção deve disponibilizar ferramenta para cotação de preços, de forma a permitir:

a. Acompanhamento das respostas dos estabelecimentos participantes de forma centralizada;

b. Incluir novos estabelecimentos/cotações a qualquer momento antes da autorização da execução do serviço;

c. Alterar escopo do orçamento e o Sistema de Gerenciamento comunicar automaticamente os estabelecimentos credenciados participantes.

10.3.10 A Contratada, por meio da Rede Credenciada, deve:

a. Realizar o orçamento, sem ônus para a Entidade Contratante, inclusive quando envolver reformas e/ou ampliações do bem predial.

b. Registrar no Sistema de Gerenciamento, no mínimo 1 (um) orçamento e 4 (quatro) cotações para a manutenção predial. O primeiro orçamento será validado pela equipe especializada da Contratada, que deve disponibilizar no Sistema de Gerenciamento da Manutenção a cópia da Tabelas SINAPI ou na SEDOP emitidas pela Rede Credenciada. O primeiro orçamento e demais cotações serão disponibilizados à Entidade Contratante, que com base nas Tabelas Contratadas, fará a análise e decidirá quanto a aprovação ou recusa do orçamento.

c. Quando o material ou serviço não constar nas Tabelas Referenciais SINAPI, a Contratada deverá apresentar, o orçamento com base na Tabela SEDOP da Secretaria de Estado de Obras Públicas do estado do Pará, ou ainda, com base em outra metodologia de pesquisa/cotação, a ser definida em conjunto com o CBMPA.

d. Os descritivos de serviços e materiais devem ser, obrigatoriamente, padronizados conforme práticas de mercado. e. Executar, na sede administrativa ou nas unidades geridas os serviços de manutenção preventiva e corretiva de acordo com sua especialidade, com fornecimento de materiais e serviços.

10.3.11 A Ordem de Serviço deve obrigatoriamente conter a indicação do local/endereço onde ocorrerá a manutenção, de forma automática e de acordo com a localização da unidade gerida ou sede administrativa que abriu a ordem de serviço.

10.3.12 Executar os serviços e o fornecimento de materiais somente nos termos em que foram aprovados, com pessoal qualificado, mediante o emprego de técnica, equipamentos e ferramentas adequados, em conformidade com as especificações técnicas (ABNT, Manuais oficiais ou similares) e com capacidade técnica comprovada, executando o serviço com alto grau de qualidade.

10.3.13 Entregar o local onde foi executada a manutenção predial, logo após a conclusão dos serviços, obrigatoriamente limpo (limpeza das partes com sujidades relativas ao serviço prestado).

10.3.14 A Contratada deve responsabilizar-se pelo uso indevido e danos causados ao edifício ou equipamentos decorrentes de erros ou falhas nos serviços prestados pelo estabelecimento credenciado.



Avenida Júlio César, nº 3000 – Marambaia, CEP: 66.615-055, Belém-PA

Fone: (91) 98899-6316

E-mail: contratoscbmpa@gmail.com

Identificador de autenticação: BD30216.23B0.C19.CA6480AD9A70DA0E2C

Confira a autenticidade deste documento em <https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>

Nº do Protocolo: 2023/1316118 Anexo/Sequencial: 119



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO**

Processo Nº 2023/1316118

10.3.15 Sob responsabilidade da Contratada, a Rede Credenciada deve reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer ou refazer, prioritária e exclusivamente à sua custa e risco, no total ou em parte, e dentro de um prazo não maior que o da manutenção original, os materiais empregados ou serviços executados com vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas, imperfeições ou recusados pelo gestor da sede administrativa ou unidade gerida da Contratante, decorrentes de sua culpa, inclusive por emprego de serviços ou materiais impróprios ou de qualidade inferior, sem que tal fato possa ser invocado para justificar qualquer cobrança adicional, a qualquer título, mesmo nas aquisições e serviços recebidos pelo gestor da manutenção, mas cujas irregularidades venham a surgir quando da aceitação do serviço.

10.3.16 Sob responsabilidade da Contratada, a Rede Credenciada deve responsabilizar-se integralmente pelos bens recebidos da Entidade Contratante, incluindo todos os pertences, acessórios e objetos nele contidos, obrigando-se à reparação total da perda, em casos de furto ou roubo, incêndios ou acidentes, independente de culpa, bem como ressarcir os danos causados ao contratante, no caso de uso indevido do local/espço predial, enquanto este estiver sob sua guarda, não transferindo tal responsabilidade a possíveis sub Contratadas ou terceiros, desde o momento do recebimento do bem imóvel para orçamento até a entrega do bem ao final do serviço mediante formulário de vistoria (check-list), quando o espaço/local ou bem imóvel estiver exclusivamente dedicado ao trabalho/manutenção da contratada.

10.3.17 Providenciar a correção das deficiências apontadas pela Entidade Contratante quanto à execução dos serviços contratados.

10.3.18 Não efetuar qualquer tipo de serviços de manutenção em imóveis que não sejam da propriedade do Governo do Estado do Pará ou do CBMPA.

10.3.19 Responsabilizar-se pelos serviços executados e materiais utilizados pela Rede Credenciada de estabelecimentos.

10.3.20 Sendo necessários serviços ou materiais além daqueles orçados, a Contratada deve solicitar aprovação da Entidade Contratante para, por meio de sua Rede Credenciada, realizar o serviço ou substituir o material.

10.3.21 A comunicação deve ser realizada por meio do Sistema de Gerenciamento de Manutenção, sendo que a Entidade Contratante registrará Ordem de Serviço complementar, na qual a Contratada, por meio da Rede Credenciada disponibilizará o orçamento para análise e aprovação do solicitante.

10.3.22 O Sistema de Gerenciamento da Manutenção deve vincular a ordem de serviço complementar à ordem de serviço inicial (original) para fins de acompanhamento dos gastos com a referida manutenção.

10.3.23 Garantir o uso pela Rede Credenciada de placa de sinalização padrão que identifique “em manutenção” ou “em obras” nos locais que estão sendo realizados serviços de manutenção com o objetivo de prevenir acidentes.

10.3.24 Garantir que os orçamentos apresentados para análise e aprovação estejam em conformidade com as seguintes condições:

10.3.25 Os valores de materiais e serviços, serão iguais ou inferiores aos praticados para outros clientes pessoas físicas e/ou jurídicas atendidos pelo estabelecimento credenciado, limitados ao disposto:

a) materiais: Tabelas Referenciais de Preços SINAPI ou na SEDOP , ou ainda, fixado por órgão oficial, deduzidos os percentuais mínimos de desconto previamente estabelecidos pela Administração.



Avenida Júlio César, nº 3000 – Marambaia, CEP: 66.615-055, Belém-PA

Fone: (91) 98899-6316

E-mail: contratoscbmpa@gmail.com

Identificador de autenticação: BD30216.23B0.C19.CA6480AD9A70DA0E2C

Confira a autenticidade deste documento em <https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>

Nº do Protocolo: 2023/1316118 Anexo/Sequencial: 119



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO**

Processo N° 2023/1316118

b) Serviços: Tabelas Referenciais de Preços SINAPI ou na SEDOP , ou ainda, fixado por órgão oficial, deduzidos os percentuais mínimos de desconto previamente estabelecidos pela Administração.

c) Quando o material ou serviço não constar nas Tabelas Referenciais SINAPI ou na SEDOP , a Contratada deverá apresentar, o orçamento com base na Tabela SEDOP da Secretaria de Estado de Obras Públicas do estado do Pará, ou ainda, com base em outra metodologia de pesquisa/cotação, a ser definida em conjunto com o CBMPA.

10.3.26 Essa condição poderá ser objeto de fiscalização e/ou auditoria, ocasião em que o CBMPA como Entidade Contratante poderão solicitar a comprovação dessa prática pela apresentação de cópia de Nota(s) Fiscal(is) emitidas pelo estabelecimento credenciado.

10.3.27 Em todas as Notas Fiscais emitidas pelos estabelecimentos da Rede Credenciada deverá haver a informação de que a prestação do serviço e/ou fornecimento de materiais se deu com intermediação da Contratada.

10.3.28 Seja considerado para efeitos de realização do orçamento o tempo estimado para a execução do serviço, que não poderá ser superior ao máximo aos tempos de manutenção constantes Tabelas Referenciais de Tempos de Serviço Padrão SINAPI OU na SEDOP , ou outro instrumento técnico similar, usualmente praticados na iniciativa privada e reconhecido nacionalmente, ou ainda, fixado por órgão oficial.

10.3.29 A Contratada deve acompanhar, por intermédio da sua equipe especializada, as ordens de serviços, desde sua abertura, orçamentação, análise, autorização e a finalização da manutenção com o respectivo termo de entrega da manutenção executada pelo estabelecimento credenciado ao agente público indicado pela Entidade Contratante, bem como, atestar, no fechamento de cada ordem de serviço, que a manutenção foi executada corretamente.

10.3.30 O sistema deve identificar o técnico responsável pelo acompanhamento e atesto da ordem de serviço.

10.3.31 A Rede Credenciada, deve estar equipada e habilitada para realizar operações de acordo com a solução tecnológica adotada pela Contratada, especialmente quanto ao modelo de gestão a ser adotado para a gerência do Sistema de Gerenciamento de Manutenção.

10.3.32 O tipo de peça a ser utilizado nas manutenções será definido pela Entidade Contratante junto à Contratada, de acordo com sua política de manutenção, podendo:

10.3.33 Utilizar peças genuínas/legítimas ou originais, de acordo com a indicação da equipe especializada da Contratada.

10.3.34 O estabelecimento credenciado deve disponibilizar obrigatoriamente no Sistema de Gerenciamento de manutenção, cópia da Nota Fiscal de aquisição da peça genuína/legítima, substituída no equipamento da unidade gerida ou sede administrativa. Quanto às peças originais e demais itens que compõem a ordem de serviço, a nota fiscal de aquisição deverá ser mantida pelo estabelecimento para apresentação à Administração, sempre que solicitado, a fim de comprovarem a procedência da peça.

10.3.35 Utilizar peças de Reposição, de acordo com a indicação do estabelecimento credenciado e aprovada pela equipe especializada da Contratada.

10.3.36 Não utilizar peças reconcondicionadas/remanufaturadas, salvo quando indisponíveis no mercado peças novas, mediante anuência expressa do Gestor da Entidade Contratante.



Avenida Júlio César, nº 3000 – Marambaia, CEP: 66.615-055, Belém-PA

Fone: (91) 98899-6316

E-mail: contratoscbmpa@gmail.com

Identificador de autenticação: BD30216.23B0.C19.CA6480AD9A70DA0E2C

Confira a autenticidade deste documento em <https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>

Nº do Protocolo: 2023/1316118 Anexo/Sequencial: 119



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO**

Processo Nº 2023/1316118

10.3.37 As peças de Reposição – Original, poderão ser adquiridas se seu preço for inferior às peças genuínas/legítimas, após a aplicação do desconto constante do Termo de Referência.

10.3.38 A fim de atender o interesse público de obter o maior número possível de particulares realizando serviços de manutenção, como também de assegurar o princípio da igualdade de participação a todos os interessados no credenciamento junto à Contratada, a mesma deverá promover em todas as localidades descritas no item 1.2.2, do apêndice III do termo de referência um amplo chamamento dos fornecedores locais, com publicação em jornais de circulação regional, pelo prazo mínimo de 10 (dez) dias, credenciando todos aqueles que se apresentem e comprovem sua regularidade junto aos Órgãos competentes. Este procedimento deverá ser comprovado ao CBMPA, até o 45º dia após a assinatura do contrato administrativo, quando encerrar-se-á o prazo para a implantação da totalidade da Rede Credenciada.

10.3.39 A contratada não poderá recusar o credenciamento de interessados que atendam a todos os requisitos técnicos mínimos estabelecidos no Termo de Referência e aceitem as condições comerciais estabelecidas pela mesma a qualquer momento.

10.3.40 A contratada, nos termos do art. 48, I da Lei Complementar nº 123/2006, para os itens de contratação, serviços ou materiais, cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), destinará exclusivamente à participação/fornecimento por microempresas e empresas de pequeno porte que integram a rede credenciada.

10.3.41 A contratada, no cadastro da rede credenciada, deve permitir que seja informado o porte da empresa, em especial destacando se o fornecedor que integra ou integrará a rede credenciada se enquadra como microempresas ou empresas de pequeno porte, sendo responsabilidade da contratada aferir a veracidade da declaração, mediante consulta do enquadramento junto a Receita Federal do Brasil.

10.3.42 A aferição do enquadramento do porte como microempresas ou empresas de pequeno porte deverá ocorrer anualmente, em conformidade com as regras estabelecidas pela Receita Federal do Brasil.

10.4 São Obrigações da Contratada Relativas aos Requisitos de Credenciamento de Estabelecimentos:

10.4.1 A Contratada deve cadastrar e manter uma Rede Credenciada de estabelecimentos do setor de construção civil, reparos diversos e serviços prediais em geral, comércios de materiais de construção e peças de manutenção hidráulica, elétrica, lógica e outros, observada a quantidade mínima inicial de estabelecimentos definida no item 1.2.2 e item 1.2.5 do Termo de Referência, a prestarem o serviço de manutenção preventiva e corretiva à Entidade Contratante, com horário de funcionamento mínimo das 8h às 18h de segunda-feira a sexta-feira, bem como serviços de assistência em situações de emergência, como serviço de reparo elétrico ou hidráulico 24 (vinte e quatro) horas/dia X 07 (sete) dias/semana.

10.4.2 Fica facultada ao CBMPA como Entidade Contratante a realização de vistoria técnica nas instalações da Contratada e da Rede Credenciada.

10.4.3 A Contratada obriga-se a credenciar em sua Rede somente estabelecimentos que atendam, no mínimo, os requisitos elencados neste item, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes de sua omissão, sendo:

I) Possuir ato constitutivo que conste na atividade principal ou atividades secundárias a prestação de serviços afetos aos listados no item 1.2.35 do termo de referência – TABELA DE SERVIÇOS E INSUMOS.



Avenida Júlio César, nº 3000 – Marambaia, CEP: 66.615-055, Belém-PA

Fone: (91) 98899-6316

E-mail: contratoscbmpa@gmail.com

Identificador de autenticação: BD30216.23B0.C19.CA6480AD9A70DA0E2C

Confira a autenticidade deste documento em <https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>

Nº do Protocolo: 2023/1316118 Anexo/Sequencial: 119



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO**

Processo Nº 2023/1316118

II) Possuir ato constitutivo que conste na atividade principal ou atividades secundárias a comercialização de mercadorias afetas aos serviços e insumos listados no item 1.2.35 – TABELA DE SERVIÇOS E INSUMOS.

III) Possuir habilitação fiscal, contendo:

- a. Certidão negativa de débitos de Tributos Federais;
- b. Certidão negativa de débitos de Tributos do Estado do Pará ou no estado onde localiza-se a sede da credenciada;
- c. Certidão negativa de débitos de Tributos Municipais do município onde localiza-se a sede da credenciada;
- d. Certidão negativa de débitos Trabalhistas;
- e. Certificado de regularidade do FGTS-CRF;
- f. Consulta ao CADIN do Estado do Pará;
- g. Consulta sobre empresas suspensas ou impedidas de contratar (GMS);
- h. Consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);
- i. Consulta no Cadastro de Impedidos de Licitatar ou Contratar do TCE PA.

10.4.4 A Rede Credenciada deve ter estrutura adequada ao tipo de serviço a ser prestado ou produto comercializado, compreendendo:

- a. Área física adequada para armazenagem das mercadorias, no caso de credenciados para a comercialização de mercadorias.
- b. Possuir condições de realizar a entrega das mercadorias objeto dos orçamentos que emitiu nos locais solicitados conforme ordem de serviço com veículo próprio, terceirizado ou outro meio comumente aceito, no caso de credenciados para a comercialização de mercadorias.
- c. Possuir equipamentos e ferramentas apropriadas para a realização dos serviços objeto dos orçamentos que emitiu nos locais solicitados conforme ordem de serviço.

10.4.5 Possuir equipe técnica qualificada para realizar os serviços objeto dos orçamentos que emitiu nos locais solicitados conforme ordem de serviço, com estrita obediência à legislação trabalhista, e apta ao cumprimento das orientações e normas técnicas.

10.4.6 Possuir computador, impressora e conexão a Internet.

10.4.7 Os estabelecimentos da Rede Credenciada, em conjunto, devem atender às necessidades de manutenção predial da sede administrativa e unidades geridas da Entidade Contratante.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESPONSABILIDADE POR DANOS:

11.1 A responsabilidade pelos danos causados por ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinado, é exclusivamente do CONTRATADO.

11.2 A responsabilidade pelos compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros é exclusivamente sua.

11.3 O CONTRATANTE não responderá pelos compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução deste contrato, ou por qualquer dano causado por ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

12.1 Constituem infrações administrativas do CONTRATADO a serem punidas com as seguintes sanções:



Avenida Júlio César, nº 3000 – Marambaia, CEP: 66.615-055, Belém-PA

Fone: (91) 98899-6316

E-mail: contratoscbmpa@gmail.com

Identificador de autenticação: BD30216.23B0.C19.CA6480AD9A70DA0E2C

Confira a autenticidade deste documento em <https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>

Nº do Protocolo: 2023/1316118 Anexo/Sequencial: 119



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO

Processo Nº 2023/1316118

INFRAÇÃO	PENALIDADE
Dar causa à inexecução parcial do contrato.	Advertência.
Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao CONTRATANTE ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.	
Dar causa à inexecução total do contrato.	
Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.	
Deixar de manter sua proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.	
Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado.	Impedimento de licitar e contratar
Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato.	
Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.	
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.	
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame.	
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/13.	Declaração de inidoneidade para licitar contratar

12.2 atraso superior a 15 dias corridos autoriza a rescisão do contrato por seu descumprimento, nos termos do art. 137, I, da Lei Federal nº 14.133/21.

12.3 A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE.

12.4 As sanções podem ser cumuladas com as seguintes multas:

MULTA	
Moratória	Compensatória
0,1% ao dia até o limite máximo de 1,5% sobre o valor da parcela inadimplida por dia de atraso injustificado até o limite de 15 dias corridos.	15% sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do seu objeto.
0,1% ao dia até o limite máximo de 1,5% sobre o valor total do contrato por dia de atraso injustificado até o limite de 15 dias corridos pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.	

12.5 Antes da aplicação das sanções, o CONTRATADO será notificado, através do Fiscal de Contrato, para apresentar defesa no prazo de 15 dias úteis, contado de sua intimação.

12.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor devido ao CONTRATADO, além da perda deste valor, a diferença será descontada da garantia prestada e/ou será cobrada judicialmente.

12.7 Antes do ajuizamento da cobrança, a multa poderá ser recolhida administrativamente em até 15 dias úteis, a contar do trânsito em julgado da decisão administrativa.



Avenida Júlio César, nº 3000 – Marambaia, CEP: 66.615-055, Belém-PA

Fone: (91) 98899-6316

E-mail: contratoscbmpa@gmail.com

Identificador de autenticação: BD30216.23B0.C19.CA6480AD9A70DA0E2C

Confira a autenticidade deste documento em <https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>

Nº do Protocolo: 2023/1316118 Anexo/Sequencial: 119



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO**

Processo Nº 2023/1316118

12.8 A aplicação das sanções será precedida de processo administrativo em que seja assegurado o contraditório e a ampla defesa ao CONTRATADO, observando o rito especial previsto no art. 158 da Lei Federal nº 14.133/21 para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.9 A aplicação das sanções deve observar:

12.9.1 A natureza e gravidade da infração.

12.9.2 As peculiaridades do caso.

12.9.3 As circunstâncias agravantes e/ou atenuantes.

12.9.4 Os danos causados ao CONTRATANTE.

12.9.5 A implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.10 As infrações administrativas tipificadas como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846/13 serão apuradas e julgadas em conjunto com as infrações previstas neste contrato, nos mesmos autos.

12.11 A personalidade jurídica do CONTRATADO poderá ser desconsiderada quando for utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o CONTRATADO, observados o contraditório, ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

12.12 No prazo de 15 dias úteis, a contar da data de aplicação da sanção, o CONTRATANTE informará e manterá atualizados os dados relativos às sanções aplicadas por ela, para publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

12.13 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação, na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133/21.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO:

13.1 As alterações contratuais serão disciplinadas pelo art. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/21.

13.2 Caso haja interesse público, o CONTRATANTE pode alterar unilateralmente o contrato para impor acréscimos ou supressões de até 25% do valor atualizado do contrato, mantidas as mesmas condições pactuadas inicialmente, na forma do art.125 da Lei Federal nº 14.133/21.

13.3 As PARTES podem acordar suprimir o objeto do contrato em percentual superior a 25% do valor inicial atualizado do contrato.

13.4 Os acréscimos ou supressões não podem transfigurar o objeto da contratação.

13.5 Registros que não caracterizem alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, conforme art. 136 da Lei Federal nº 14.133/21.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO:

14.1 O contrato se extingue quando todas as obrigações de ambas as PARTES forem cumpridas, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado.



Avenida Júlio César, nº 3000 – Marambaia, CEP: 66.615-055, Belém-PA

Fone: (91) 98899-6316

E-mail: contratoscbmpa@gmail.com

Identificador de autenticação: BD30216.23B0.C19.CA6480AD9A70DA0E2C

Confira a autenticidade deste documento em <https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>

Nº do Protocolo: 2023/1316118 Anexo/Sequencial: 119



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO**

Processo Nº 2023/1316118

14.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que o CONTRATANTE deverá providenciar a readequação do cronograma fixado para cumprimento do contrato.

14.3 Se a não conclusão do contrato decorrer de culpa do CONTRATADO, ele ficará constituído em mora, devendo ser instaurado procedimento de inexecução contratual para a aplicação das sanções administrativas cabíveis.

14.4 Na hipótese do item 14.3, o CONTRATANTE poderá optar, ainda, pela extinção do contrato e adotar as medidas previstas em lei para a continuidade da execução do objeto.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL:

15.1 O cumprimento do contrato será fiscalizado por militar do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Pará, nomeado através de Portaria assinada pelo Comandante-Geral, conforme ato a ser publicado no Diário Oficial do Estado.

15.2 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência.

15.3 A Contratada deve acompanhar, por intermédio da sua equipe especializada, as ordens de serviços, desde sua abertura, orçamentação, análise, autorização e a finalização da manutenção com o respectivo termo de entrega da manutenção executada pelo estabelecimento credenciado ao agente público indicado pela Entidade Contratante, bem como, atestar, no fechamento de cada ordem de serviço, que a manutenção foi executada corretamente.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA INTERPRETAÇÃO E CASOS OMISSOS:

16.1 As dúvidas interpretativas sobre as cláusulas deste contrato deverão ser suscitadas ao CONTRATANTE e serão decididas por ele, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21, seus regulamentos, Lei Estadual nº 8.972/20 e observando a jurisprudência dos Tribunais sobre o assunto.

16.2 Os casos omissos serão decididos pela Administração Contratante, aplicando-se o que dispõe a Lei Nº 14.133/2021, suas alterações e demais preceitos de direito público, e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor e normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO TRATAMENTO ADEQUADO DOS CONFLITOS DE INTERESSE:

17.1 Observado o disposto na Cláusula 16, permanecendo o conflito de interesse, as PARTES se comprometem a submeter a disputa preferencialmente à CÂMARA DE NEGOCIAÇÃO, CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL para dirimir os conflitos decorrentes deste contrato de maneira consensual, conforme Lei Complementar Estadual nº 121/19.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA DIVULGAÇÃO E PUBLICAÇÃO:

18.1 O CONTRATANTE divulgará este contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) em até 20 dias úteis e o publicará no Diário Oficial do Estado em forma de extrato, no prazo de 10 dias úteis.



Avenida Júlio César, nº 3000 – Marambaia, CEP: 66.615-055, Belém-PA

Fone: (91) 98899-6316

E-mail: contratoscbmpa@gmail.com

Identificador de autenticação: BD30216.23B0.C19.CA6480AD9A70DA0E2C

Confira a autenticidade deste documento em <https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>

Nº do Protocolo: 2023/1316118 Anexo/Sequencial: 119



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO

Processo Nº 2023/1316118

18.2 Os prazos contidos no item 18.1 são contados da data da assinatura do contrato.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA VIGÊNCIA E DO PRAZO:

19.1 O contrato terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses, com início em dd/mm/aaaa e término em dd/mm/aaaa, podendo ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, em conformidade com o Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/21.

19.2 Quando o objeto não for concluído no período acima fixado, o prazo de vigência do contrato será automaticamente prorrogado, sem prejuízo da aplicação dos itens 14.3 e 14.4, quando a não conclusão decorrer de culpa do CONTRATADO.

19.3 Antes da prorrogação da vigência do contrato, o CONTRATANTE deverá verificar a regularidade fiscal do CONTRATADO, consultar o CEIS e o CNEP, emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS ESPECIFICAÇÕES E MATRIZ DE RISCO / GESTÃO DO CONTRATO:

20.1 As especificações do material encontram-se detalhadas conforme o Termo de Referência.

20.2 A matriz de risco, os modelos de gestão e de execução contratual constam no Termo de Referência, anexo ao processo.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO E ASSINATURA:

21.1 As PARTES elegem o foro da Comarca de Belém-PA para resolver os litígios oriundos deste contrato, observado o disposto na Cláusula 17.

21.2 E por assim acordarem, as partes declaram aceitar todas as disposições estabelecidas neste Contrato que, lido e achado conforme, vai assinado pelos representantes e testemunhas a seguir, a todo o ato presente.

Belém-PA, de de 20XX

JAYME DE AVIZ BENJÓ - CEL QOBM

Comandante-Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil

Representante da Empresa
EMPRESA

TESTEMUNHAS:

1ª _____
CPF Nº _____

2ª _____
CPF Nº _____



Avenida Júlio César, nº 3000 – Marambaia, CEP: 66.615-055, Belém-PA

Fone: (91) 98899-6316

E-mail: contratoscbmpa@gmail.com

Identificador de autenticação: BD30216.23B0.C19.CA6480AD9A70DA0E2C

Confira a autenticidade deste documento em <https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>

Nº do Protocolo: 2023/1316118 Anexo/Sequencial: 119

FL. Nº _____

Visto



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS





**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

FL. Nº _____

Visto

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXXXX/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90001/2024 – SRP – CBMPA**

O Corpo de Bombeiros Militar do Pará, com sede no quartel do Comando Geral na Avenida Júlio César, nº 3000, Marambaia, na cidade de Belém, inscrito no CNPJ sob o nº 34.847.236.0001/80, neste ato representado pelo **CEL BM JAYME DE AVIZ BENJÓ** – Comandante-Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil, nomeado pelo Decreto de 07 de fevereiro de 2023, publicado no DOE nº 35.282 de 08/02/2023, inscrito sob o CPF nº 411.573.622-49, portador da Carteira de Identidade nº 1497930-CBMPA, considerando o aviso da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 90001/2024 – SRP – CBMPA**, publicada no DOE nº XXXX de XX/XX/2024, processo administrativo PAE n.º 2023/1316118, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações, no Decreto Federal nº 11.462 /2023, Decreto Estadual nº 3.371/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestar serviço através de outsourcing para manutenção predial e reformas, especificado(s) no(s) item(ns) nº 01 do anexo V do edital de **Pregão Eletrônico nº 90001/2024 – SRP – CBMPA**, que é parte integrante desta Ata, assim como especificado na proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: XXXXXX

CNPJ: XXXXXX

ENDEREÇO: XXXXXX

CONTATO: XXXXXX **E-MAIL:** XXXXXX

REPRESENTANTE: XXXXXX

CPF: XXXXXX **RG:** XXXXXX

COMPOSIÇÃO XXXXXXXXXX

Nº ITEM LICITAÇÃO	Nº ITEM DO TR	DESCRIÇÃO	MARCA - MODELO	UNID	ÓRGÃO	QTDE ITENS	VALOR UNITÁRIO	SUBTOTAL LICITADO





**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

FL. Nº _____

Visto _____

VALOR TOTAL								

2.2. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

2.2.1. *Fica incluído nesta ARP o **Anexo A** referente ao registro da licitante que aceita cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, nos termos do art. 14, item II, alínea a e parágrafo 3º do decreto estadual nº 3.371/2023.*

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o Corpo de Bombeiros Militar do Pará.

3.2. *Não haverá entidades públicas participantes do registro de preços.*

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. *Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada nos autos.*

Dos limites para as adesões

4.2. *As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório** registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.*

4.3. *O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.*

4.4. *Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.*

4.5. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.6. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.





**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

FL. Nº _____

Visto

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.





**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

FL. Nº _____

Visto

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.





**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

FL. Nº _____

Visto

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da **alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;**

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.



7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 3.371, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

FL. Nº _____

Visto

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.





**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

FL. Nº _____

Visto _____

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO **AO EDITAL**.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em **03 (três)** vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver)*.

Belém-PA, ____ de _____ de **2024**.

JAYME DE AVIZ BEJNO – CEL QOBM

Comandante Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil

Representante legal do fornecedor(s) registrado(s)



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL – CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ
Quartel do Comando Geral – Av. Júlio César, nº 3000, Bairro: Marambaia, Belém-Pará, CEP 66.615-055.
Telefone: (91) 98899-6515 e-mail: cplcbmpa@gmail.com



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

FL. Nº _____

Visto _____

Anexo A

Cadastro Reserva

1. Fornecedores que aderiram ao cadastro de reserva nesta ARP:

1.1. **Não houve adesão ao cadastro de reservas.**

CLASSIFICAÇÃO	CPF/CNPJ	NOME/RAZÃO SOCIAL	QTDE OFERTADA

1.2. Referência: **Grupo / Item**

COMPOSIÇÃO xxxxxxxxx								
Nº ITEM LICITAÇÃO	Nº ITEM DO TR	DESCRIÇÃO	MARCA-MODELO	UNID	ÓRGÃO	QTDE ITENS	VALOR ESTIMADO	VALOR CADASTRO DE RESERVA
VALOR TOTAL								





**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO 90001/2024– SRP – CBMPA.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA PRESTAR SERVIÇO ATRAVÉS DE OUTSOURCING PARA MANUTENÇÃO PREDIAL E REFORMAS.

A (Razão Social da licitante) _____, inscrita no CNPJ/MF sob no _____ instalada a _____ (endereço completo), Município de _____, Estado do _____, apresenta proposta para fornecimento de _____, de acordo com o quadro abaixo:

Nº ORD.	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VALOR UNIT. R\$	SUBTOTAL R\$
1	(descrever características aplicáveis)					
2	(descrever características aplicáveis)					
.	.					
.	.					
.	.					
VALOR TOTAL					R\$	

OBS 1: Declaro que nos preços aqui propostos estão incluídos todos os custos e despesas, inclusive os relativos a frete, mão-de-obra, tributos em geral, contribuições sociais, para fiscais, comerciais, serviços de instalação e outros, inerentes ao objeto do PREGÃO ELETRÔNICO **90001/2024 – SRP - CBMPA**.

OBS 2: Apresentação detalhada dos objetos que serão fornecidos (especificar quantidade, marca e modelo)

Prazo de validade: ____ (não inferior a 120 dias).

Nome do Credor: _____

Banco: _____ agência: _____ conta corrente _____.

Data da proposta

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE
NOME COMPLETO E RG OU CPF





**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

FL. N° _____

Visto

ANEXO V – TABELA DESCRITIVA COM QUANTITATIVOS DE ITENS E VALOR



ITENS DE LICITAÇÃO E CONCORRÊNCIA

PE 01/2024 - CEDEC							
ITEM LICITAÇÃO	ITEM DO TR	DESCRIÇÃO	UND	VALOR INICIAL (R\$)	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	VALOR FINAL	CONCORRÊNCIA
1	1	Contratação de empresa especializada, para prestar serviço através de outsourcing para manutenção predial e reformas.	UND	45.339.901,9400	1,0%	R\$ 45.793.300,96	AMPLA CONCORRÊNCIA
VALOR FINAL MEDIANTE A TAXA DE ADMINISTRAÇÃO DE 1%						R\$ 45.793.300,96	